Município de Votorantim

PREFEITURA DE VOTORANTIM

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim
Ano 25
Nº 1.485
VOTORANTIM, 5 DE DEZEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.149, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Semana Municipal de Combate à Erotização Infantil, no âmbito do município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui, no calendário oficial do município de Votorantim, a Semana Municipal de Combate à Erotização Infantil, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2.º A Semana Municipal de Combate à Erotização Infantil tem por objetivos:

I – promover a conscientização da sociedade sobre os riscos e os impactos da erotização precoce;

II – informar pais, responsáveis, educadores e profissionais da saúde sobre os sinais de exposição inadequada de crianças a conteúdos ou comportamentos sexualizados;

III – estimular o debate em escolas, instituições públicas e comunidades sobre a importância da proteção da infância;

IV – incentivar a produção e a divulgação de materiais educativos apropriados; e

V – fortalecer o trabalho em rede entre escolas, famílias, conselhos tutelares, organizações civis e o poder público.

Art. 3.º Durante a Semana instituída por esta Lei poderão ser realizadas as seguintes ações, com apoio da administração municipal:

I – palestras, oficinas, seminários e rodas de conversa em escolas e espaços públicos;

II – campanhas de mídia e divulgação com cartazes, folders, vídeos e redes sociais;

III – atividades lúdicas e educativas voltadas ao público infantil com linguagem apropriada;

IV – formação e capacitação de profissionais da educação, saúde e assistência social; e

V – envolvimento de instituições religiosas, culturais e organizações não governamentais.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.150, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui no âmbito do Município de Votorantim, o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher denominado "Votorantim Delas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Votorantim, o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher denominado "Votorantim Delas".

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Empreendedorismo da Mulher o conjunto de iniciativas de abertura, manutenção ou expansão de negócios liderados por mulheres, visando inovação, geração de renda, inclusão social e desenvolvimento local.

Art. 2.º O Programa tem como objetivos e diretrizes:

I – promover a ampliação da renda, da produtividade e da sustentabilidade dos empreendimentos liderados por mulheres;

II – fomentar ambiente de negócios favorável ao desenvolvimento de empreendimentos femininos;

III – disseminar a educação empreendedora e incentivar a capacitação;

IV – facilitar o acesso a crédito e incentivos financeiros, em parceria com instituições públicas e privadas;

V – promover políticas de equidade étnico-racial e social no empreendedorismo feminino;

VI – estimular a inclusão digital e tecnológica das empreendedoras;

VII – apoiar a comercialização de produtos e serviços; e

VIII – fomentar parcerias entre empresárias e instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada.

Art. 3.º Poderão participar do Programa as mulheres empreendedoras residentes no Município de Votorantim que se inscrevam junto aos órgãos competentes.

Art. 4.º O Poder Público Municipal poderá estimular o surgimento de microempreendedoras individuais - MEIs, promovendo a competitividade e o desenvolvimento de novos negócios em áreas como: produção agrícola e agroindustrial, industrial, comercial, tecnológica, de serviços, cultural, de artes e artesanato.

Parágrafo único. Além da formalização do microempreendedorismo, o Município poderá fomentar programas de capacitação, consultoria e acesso a crédito, mediante convênios ou parcerias com o setor privado.

Art. 5.º O Município poderá adotar mecanismos de promoção, divulgação e apoio à comercialização de produtos e serviços oriundos do Programa observados as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, definindo critérios, procedimentos e formas de articulação institucional para execução do Programa.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária, observada a legislação vigente.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.151, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Sistema Braille no calendário oficial do Município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui, no calendário oficial do Município de Votorantim, a Semana Municipal de Conscientização sobre o sistema Braille, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de abril.

Art. 2.º Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o Sistema Braille, o Poder Executivo promoverá atividades educativas, palestras, oficinas e campanhas de conscientização voltadas à inclusão das pessoas com deficiência visual.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, associações de pessoas com deficiência, organizações não governamentais e com a iniciativa privada, visando a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.152, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal "Saúde Mais Perto de Você", para a promoção de ações itinerantes e preventivas de saúde em parceria com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Votorantim, o Programa Municipal "Saúde Mais Perto de Você", para a promoção de ações itinerantes e preventivas de saúde em parceria com a iniciativa privada e as entidades da sociedade civil.

Art. 2.º O objetivo do Programa Municipal "Saúde Mais Perto de Você" é aproximar os serviços de saúde preventiva, educativa e de orientação da população por meio de ações itinerantes, realizadas em parceria com instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

Art. 3.º O Programa Municipal "Saúde Mais Perto de Você", terá como finalidades:

I – promover atendimentos de triagem e orientações preventivas em comunidades, bairros e escolas;

II – realizar campanhas de vacinação, aferição de pressão arterial, testes rápidos e orientação nutricional;

III – ampliar o acesso da população às informações sobre saúde física, mental e ambiental;

IV – incentivar a participação de profissionais voluntários, empresas e instituições de ensino superior da área da saúde; e

V – fortalecer a integração entre o poder público, iniciativa privada e sociedade civil na promoção da saúde preventiva.

Art. 4.º O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com instituições públicas e privadas, hospitais, clínicas, universidades, laboratórios e organizações não governamentais, com o objetivo de apoiar e executar as ações previstas neste Programa.

Art. 5.º O Programa "Saúde Mais Perto de Você" não implica aumento de despesa pública obrigatória, podendo ser executado mediante cooperação técnica, doações, patrocínios e apoio logístico voluntário, nos termos da legislação vigente.

Art. 6.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua efetiva execução.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.153, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Lazer, Cultura, Esporte e Inovação – A.L.C.E.I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Lazer, Cultura, Esporte e Inovação – A.L.C.E.I, situada na Rua Enéas de Campos, nº 100, casa 02, no Bairro Nova Votorantim, neste Município.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



LEI ORDINÁRIA N.º 3.155, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a "Lei Rodrigo Fusco Calvilho" e dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de desfibriladores externos automáticos - DEA em ambulâncias, unidades de saúde, locais públicos e eventos no Município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Institui, no âmbito do Município de Votorantim, a "Lei Rodrigo Fusco Calvilho", que estabelece normas para a disponibilização e uso de desfibriladores externos automáticos - DEA como medida de prevenção e resposta imediata a paradas cardiorrespiratórias.

Art. 2.º São obrigados a manter, em condições adequadas de funcionamento, ao menos 1 (um) aparelho DEA:

I – todos os veículos de atenção pré-hospitalar e ambulâncias utilizadas por órgãos públicos ou contratados pelo Poder Público Municipal, independentemente do nível de suporte;

II – todas as unidades de saúde públicas e privadas situadas no Município de Votorantim;

III – locais públicos ou privados com circulação diária média superior a 1.000 (mil) pessoas; e

IV – eventos esportivos, culturais, religiosos e similares com previsão de público igual ou superior a 1.000 (mil) pessoas simultaneamente.

Art. 3.º As pessoas jurídicas responsáveis pelos locais e eventos indicados no art. 2º deverão:

I – manter ao menos 1 (um) profissional ou brigadista capacitado para operar o desfibrilador externo automático - DEA e executar procedimentos básicos de Ressuscitação Cardiopulmonar - RCP durante todo o horário de funcionamento ou realização do evento;

II – garantir a manutenção técnica e periódica dos equipamentos, com laudos de aferição atualizados;

III – realizar treinamentos atualizados semestralmente, com registro documental acessível à fiscalização; e

IV – informar, por meio de sinalização visível, a localização exata do desfibrilador externo automático - DEA no local.

Art. 4.º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei acarretará:

I – advertência formal na primeira ocorrência;

II – multa de 327 UFMs (trezentas e vinte e sete Unidades Fiscais do Município), na segunda ocorrência; e

III – multa de 818 UFMs (oitocentas e dezoito Unidades Fiscais do Município) e possível suspensão de alvará, nos casos de reincidência ou ausência total de cumprimento.

Parágrafo único. As penalidades não eximem o responsável da reparação civil ou penal por eventuais danos causados em decorrência da omissão.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, a contar da data de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.154, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconhece o "Símbolo Internacional de Acessibilidade", criado pela ONU, no âmbito do município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei reconhece, o "Símbolo Internacional de Acessibilidade", pela Administração Pública Municipal, criado pela Organização das Nações Unidas - ONU, denominado "The Accessibility', como símbolo que remete à inclusão de pessoas com necessidades especiais, em todos os níveis.

Art. 2.º O "Símbolo Internacional de Acessibilidade" é representado por um círculo com uma figura que se conecta em alguns pontos dele, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 3.º A Administração Pública Municipal deverá adotar e substituir os símbolos existentes, que poderá ser feita de forma gradual, conforme o caso, de acordo com a programação administrativa.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

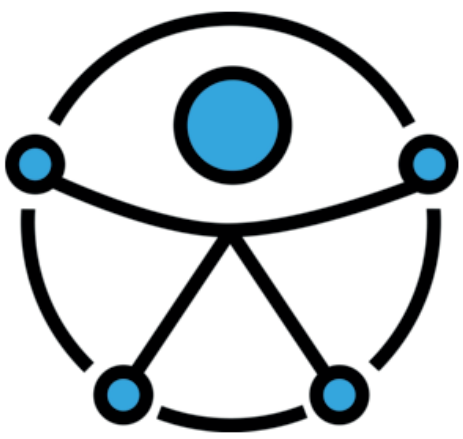
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO
SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSIBILIDADE



LEI ORDINÁRIA N.º 3.156, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui e inclui no Calendário Oficial do Munícipio, o "Dia Municipal da Conscientização das Experiências Adversas na Infância".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui e inclui no calendário de eventos oficiais do Município de Votorantim, o "Dia Municipal da Conscientização das Experiências Adversas na Infância", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de maio.

Art. 2.º São objetivos do "Dia Municipal de Conscientização das Experiências Adversas na Infância":

I – promover ações educativas e preventivas voltadas à conscientização sobre os impactos das "Experiências Adversas na Infância";

II – estimular a criação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção da infância, da saúde mental e desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes;

III – fortalecer as redes de apoio às crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;

IV – fomentar a participação de órgãos de saúde, educação, assistência social e organizações da sociedade civil em iniciativas de proteção à infância.

Art. 3.º Fica a critério do Poder Executivo promover ações de incentivo, incluindo campanhas educativas, palestras, seminários e materiais informativos em colaboração com entidades educacionais, unidades de saúde, assistência social e organizações da sociedade civil, que tratem sobre o tema das Experiências Adversas na Infância.

Art. 4.º Para implementação das ações previstas nesta Lei, poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais – ONGs e demais setores da sociedade civil.

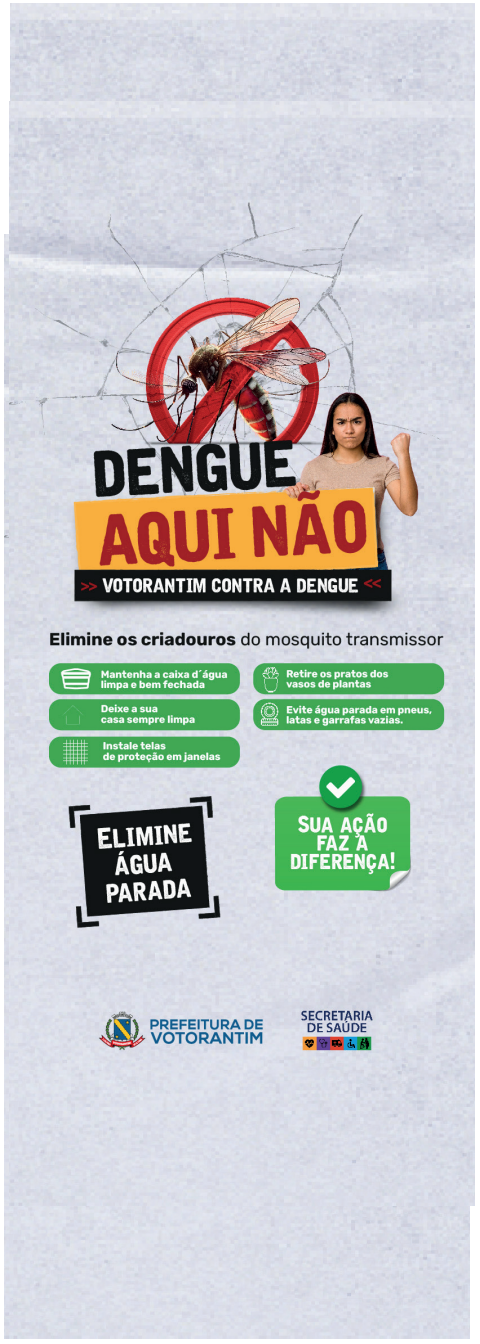
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



LEI ORDINÁRIA N.º 3.157, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre medidas para intensificar o combate à venda, fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes e de bebidas adulteradas ou de origem duvidosa, no município de Votorantim, em conformidade com o Artigo 243 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e estabelece diretrizes para a fiscalização, prevenção de riscos à saúde e promoção da saúde pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Votorantim, o Programa Municipal de Intensificação do Combate à Venda e Fornecimento de Bebidas Alcoólicas a Crianças e Adolescentes e à Venda de Bebidas Adulteradas ou de Origem Duvidosa, visando à proteção integral de crianças e adolescentes contra os malefícios do álcool e à segurança da saúde pública.

Art. 2.º O presente Programa tem como objetivos, em conformidade com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual (Lei Orgânica Municipal, Art. 14, incisos I e II):

I – conscientizar a população, comerciantes e responsáveis legais sobre os riscos e as ilegalidades da venda e do fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do Art. 243 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – fortalecer a fiscalização dos estabelecimentos comerciais que vendem bebidas alcoólicas, garantindo o cumprimento da legislação vigente e das normas de polícia administrativa em matéria de higiene, segurança e ordem pública (Lei Municipal nº 1.903 Código de Posturas, Art. 1º);

III – prevenir o consumo precoce de álcool por crianças e adolescentes; e

IV – informar sobre os riscos de saúde associados ao consumo de bebidas alcoólicas, incluindo os perigos de bebidas adulteradas ou de origem duvidosa, visando à proteção da saúde da comunidade (Lei Orgânica Municipal, Art. 198; Lei Municipal nº 1.903 Código de Posturas, Capítulo III - Da Higiene Pública).

CAPÍTULO II - DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 3.º Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Votorantim que comercializem bebidas alcoólicas, tais como: bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, supermercados, adegas, entre outros, que possuem licença para funcionamento municipal (Lei Orgânica Municipal, Art. 14, XV; Lei Municipal nº 1.903 Código de Posturas, Art. 68), ficam obrigados a:

I – fixar em local visível ao público e de fácil leitura, placas ou adesivos com a advertência: "É PROIBIDA A VENDA E O FORNECIMENTO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS. ART. 243 DO ECA. PENA DE DETENÇÃO E MULTA. " e "A VENDA DE BEBIDAS ADULTERADAS É CRIME CONTRA A SAÚDE PÚBLICA. CUIDADO COM SUA SAÚDE E SEGURANÇA. ";

II – exigir, sem exceção, a apresentação de documento de identidade com foto para comprovação da maioridade legal, sempre que houver dúvida sobre a idade do comprador ou consumidor; e

III – orientar seus funcionários sobre a proibição e as penalidades decorrentes da venda e do fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, e sobre a importância da verificação da procedência dos produtos.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, como a Secretaria de Finanças e a Secretaria de Saúde, conforme suas atribuições legais (Lei Municipal nº 1.903 Código de Posturas, Art. 3º, incisos I e IV), poderá intensificar as ações de fiscalização para coibir a venda e o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes. Tais ações se inserem no poder de polícia administrativa do Município (Lei Orgânica Municipal, Art. 14, XXXII).

§ 1.º As ações de fiscalização poderão ser realizadas em caráter preventivo e repressivo, de forma rotineira ou por meio de denúncias.

§ 2.º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com órgãos estaduais e federais, como a Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público e o Conselho Tutelar, para a efetivação das ações de fiscalização, em conformidade com o Art. 115 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implementar campanhas educativas permanentes sobre os riscos do consumo de álcool por crianças e adolescentes, e sobre os perigos das bebidas adulteradas, utilizando-se de diversos meios de comunicação e espaços públicos, incluindo escolas, centros comunitários e unidades de saúde, em consonância com a promoção da saúde e o bem-estar social (Lei Orgânica Municipal, Art. 198).

Parágrafo único. As campanhas educativas deverão envolver a participação da sociedade civil, pais, educadores e comerciantes.

Art. 6.º No intuito de coibir a venda de bebidas alcoólicas de origem duvidosa ou adulteradas, o Poder Executivo, por meio da Vigilância Sanitária Municipal ou órgão equivalente, deverá intensificar a fiscalização da origem e qualidade das bebidas comercializadas nos estabelecimentos do município, aplicando as sanções cabíveis em caso de irregularidade, em atenção à higiene pública e fiscalização de condições sanitárias (Lei Orgânica Municipal, Art. 14, XXXIII; Lei Municipal nº 1.903 Código de Posturas, Art. 53, Parágrafo único e Art. 3º, IV).

CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS

Art. 7.º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas municipais, aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas na legislação federal e estadual, conforme a competência municipal para estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos (Lei Orgânica Municipal, Art. 14, XXXVI e Lei Municipal nº 1.903 Código de Posturas, Art. 152):

I – advertência, mediante notificação, para regularização da situação em prazo a ser definido pelo órgão fiscalizador, não superior a 15 (quinze) dias (Lei Municipal nº 1.903 Código de Posturas, Art. 165);

II – Multa de 82 UFMs (Unidades Fiscais do Município) por infração, sendo aplicada em dobro no caso de reincidência, aplicada nos termos do Código de Posturas (Lei Municipal nº 1.903 Código de Posturas), em conformidade com o estabelecido em seu Art. 157: "Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor;

III – suspensão do Alvará de Licença e Funcionamento do estabelecimento por até 30 (trinta) dias, na primeira reincidência, como medida preventiva a bem da segurança pública e da higiene (Lei Orgânica Municipal, Art. 14, XVI; Lei Municipal nº 1.903 Código de Posturas, Art. 69, § 1º, II);

IV – cassação definitiva do Alvará de Licença e Funcionamento do estabelecimento, na segunda reincidência, implicando no fechamento imediato do estabelecimento (Lei Orgânica Municipal, Art. 14, XVI; Lei Municipal nº 1.903 Código de Posturas, Art. 69, § 2º).

§ 1.º A aplicação das penalidades obedecerá ao processo administrativo previsto no Capítulo V, Seção III, da Lei Municipal nº 1903 (Código de Posturas Municipal), garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório (Lei Municipal nº 1.903 Código de Posturas, Art. 164).

§ 2.º Os valores arrecadados com as multas serão revertidos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou para o Fundo Municipal de Saúde, para custeio de ações de prevenção, conscientização e fiscalização previstas nesta Lei, em consonância com a destinação de recursos para a seguridade social (Lei Orgânica Municipal, Art. 197).

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, estabelecendo os procedimentos detalhados para a fiscalização, aplicação das penalidades e execução das campanhas educativas, em conformidade com o Art. 187 da Lei Municipal nº 1.903 (Código de Posturas Municipal) e o Art. 82, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

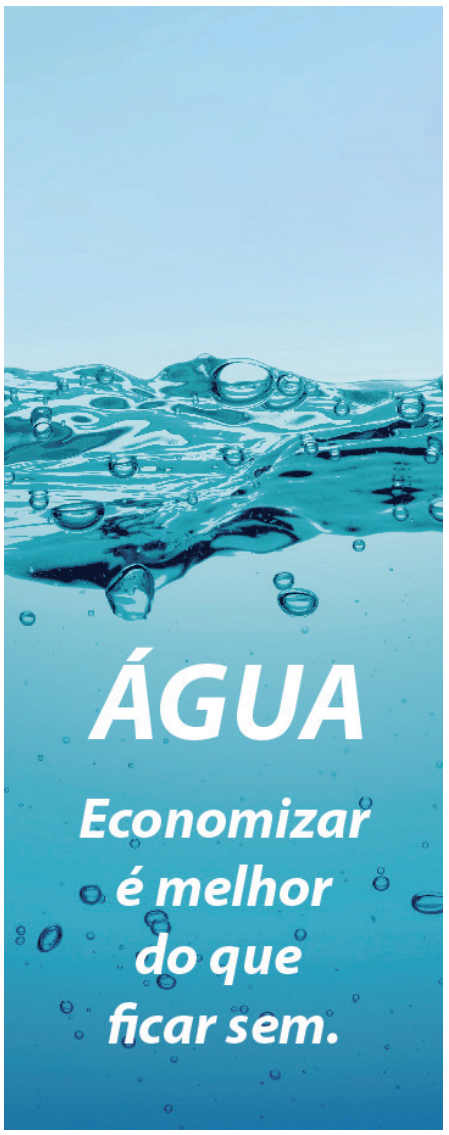
Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



LEI ORDINÁRIA N.º 3.158, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.250, de 24 de novembro de 2011, e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O caput do art. 1° da Lei Municipal n° 2.250, de 24 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Prefeitura Municipal de Votorantim e a Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim ficam autorizadas a contratar ou a operar plano ou seguro de assistência à saúde, de natureza médica, hospitalar e laboratorial, tendo como beneficiários os servidores públicos municipais, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas.

....." **(NR)**

Art. 2.° O art. 5° da Lei Municipal n° 2.250, de 24 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O custo do serviço contratado ou operacional do sistema pela Prefeitura Municipal de Votorantim ou pela Fundação, terá reajuste nos termos do disposto no contrato firmado e, no segundo caso, de acordo com os gastos efetivos realizados. " **(NR)**

Art. 3.° O art. 6° da Lei Municipal n° 2.250, de 24 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O custo dos serviços contratados ou prestados será reajustado nos termos constantes do contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Votorantim ou pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim, ou de acordo com os gastos efetivamente realizados, quando operacionalizados diretamente pela Prefeitura ou pela Fundação. " **(NR)**

Art. 4.° O art. 8° da Lei Municipal n° 2.250, de 24 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Ficam autorizadas a Prefeitura Municipal de Votorantim e a Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim a contratar ou a operar plano ou seguro de assistência à saúde, de natureza médica, hospitalar e laboratorial, destinado aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas vinculados à Câmara Municipal de Votorantim, desde que observada a forma de custeio prevista nesta Lei, os quais se enquadrarão, para os fins desta Lei, na qualidade de beneficiários." **(NR)**

Art. 5.° O art. 9° da Lei Municipal n° 2.250, de 24 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os servidores públicos municipais, ativos e inativos, e os pensionistas que não desejarem o benefício previsto nesta Lei deverão manifestar, expressamente, sua negativa por meio de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal ou na Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, a depender da entidade responsável pela prestação do serviço, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o recolhimento dos valores.

.....

§ 3º A nova adesão do servidor público municipal, ativo ou inativo, ou do pensionista que voluntariamente tenha optado pela não adesão aos benefícios previstos nesta Lei poderá ser realizada mediante requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Votorantim ou na Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, conforme a entidade responsável pela prestação do serviço, produzindo efeitos a partir do primeiro desconto em folha do valor devido a título de custeio." **(NR)**

Art. 6.° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

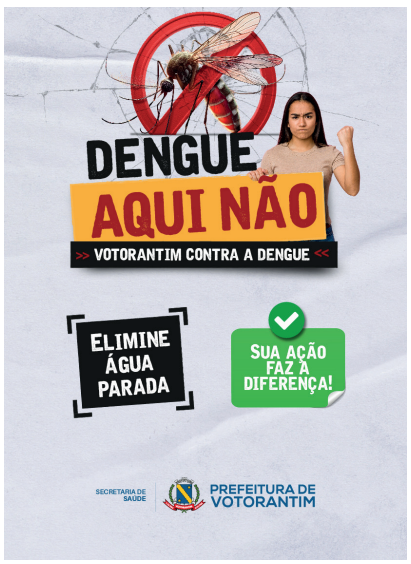
Art. 7.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 4 de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETOS

DECRETO N.º 8.137, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação para a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei nº 3.107, de 17 de julho de 2025, e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, E ART. 18, AMBOS DA LEI Nº 3.107/2025 e ART. 82, III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica prorrogado o período de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei nº 3.107, de 17 de julho de 2025, e regulamentado pelo Decreto nº 8.003, de 1º de agosto de 2025, até o dia 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º A solicitação pelo sujeito ao parcelamento especial, deverá ser efetuado mediante requerimento próprio, protocolizado até as 16:00 horas, no Paço Municipal, até 13 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A efetiva adesão ao PPI somente será considerada válida e acarretará os efeitos previstos no art. 11 da Lei nº 3.107/2025, bem como os do art. 151 do CTN, após a comprovação do pagamento e do ingresso de valores aos cofres públicos da parcela única ou da 1ª parcela, cujo pagamento não poderá ocorrer depois de 20 de fevereiro de 2026, em observância ao disposto estabelecido no p. ú., do art. 10, da referida Lei nº 3.107/2025.

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 8.003/2025.

Art. 4.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de novembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.138, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente nas repartições Públicas Municipais, da Administração direta e indireta, nas datas e na forma que menciona, e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, ART. 82, V E VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, E

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, o funcionamento das repartições públicas nos dias que seguem entre os feriados de Natal (25 de dezembro) e véspera de Ano Novo (1º de janeiro), são de pequeno movimento em relação aos serviços burocráticos e não emergenciais;

CONSIDERANDO que as medidas excepcionais ora adotadas têm por objetivo reduzir despesas de custeio, como: tarifas de água, de energia elétrica, serviços de telefonia, internet, bem como com combustível, materiais de expediente, entre outras;

CONSIDERANDO que os serviços públicos municipais de urgência e emergência não serão paralisados e a paralisação dos demais não acarretará prejuízo à população,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica declarado facultativo o ponto nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025, e dia 2 de janeiro de 2026, nas repartições públicas municipais, Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim - COHAP e Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim – VOTOPREV.

§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços abaixo relacionados, bem como seus respectivos servidores, a saber:

I – Os serviços que funcionam em regime de plantão;

II – Os serviços de vigilância, cemitério, coleta de lixo, limpeza pública, Serviços de Segurança Pública e Guarda Civil Municipal, além de outros que não possam sofrer interrupção; e

III - Os serviços de saúde de Urgência e Emergência e demais serviços essenciais definidos pela Secretaria de Saúde.

§ 2.º Caso haja necessidade os Secretários Municipais poderão convocar servidores subordinados às suas respectivas pastas para prestação de serviços nos dias mencionados no “caput”.

Art. 2.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de novembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.139 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no orçamento no valor de **R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil REAIS)** destinados às dotações orçamentárias seguintes, as quais ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício de 2024:

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
Título: SENTENÇAS JUDICIAIS
Verba: 03.18.02 - 09.122.1013-2.039 - 3.1.90.91.00 - 0021 R$ 1.100.000,00
Código de aplicação: 605.0000
F.R.: 04- Recursos da Administração Indireta

Art. 2º. As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.936.436,00 R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais),** de que trata o artigo 1° deste Decreto serão cobertas, com recursos oriundos da **Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias** conforme segue:

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
Título: MANUTENÇÃO DA SAÚDE
Verba: 03.18.03 - 09.272.1013-2.999 - 3.3.90.39.00 - 0022 R$ 1.100.000,00
Código de aplicação: 690.0000
F.R.: 04- Recursos da Administração Indireta

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no átrio municipal, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de novembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.142, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO INCISO IV, DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.167,00 (Três mil, cento e sessenta e sete reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.90.36.00-05-0094..... R$ 3.167,00
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.167,00 (Três mil, cento e sessenta e sete reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.90.30.00-05-0093..... R$ 706,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.90.39.00-05-0095..... R$ 2.461,00
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de novembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.143, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 270.200,00 (Duzentos e setenta mil e duzentos reais),** nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE GOVERNO
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.02.08.06.331.0015-2.055.3.1.90.11.00-01-0018..... R$ 70.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.04.01.15.453.0017-2.002.3.3.90.36.00-01-0092..... R$ 1.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.002.3.3.90.93.00-01-0128..... R$ 200,00
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.05.02.08.331.0002-2.106.3.1.90.11.00-01-0133..... R$ 6.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.05.02.08.331.0002-2.106.3.1.90.13.00-01-0134..... R$ 3.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.07.01.04.122.0022-2.007.3.3.90.36.00-01-0176..... R$ 30.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.09.01.15.331.0009-2.002.3.1.90.16.00-01-0234..... R$ 135.000,00
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.09.01.15.331.0009-2.002.3.1.90.94.00-01-0235..... R$ 5.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.36.00-01-0323..... R$ 20.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 270.200,00 (Duzentos e setenta mil e duzentos reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO
Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.02.01.04.122.0020-1.001.4.4.90.52.00-01-0001..... R$ 10.000,00
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.02.01.04.122.0020-2.002.3.3.90.40.00-01-0010..... R$ 10.000,00
Título: OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.02.08.06.331.0015-2.055.3.1.90.16.00-01-0020..... R$ 19.000,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.02.08.06.181.0015-2.055.3.3.90.36.00-01-0024..... R$ 1.000,00
Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.02.12.04.131.0020-1.001.4.4.90.52.00-01-0036..... R$ 8.586,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.02.12.04.131.0020-2.002.3.3.90.39.00-01-0044..... R$ 10.000,00
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.02.12.04.131.0020-2.002.3.3.90.40.00-01-0045..... R$ 8.000,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.02.12.04.131.0020-2.090.3.3.90.39.00-01-0048..... R$ 3.414,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.04.02.15.331.0017-2.002.3.1.90.13.00-01-0101..... R$ 1.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.002.3.3.90.30.00-01-0120..... R$ 200,00
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.05.02.08.331.0002-2.106.3.1.90.94.00-01-0135..... R$ 6.000,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.05.02.08.331.0002-2.445.3.3.90.39.00-01-0141..... R$ 3.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Título: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.07.01.04.331.0022-2.007.3.3.90.46.00-01-0179..... R$ 30.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.09.01.15.331.0009-2.002.3.1.91.13.00-01-0236..... R$ 140.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.40.00-01-0325..... R$ 20.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de novembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.144, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.05.01.04.331.0002-2.002.3.1.91.13.00-01-0119..... R$ 370.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.11.18.12.122.0003-2.111.3.1.90.11.00-01-0426..... R$ 1.000,00
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.11.18.12.122.0003-2.111.3.1.90.94.00-01-0429..... R$ 5.000,00
Título: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.11.18.12.122.0003-2.111.3.3.90.46.00-01-0435..... R$ 1.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.03.01.04.122.0010-2.002.3.3.90.39.00-07-0065..... R$ 370.000,00
F.R.: 07 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.11.18.12.122.0003-2.111.3.3.90.40.00-01-0434..... R$ 7.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.145, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA “C”, INCISO I, DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais),** nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS
Verba: 02.05.01.09.272.0002-2.445.3.3.91.39.00-01-0132..... R$ 460.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.09.02.15.451.0009-2.011.3.3.90.39.00-01-0250..... R$ 460.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.03.01.04.122.0010-2.002.3.3.90.39.00-07-0065..... R$ 920.000,00
F.R.: 07 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.148, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 3.127 de 7 de outubro de 2025, que institui o Programa "Adote Votorantim".

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 3.127, de 7 de outubro de 2025, que institui o Programa "Adote Votorantim", para viabilizar seu respectivo funcionamento;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir decretos e regulamentos para permitir sua fiel execução (inciso IV, art. 84, da Constituição Federal; inciso III, art. 47, da Constituição Estadual; e inciso III, art. 82, da Lei Orgânica),

D E C R E T A :

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.127, de 7 de outubro de 2025, que institui o Programa "Adote Votorantim", voltado à adoção de espaços públicos tais como praças, parques, áreas verdes, canteiros centrais de avenidas, rotatórias e outros logradouros, no âmbito do Município de Votorantim.

Art. 2.º Fica estabelecido como referência à formulação de propostas o modelo estabelecido no Anexo I e, como padrão, a minuta de termo de adoção disposta no Anexo II, ambos deste Decreto, os quais poderão comportar alterações na sua forma, conforme o caso.

Parágrafo único. Nos casos em que forem necessárias alterações substanciais da minuta padronizada de que trata o caput, será necessária a sua submissão à análise jurídica.

Art. 3.º Para fins de interpretação da Lei Municipal nº 3.127, de 7 de outubro de 2025, e deste Decreto consideram-se:

I – fortalecimento da imagem institucional: exposição ou veiculação de publicidade destinada à identificação e diferenciação de determinada instituição por meio da exposição de suas crenças, atitudes, valores, produtos ou marcas;

II – engenho publicitário: conjunto composto por estrutura de sustentação e quadro de exibição de anúncio, que, no âmbito do Programa "Adote Votorantim", se delimita às seguintes dimensões:

a) área máxima de exibição de 2 m² (dois metros quadrados), por face por sentido de via, e altura máxima de 2 m (dois metros);

b) outras medidas máximas, a serem definidas conforme projeto e mediante aprovação da Secretaria de Governo, podendo ser limitadas para efeito de padronização e harmonização em cada local de adoção, mediante justificativa fundamentada;

III – mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, placas, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques, academias ao ar livre e quaisquer outros de natureza análoga;

IV – painel eletrônico: publicidade composta por tela eletrônica de exibição de anúncio, em alta definição, com tecnologia de projeção de imagens em movimento ou estáticas;

V – projeto paisagístico: projeto que contenha detalhes das alterações da paisagem da área pretendida para adoção, demonstrando o local e a forma de instalação das estruturas em geral, inclusive a disposição e distribuição dos engenhos publicitários, e também:

a) jardins;

b) exemplares vegetais a serem introduzidos, suprimidos ou modificados de alguma forma;

c) mobiliários urbanos e/ou recreacionais a serem adicionados, mantidos, ampliados ou reformados;

d) infraestrutura urbana a ser adicionada, mantida, ampliada ou reformada, tais como: calçadas, sarjetas, iluminação pública, entre outros;

e) áreas sujeitas a manutenções preventivas ou corretivas

f) outras possíveis variações, conforme a necessidade e particularidade do caso;

VI – rarefação: a distância entre engenhos publicitários que não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) metros, exceto em casos com justificativa fundamentada no projeto apresentado.

Parágrafo único. Os objetos definidos nos incisos deste artigo deverão observar a legislação ambiental, urbanística e outras eventualmente aplicáveis, respeitadas as disposições da Lei Municipal nº 3.127, de 7 de outubro de 2025.

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS PARA A ADOÇÃO

Art. 4.º As adoções realizadas no âmbito do Programa "Adote Votorantim" serão processadas de acordo com o previsto no instrumento convocatório ou na proposta apresentada pelo interessado, observados os termos previstos na Lei instituidora e neste Decreto, mediante a apresentação de proposta composta por, no mínimo:

I – cópia autenticada da cédula de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do adotante pessoa física, e, no caso de pessoa jurídica, do seu representante legal, acompanhada de procuração ou ata de eleição da diretoria e administradores, a depender do caso;

II – quando se tratar de pessoa jurídica, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e, no caso de sociedade empresária ou empresário individual, registro comercial, assim como cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, a depender da sua forma jurídica;

III – quando se tratar de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, e documentação de qualificação do representante permanente no Brasil;

IV – certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativa à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do adotante, ou equivalentes, na forma da lei;

V – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando se tratar de pessoa jurídica;

VI – certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativa a obrigações trabalhistas;

VII – declaração de não enquadramento nas hipóteses previstas no art. 28 da Lei Municipal nº 3.127, de 7 de outubro de 2025;

VIII – programa de trabalho em conformidade com as diretrizes constantes do Anexo II deste Decreto;

IX – indicação dos benefícios que pretende usufruir, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 3.127, de 7 de outubro de 2025, e demais disposições da citada lei e deste Decreto;

X – indicação de eventual atuação em regime de colaboração ou de subcontratação, acompanhada da documentação pertinente, mediante autorização do Poder Executivo Municipal, visando ao rateio dos custos e despesas relacionadas à execução do objeto da adoção, incluindo o custo de oportunidade assumido pela adotante, permanecendo a responsabilidade integral pelas obrigações da adoção, perante o Poder Executivo Municipal, a cargo do adotante signatário do termo de adoção;

XI – declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

§ 1.º A documentação indicada nos incisos deste artigo não desonera o adotante da apresentação de documentação complementar necessária à execução do objeto da adoção.

§ 2.º Quando se tratar de chamamento público, o previsto no inciso X deste artigo só será autorizado se houver indicação expressa no instrumento convocatório sobre suas condições e limites.

Art. 5.º A aceitação das propostas de adoção estará condicionada à análise da vantajosidade econômica mínima da adoção, a qual poderá se dar por pelo menos um dos seguintes parâmetros:

I – contratações similares realizadas pela Administração Pública;

II – pesquisas de mercado realizadas para a estimativa de contratações similares pela Administração Pública, o que inclui o Portal Nacional de Contratações Públicas, estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – estudos de viabilidade econômica de concessões promovidos pela Administração Pública, desde que relacionados ao objeto pretendido;

IV – tabelas oficiais ou de entidades reconhecidas;

V – dados de pesquisas publicadas em mídia especializada;

VI – orçamentos de fornecedores do objeto pretendido ou de similares; ou

VII – média dos valores estimados das propostas recebidas por meio do procedimento previsto no inciso II do art. 17 da Lei Municipal nº 3.127, de 7 de outubro de 2025.

§ 1.º Os parâmetros previstos neste artigo deverão ter como data-base, preferencialmente, períodos inferiores a 12 (doze) meses em relação à adoção, sendo permitida, em caso de impossibilidade, a utilização de períodos superiores, desde que devidamente corrigidos por meio de índice oficial.

§ 2.º Entende-se como contratações similares aquelas com especificações técnicas em comum ou mais próximas possíveis do objeto pretendido.

§ 3.º É permitida a extrapolação de dados qualitativos e quantitativos que não correspondam exatamente ao objeto pretendido, mas que se aproximem do mesmo, para a estimativa de preço, de forma subsidiária, caso não haja parâmetros idênticos ao objeto pretendido.

Art. 6.º Na hipótese de haver mais de um interessado para uma mesma adoção, que resulte em inviabilidade técnica de execução ou conflito na fruição dos benefícios previstos em atuação simultânea, deverá ser instaurado procedimento de seleção utilizando critério de melhor pontuação, acessível a qualquer interessado.

Art. 7.º Conforme o caso, a pontuação a ser estipulada no instrumento convocatório para a aferição da melhor proposta poderá utilizar, dentre outras, as seguintes bases de parâmetro:

I – experiência prévia da adotante relacionada ao objeto a ser executado, vedada, neste caso, a subcontratação;

II – quantidade numérica de beneficiários atingidos;

III – quantidade de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS das Nações Unidas alcançados;

IV – melhor relação custo-benefício entre o número de engenhos ou extensão de área de exposição versus o valor estimado investido no local adotado;

V – melhores indicadores operacionais relacionados à execução;

VI – consulta popular;

VII – quantidade de eixos temáticos englobados; ou

VIII – quantidade de serviços, produtos ou equipamentos oferecidos, mediante emprego de unidade de medida adequada para cada caso.

§ 1.º Em caso de empate, o certame será decidido por meio de sorteio em sessão pública.

§ 2.º As bases de parâmetros instituídas no caput aplicam-se tanto às hipóteses de adoção por iniciativa do particular quanto às de adoção por iniciativa do Município.

§ 3.º A proposta declarada vencedora deverá estar adequada ao previsto no Capítulo IV da Lei Municipal nº 3.127, de 7 de outubro de 2025.

Art. 8.º Quando a adoção for deflagrada por meio de edital de chamamento, deverão ser observados os seguintes prazos mínimos de publicação:

I – 8 (oito) dias úteis para as adoções que envolvam preponderantemente o fornecimento de equipamentos ou bens de consumo;

II – 10 (dez) dias úteis para as adoções que envolvam preponderantemente a execução de serviços comuns e de obras e serviços de engenharia; ou

III – 25 (vinte e cinco) dias úteis para serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia, assim entendidos aqueles com elevada complexidade ou não enquadráveis nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo.

Parágrafo único. Em caso de significativa alteração no instrumento convocatório, o prazo deverá ser recontado a partir da nova publicação.

CAPÍTULO III - DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS AO PARTICULAR

Art. 9.º Toda intervenção realizada no âmbito do Programa "Adote Votorantim" – inclusive os engenhos publicitários e mobiliários urbanos e recreacionais – deverá obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outros regramentos, quando aplicáveis, bem como às seguintes disposições:

I – oferecer condições de segurança ao público;

II – ser mantida em bom estado de conservação, no que tange à estabilidade, à resistência dos materiais e ao aspecto visual;

III – receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive em sua estrutura;

IV – atender às normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;

V – atender às normas pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica, ou ao parecer técnico emitido pelo órgão público ou empresa responsável pela distribuição de energia elétrica;

VI – receber tratamento de proteção antioxidante e pintura em todas as suas superfícies, inclusive em sua estrutura de sustentação;

VII – respeitar a vegetação arbórea significativa definida por normas específicas, exceto quando o projeto prever outras formas de compensação ambiental, nos termos da legislação aplicável;

VIII – não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;

IX – não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres, especialmente quando do tipo painel eletrônico, com dispositivo elétrico ou com película de alta reflexividade;

X – não prejudicar a visualização de bens de valor cultural;

XI – não interferir na locomoção de pessoas, veículos e animais, nem causar interferência em ruas, passeios, calçadas, trilhas ou qualquer outro caminho utilizado para locomoção.

§ 1.º É vedada a instalação de engenhos publicitários com estruturas frágeis, bem como a veiculação de publicidade em material que possa sofrer danos oriundos de intempéries ou que se sujeite a deterioração significativa decorrente das condições ambientais a que estiver exposto.

§ 2.º Os engenhos deverão, preferencialmente, e quando tecnicamente viável, ser suportados por uma única base fixada ao solo, a fim de minimizar as interferências no ambiente.

§ 3.º Os engenhos publicitários instituídos no âmbito do Programa "Adote Votorantim" deverão observar a harmonização com o patrimônio histórico-cultural.

Art. 10. A instalação e operação dos engenhos publicitários e/ou de mobiliários urbanos e recreacionais seguirá as seguintes premissas:

I – não serão fornecidos, pela Prefeitura de Votorantim, insumos ou infraestrutura como energia elétrica, água, mão de obra, guarda de objetos e equipamentos, entre outros, salvo quando ocorrer por motivo justificado e previamente autorizado;

II – a adotante é integralmente responsável pela recuperação de danos causados durante a instalação e manutenção dos engenhos publicitários e/ou mobiliários urbanos e recreacionais, sejam eles esperados ou não;

III – a limpeza e adequada destinação dos resíduos advindos das atividades desenvolvidas pela adotante são de sua integral responsabilidade;

IV – é vedada a publicidade destinada à exaltação de governantes, agentes públicos, assim como as de cunho abusivo, enganoso e ofensivo aos direitos e garantias fundamentais, sem prejuízo da proibição de publicidade com natureza eleitoral, política ou partidária, sob pena de extinção da adoção.

Parágrafo único. Em relação ao inciso III deste artigo, quando houver interesse público de destinação diversa da estipulada pelo adotante, mediante avaliação do Poder Executivo, poderá ser proposta a sua alteração no plano de trabalho, desde que em conformidade com os planos nacional, estadual e municipal de resíduos sólidos e a legislação correlata.

Art. 11. Quanto aos benefícios previstos nos incisos II e III do art. 9º da Lei Municipal nº 3.127, de 7 de outubro de 2025, deverá ser observado o seguinte:

I – as vedações contidas no inciso IV do art. 10 deste Decreto;

II – a utilização dos locais adotados para atividades institucionais temporárias deverá ser submetida à aprovação do órgão responsável pela gestão do local, sem prejuízo de outras licenças ou autorizações necessárias, de acordo com a atividade a ser desenvolvida;

III – o adotante poderá requerer a utilização do local para atividades temporárias, mediante agendamento programado para o período da adoção, a qual estará sujeita à aprovação ou modificações do Poder Executivo Municipal;

IV – o benefício previsto no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 3.127, de 7 de outubro de 2025, deverá citar a nomenclatura do Programa "Adote Votorantim" e indicar que se trata de programa de iniciativa da Prefeitura de Votorantim.

Parágrafo único. Entende-se como atividades temporárias aquelas destinadas ao atendimento à população, de caráter cultural, educativo, esportivo, social ou comunitário, sem fins lucrativos e de interesse público, que não envolvam atividades comerciais ou divulgação de produtos no local, permitida a veiculação da identificação do adotante no evento e a sua divulgação.

Art. 12. Poderão ser autorizados, no âmbito do Programa "Adote Votorantim", a instalação de mobiliários urbanos e recreacionais com a respectiva aposição de publicidade, desde que não sejam desfiguradas suas funções e características originais.

Parágrafo único. O espaço reservado à publicidade a ser aposta em mobiliários urbanos e recreacionais, na forma estabelecida no Programa "Adote Votorantim", deverá constar em projeto e ser submetido à aprovação pelo Secretário de Governo.

Art. 13. Para engenhos publicitários e mobiliários urbanos e recreacionais, será obrigatória a reserva de espaço com dimensões de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área de exibição do anúncio para fins de demonstração do brasão da Prefeitura de Votorantim.

§ 1.º Nos engenhos publicitários do tipo painel eletrônico ou sujeitos a imagens dinâmicas, a exibição de mensagem de interesse público definida pelo Município se dará pelo uso de 5% (cinco por cento) do tempo de exibição, correspondentes a 3 (três) minutos por hora, que deverão ser veiculados em períodos de 30 (trinta) segundos a cada 10 (dez) minutos de funcionamento do painel.
§ 2.º Caberá ao adotante realizar a instalação e manutenção do sinal identificativo do brasão, a que se refere o caput, sem ônus à Prefeitura de Votorantim, cabendo a esta última o fornecimento da arte padronizada em formato adequado.
§ 3.º É obrigatória a instalação de etiqueta de identificação da adotante nos engenhos publicitários contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome ou razão social e número do processo de adoção (conforme modelo disposto no Anexo III).
§ 4.º O adotante poderá instalar etiqueta de identificação nos mobiliários urbanos e recreacionais, com as seguintes informações: nome ou razão social e número do processo de adoção (conforme modelo disposto no Anexo III), mediante autorização da Secretaria de Governo, no projeto apresentado.
Art. 14. A adoção de abrigos de ônibus, como espécie de mobiliário urbano, com veiculação de publicidade no âmbito do Programa "Adote Votorantim", observará, além das demais disposições deste Decreto, as seguintes condições específicas:
I – a área destinada à publicidade deverá estar previamente delimitada em projeto, restringindo-se às faces internas e externas do abrigo, sem obstruir a circulação, a ventilação, a transparência e a visibilidade dos usuários e dos veículos, vedada a fixação de anúncios na cobertura ou em elementos estruturais que comprometam sua função de proteção e segurança;
II – observados os limites máximos de área e dimensões definidos para engenhos publicitários neste Decreto, a publicidade a ser veiculada nos abrigos de ônibus poderá conter, exclusivamente:
a) nome empresarial, marca, logomarca ou símbolo da adotante;
b) slogans institucionais;
c) endereço físico, telefones, sítio eletrônico, perfis em redes sociais e códigos de resposta rápida (QR Code);
d) imagens e representações gráficas de produtos ou serviços relacionados à atividade da adotante, desde que não contenham apelos de consumo abusivos, preços, promoções ou condições de pagamento em destaque;
III – é vedada, na publicidade aposta em abrigos de ônibus:
a) a veiculação de mensagens de caráter político-partidário, eleitoral, religioso ou que importem em proselitismo de qualquer natureza;
b) a divulgação de produtos cujo consumo seja restrito ou vedado a menores de 18 (dezoito) anos, tais como bebidas alcoólicas, cigarros e similares, bem como medicamentos sujeitos a controle especial, armas, munições e congêneres;
c) conteúdo discriminatório, violento, obsceno, que incentive práticas ilícitas ou contrarie direitos e garantias fundamentais;
d) a exaltação de governantes, agentes públicos ou autoridades, observado o disposto no inciso IV do art. 10 deste Decreto;
IV – a adotante deverá manter o abrigo de ônibus permanentemente em condições adequadas de uso pelos usuários do transporte coletivo, respondendo, às suas expensas, pela:
a) limpeza periódica e remoção de pichações, cartazes, panfletos, adesivos e quaisquer materiais não autorizados, tanto na estrutura do abrigo como na área imediata do entorno;
b) conservação e reparo da cobertura, estrutura, assentos, pisos e painéis de proteção, providenciando a imediata substituição de peças danificadas que comprometam a segurança, a acessibilidade ou o conforto dos usuários;
c) manutenção e substituição das instalações elétricas e luminotécnicas vinculadas à publicidade ou ao próprio abrigo, quando existentes, assegurando o seu funcionamento seguro e contínuo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
d) manutenção da área do entorno imediato do abrigo, incluindo calçadas e acessos, de modo a garantir plena acessibilidade e segurança na aproximação, na espera e no embarque e desembarque de usuários, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes;
V – constatada situação que comprometa a segurança dos usuários ou o funcionamento essencial do abrigo, a adotante deverá promover o reparo emergencial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência da irregularidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e das sanções previstas neste Decreto;
VI – a adoção de abrigo de ônibus de livre escolha da adotante para fins de exploração publicitária ficará condicionada à assunção, pela mesma adotante, da responsabilidade pela adoção, manutenção e conservação de mais 1 (um) abrigo de ônibus, adicional, a ser indicado pela Secretaria de Mobilidade, no qual poderá igualmente veicular publicidade, observadas as mesmas regras deste artigo e deste Decreto.
§ 1.º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo sujeitará a adotante às penalidades previstas no Capítulo V deste Decreto, sem prejuízo da cassação da autorização de uso do abrigo e da obrigação de recomposição integral do bem público.
§ 2.º As especificações técnicas e o padrão visual da publicidade em abrigos de ônibus poderão ser detalhados em ato complementar da Secretaria de Governo, observado o disposto na legislação urbanística, ambiental, de acessibilidade e de trânsito aplicáveis.
Art. 15. Cada local adotado poderá comportar o limite máximo de 10 (dez) adotantes em regime de colaboração por engenho publicitário instalado, salvo quando houver vantajosidade no estabelecimento de limite diverso, mediante justificativa da autoridade responsável pela adoção.

CAPÍTULO IV - DOS PROJETOS RELACIONADOS À ADOÇÃO

Art. 16. Deve ser apresentado, pelo interessado, projeto técnico das estruturas do engenho publicitário, das estruturas sujeitas à responsabilidade técnica e/ou dos mobiliários urbanos e recreacionais, quando aplicável, devidamente firmado por profissional competente inscrito no respectivo conselho de classe, composto por: desenho técnico, memorial descritivo, termo de responsabilidade técnica e cópia da anotação de responsabilidade técnica ou instrumento congênere perante o respectivo conselho, bem como outras informações necessárias ao entendimento do projeto.
Parágrafo único. Os objetos previstos nos projetos indicados no caput deverão observar as normas técnicas cabíveis, estando sujeitos à fiscalização pelos órgãos competentes.
Art. 17. Deve ser apresentado, pelo interessado, projeto paisagístico com detalhes das alterações da área pretendida para adoção, demonstrando o local de instalação de estruturas em geral – inclusive as publicitárias e de mobiliários urbanos e recreacionais – bem como outros elementos como: jardins, espécies vegetais a serem introduzidas, áreas sujeitas a manutenções de rotina, preventivas ou corretivas, dentre outras.
Art. 18. O projeto técnico e/ou paisagístico deverá observar as disposições contidas neste Decreto, bem como a adequação do projeto em relação às áreas consideradas como patrimônio histórico, arquitetônico, arqueológico e cultural, quando aplicável.
Art. 19. A aprovação do projeto é meramente relativa à viabilidade de sua execução dentro do Programa "Adote Votorantim", não se configurando, em nenhuma hipótese, como avaliação da qualidade e conformidade das técnicas relacionadas ao engenho publicitário, aos mobiliários urbanos e recreacionais, às estruturas, à paisagem ou a qualquer outra matéria sujeita à responsabilidade técnica.
Parágrafo único. A aprovação do projeto de que trata o caput não desonera a necessidade de cientificação das pastas, órgãos e entidades relacionadas ao objeto da adoção.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES E DA DEFESA

Art. 20. Em caso de atraso, descumprimento parcial ou integral do pactuado no termo de adoção e no programa de trabalho que gere lesão ao erário, será imputada multa proporcional ao dano, até o limite de 3.000 (três mil) UFESPs, sem prejuízo da reparação do dano causado.
Parágrafo único. A multa prevista no caput poderá ser atenuada ou afastada por meio da celebração de Termo de Ajuste de Conduta.
Art. 21. Poderá ensejar a cassação do instrumento e o impedimento da realização de novas adoções no âmbito do Programa "Adote Votorantim", pelo prazo de 1 (um) ano, a prática das seguintes condutas:
I – atraso, descumprimento parcial ou integral do pactuado no termo de adoção e no programa de trabalho, de forma recorrente, ou que gere grave lesão ao erário;
II – não manutenção das condições de habilitação para o exercício do objeto da adoção; e
III – subcontratação em hipóteses não admitidas no instrumento convocatório ou no termo de adoção.
§ 1.º Entende-se como ato recorrente o descumprimento de dispositivo previsto no plano de trabalho ou no termo de adoção que já tenha sido objeto de apontamento da fiscalização ao adotante.
§ 2.º Entende-se como grave lesão ao erário, apta a ensejar a cassação do instrumento e o impedimento da realização de novas adoções, o ato que gere dano à municipalidade em valores quantificáveis superiores aos benefícios totais oferecidos pelo particular no âmbito da respectiva adoção.
Art. 22. Cabe aos fiscalizadores dos termos de adoção:
I – a instrução processual acerca dos descumprimentos e atrasos relacionados à execução do pactuado;
II – o estabelecimento de prazo para o saneamento de irregularidades; e
III – a definição de termos, a proposição, o aceite e a assinatura de eventual Termo de Ajuste de Conduta, que poderá afastar futura aplicação de penalidade imposta ao adotante, sem prejuízo da reparação do dano causado, mediante o cumprimento do ajuste de conduta.
§ 1.º A instrução processual citada no inciso I deste artigo se dará mediante a elaboração de relatório circunstanciado assinado pelo fiscalizador do termo de adoção, acompanhado das provas acerca do relatado, assim como de registros fotográficos e outros documentos pertinentes a cada caso.
§ 2.º O fiscalizador deverá encaminhar o relatório circunstanciado e a documentação pertinente ao gestor do termo de adoção para análise de eventual abertura de procedimento sancionatório.
Art. 23. Cabe aos gestores dos termos de adoção:
I – decidir pela abertura de procedimento sancionatório; e
II – estabelecer a dosimetria e aplicar a sanção, bem como cientificar o infrator quanto à decisão, nos termos deste Decreto.
§ 1º Em caso de abertura de procedimento sancionatório, o gestor responsável pelo ato deverá, desde logo, inquirir a manifestação prévia da adotante sobre o conteúdo do relatório circunstanciado, a ser oferecida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da cientificação.
§ 2.º Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente, assim como a dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.
Art. 24. Cabe ao Secretário Municipal, ou autoridade equivalente responsável pelo local da adoção ou pelo objeto de execução:
I – o julgamento de recursos interpostos contra as decisões que resultem nas sanções previstas neste Decreto, em primeira instância, no prazo previsto pelo art. 25 da Lei Municipal nº 3.127, de 7 de outubro de 2025; e
II – determinar, de ofício ou mediante requerimento do interessado, o encerramento de procedimento sancionatório, caso haja deficiência processual ou insubsistência dos motivos alegados pela fiscalização ou pelo gestor do termo de adoção, mediante decisão motivada.
§ 1.º Caberá recurso em segunda instância, no prazo previsto no parágrafo único do art. 25 da Lei Municipal nº 3.127, de 7 de outubro de 2025, a ser julgado pela Chefia do Poder Executivo.
§ 2.º Caberá pedido de revisão da decisão administrativa sancionatória, a qualquer tempo, observada, porém, eventual prescrição, desde que haja indicação comprovada de fatos novos ou circunstâncias relevantes que tenham o potencial de justificar a modificação da decisão proferida, não podendo resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Decorrida a fase recursal e superadas as instâncias julgadoras, caberá ao Secretário de Governo fazer publicar a sanção aplicada no Diário Oficial do Município, se for o caso de sua aplicação.
Art. 26. Fica a Secretaria de Governo designada para a gestão do Programa "Adote Votorantim", sem prejuízo da atuação das demais secretarias e pastas na análise das propostas de adoção e na fiscalização dos termos pactuados, observadas as disposições da Lei instituidora do Programa.
Art. 27. A Secretaria de Governo é competente para solicitar informações, diligências, medição de indicadores, relatórios e providências inerentes ao cumprimento dos termos de adoção aos respectivos fiscalizadores.
Art. 28. A aprovação prévia das propostas, as decisões relativas aos procedimentos de seleção e o julgamento serão de competência do Secretário de Governo, subsidiado pela manifestação das pastas responsáveis e setores técnicos.
Art. 29. Em caso de risco iminente, e por inércia do adotante após notificação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Poder Público Municipal poderá interditar e providenciar imediatamente a retirada dos engenhos instalados.
Parágrafo único. O previsto no caput deste artigo não desonera o adotante da responsabilidade pela remoção dos engenhos instalados após o fim da vigência do termo de adoção, no prazo estabelecido no art. 27 da Lei Municipal nº 3.127, de 7 de outubro de 2025.
Art. 30. A Prefeitura de Votorantim e seus representantes não serão responsabilizados:
I – por quaisquer danos incorridos às estruturas dos engenhos publicitários ou dos mobiliários urbanos e recreacionais, inclusive por atos praticados por terceiros ou por causas naturais, tais como, mas não somente: vandalismo, acidentes de qualquer natureza, quedas de árvores, temporais, alagamentos, incêndio, granizo, entre outros;
II – por quaisquer danos causados a terceiros pelos componentes dos engenhos publicitários, pelos mobiliários urbanos e recreacionais ou por qualquer outra estrutura introduzida pela adotante, seja qual for a sua causa; e
III – pela instalação, guarda, manutenção ou conservação de quaisquer dispositivos de propriedade da adotante.
Art. 31. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 5 de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ORIENTAÇÕES PARA A FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS AO PROGRAMA "ADOTE VOTORANTIM"

1. CONCEITUAÇÃO

A proposta tem como finalidade a apresentação de modelagem técnica, operacional, econômico-financeira, arquitetônica e de engenharia destinada à requalificação, modernização, utilização, operação e manutenção de áreas públicas municipais, no âmbito do Programa "Adote Votorantim".

2. REQUISITOS MÍNIMOS ESPERADOS DA PROPOSTA

a) plano de trabalho contendo, de forma sintética, o escopo, o cronograma, o método de execução e a estimativa de custos das intervenções pretendidas;
b) memorial descritivo com todos os elementos necessários à plena compreensão da proposta;
c) croquis, plantas, projetos arquitetônicos ou documentos equivalentes que demonstrem a concepção, o posicionamento e o detalhamento das intervenções sugeridas, inclusive da instalação de engenhos publicitários, quando couber;
d) representações gráficas, imagens ou quaisquer outros materiais que viabilizem o entendimento dos elementos previstos na proposta, quando pertinentes;
e) planilha de custos, caso aplicável.

3. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

É essencial considerar que o propósito central do Programa consiste em proporcionar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem com a coletividade por meio da manutenção, implantação ou aprimoramento direto de bens públicos municipais, com menção expressa ao responsável pela melhoria realizada.
De modo mais específico, o Programa busca permitir a execução direta das intervenções pelo adotante, associada à sua identificação pública, circunstância que tende a estimulá-lo a empregar sua melhor capacidade técnica, adotando soluções inovadoras, atualizadas e de qualidade, tendo em vista que esses atributos refletem sua imagem institucional perante a população.
As propostas devem observar o interesse social inerente aos espaços públicos municipais e às áreas de relevância ambiental, considerando sua destinação natural, paisagística, cultural, esportiva, turística, de lazer, convivência, desenvolvimento social e tecnológico, dentre outras, adotando, tanto quanto possível, as seguintes diretrizes:
a)respeitar a finalidade dos espaços públicos municipais e das áreas de interesse ambiental, protegendo seu patrimônio natural, histórico-cultural e artístico, inclusive observando limitações decorrentes de tombamentos e demais normas aplicáveis;
b) tornar os espaços públicos e áreas de interesse ambiental mais atraentes e acolhedores ao público em geral;
c) contribuir para a redução de custos da Administração Pública mediante a atração de investimentos privados, favorecendo a sustentabilidade econômico-financeira das intervenções ao longo do tempo;
d) assegurar que os modelos propostos para cada espaço estejam alinhados com os objetivos e diretrizes do sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, preservando as características específicas de cada unidade, o patrimônio natural e o ecossistema, além de promover a racionalidade operacional e econômica no uso da infraestrutura existente;
e) garantir que os espaços atendam às necessidades dos usuários e fomentem, de forma contínua, a integração

entre frequentadores, moradores do entorno e a comunidade;
f) incentivar a utilização plena de áreas subutilizadas ou pouco dinamizadas, ampliando as possibilidades de lazer, esporte, contemplação, cultura, bem-estar e demais atividades de interesse público, bem como qualificando os serviços ofertados;
g) promover a articulação com permissionários existentes, quando houver;
h) identificar condições que tornem atrativos os investimentos privados em proporção aos custos e benefícios da parceria proposta;
i) assegurar acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
As propostas deverão apresentar soluções factíveis e compatíveis com o interesse público, privilegiando alternativas que maximizem os benefícios coletivos.
4. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
a) os direitos relativos à autoria e à propriedade intelectual da proposta, bem como de estudos, levantamentos, projetos e quaisquer documentos produzidos no âmbito do Programa "Adote Votorantim", serão integralmente cedidos ao Município de Votorantim, sem ônus, podendo ser utilizados livremente para editais, contratos, chamamentos públicos ou quaisquer finalidades de interesse público;
b) não haverá, por parte do Município de Votorantim, pagamento de remuneração aos autores das propostas, nem responsabilidade por indenizações de qualquer natureza, incluindo contratação de terceiros, obrigações trabalhistas ou danos decorrentes da elaboração da proposta;
c) a simples apresentação da proposta não obriga a Administração Pública Municipal a dar prosseguimento ao projeto ou a adotar as medidas necessárias à sua implementação, tampouco condiciona o uso das propostas recebidas;
d) a Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo:
i) solicitar informações complementares aos proponentes para ajustar ou ampliar o escopo apresentado;
ii) propor, mediante justificativa formal, alterações na estrutura, no cronograma, no conteúdo ou nos requisitos da proposta;
iii) iniciar procedimento licitatório ou de seleção referente ao objeto apresentado, em qualquer fase da análise;
e) caso a elaboração das propostas exija acesso a áreas restritas ou sujeitas à cobrança de ingresso, o interessado poderá solicitar acesso gratuito, cabendo à(s) secretaria(s), órgão(s) ou entidade(s) municipal(is) competente(s) avaliar o pedido e adotar, se for o caso, as providências cabíveis;
f) os interessados que obtiverem acesso a áreas restritas deverão limitar-se ao escopo da proposta, sendo vedada a divulgação de imagens, informações ou qualquer conteúdo referente a tais áreas sem prévia autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de aplicação de medidas administrativas e judiciais pertinentes;
g) a entrega da proposta implica aceitação integral da Lei Municipal nº 3.127, de 7 de outubro de 2025, deste Decreto regulamentador e dos demais normativos aplicáveis;
h) dúvidas, solicitações, agendamentos e demais assuntos relacionados ao Programa "Adote Votorantim" serão tratados pela Secretaria de Governo.

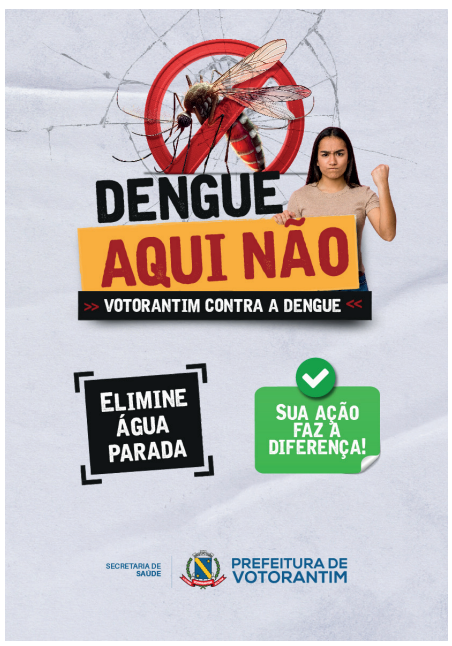
ANEXO II
TERMO DE ADOÇÃO

Adoção nº___/
Processo Administrativo nº __/__
TERMO DE ADOÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VOTORANTIM E A ADOTANTE, PARA OS FINS QUE MENCIONA
O MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Município, representado pela Secretaria de Governo, com sede na Avenida 31 de Março, nº 327, Votorantim/SP, CEP 18110-900, inscrito no CNPJ nº 46.634.051/0001-76, neste ato representado por seu Secretário de Governo, Sr. ___, CPF nº ___, residente à Rua/Avenida ___, nº ___, Bairro ___, Município ___, CEP ___; e a ADOTANTE, pessoa física ou jurídica de direito privado, sediada na Rua/Avenida ___, nº ___, Bairro ___, Município ___, CEP ___, inscrita no CNPJ sob nº ___, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) ___, portador(a) da Cédula de Identidade nº ___, órgão expedidor ___, CPF nº ___, residentes em ___;
Ajustam firmar o presente Termo de Adoção, com fundamento no Processo Administrativo nº /, na Lei Municipal nº 3.127, de 7 de outubro de 2025, e no Decreto regulamentador correspondente, sujeitando-se às cláusulas a seguir estipuladas:
1 – DO OBJETO
1.1. Este Termo de Adoção tem por finalidade a adoção do espaço público localizado em ___, para a execução do(s) serviço(s) descrito(s) no Programa de Trabalho anexo, conforme quadro abaixo:
Serviço/Produto /Local/ Quantidade/ Periodicidade
1.2. O presente Termo está vinculado ao Programa de Trabalho, ao Edital de Chamamento Público nº / e/ou à Proposta de Adoção apresentada pela adotante.
2 – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência será de __ meses, contado a partir de //___, admitida prorrogação até o limite máximo de _____.
2.2. A prorrogação dependerá de manifestação de qualquer das partes, encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, ressalvadas situações excepcionais.
2.3. A renovação contratual dependerá, cumulativamente:
2.3.1. de avaliação de conveniência e oportunidade pela autoridade competente;
2.3.2. do cumprimento satisfatório das metas estabelecidas;
2.3.3. da inexistência de proposta mais vantajosa ao interesse público;
2.3.4. da comprovação da manutenção da habilitação e qualificação da adotante;
2.3.5. da atualização do Programa de Trabalho.
3 – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
3.1. O adotante poderá usufruir dos benefícios abaixo, respeitadas as normas vigentes:
3.1.1. instalação de engenho(s) publicitário(s) destinado(s) ao fortalecimento de sua imagem institucional e de eventuais colaboradores, vedados conteúdos eleitorais, políticos ou partidários;
3.1.2. utilização de frases, peças visuais e materiais de divulgação relacionados ao espaço adotado e às intervenções realizadas;
3.1.3. realização de atividades institucionais temporárias no local adotado, desde que previamente autorizadas pelo Município e sem prejuízo ao interesse público.
4 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
4.1. As partes comprometem-se a cumprir rigorosamente o Programa de Trabalho, que integra este Termo de maneira vinculante.
4.1.1. As metas quantitativas poderão ser acrescidas ou reduzidas em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja concordância formal entre as partes.
4.1.2. O Município poderá promover ajustes unilaterais quando indispensáveis ao interesse público, desde que preservado o equilíbrio operacional da avença.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADOTANTE
5.1. Manter válidas todas as condições de habilitação constantes do edital, bem como assegurar que colaboradores ou subcontratados autorizados também permaneçam regulares durante toda a vigência.
5.2. Executar o objeto pactuado com qualidade, zelo e transparência, observando integralmente as normas legais, técnicas e trabalhistas aplicáveis, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
5.3. Assumir integralmente os custos operacionais, financeiros, tributários, sociais e trabalhistas decorrentes do Programa de Trabalho.
5.4. Cumprir determinações da fiscalização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ciência.
5.5. Observar os princípios inscritos no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
6 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1. Garantir o acesso da adotante ao local para a execução das atividades previstas.
6.2. Fornecer as informações necessárias ao cumprimento do objeto.
6.3. Assegurar o gozo dos benefícios previstos neste Termo, conforme a legislação aplicável.
7 – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO
7.1. Não haverá repasse de recursos entre as partes, salvo nos casos de penalidades pecuniárias, ressarcimentos ou indenizações decorrentes de execução irregular, mediante devido processo administrativo.
8 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DO REGIME DE COLABORAÇÃO
8.1. A adotante deverá solicitar autorização prévia ao fiscal responsável para atuação em regime de colaboração ou para subcontratação.
8.1.1. O pedido deverá ser instruído com documentos que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do terceiro, além de declaração de não enquadramento nas hipóteses do art. 26 da Lei nº 3.127/2025.
8.2. Os colaboradores autorizados poderão usufruir dos benefícios concedidos à adotante, conforme condições pactuadas entre particulares, sem responsabilidade para o Município.
8.2.1. Tais benefícios não se estendem aos subcontratados.
8.3. A atuação de terceiros não exime a adotante da responsabilidade integral pelos danos causados ao Município ou a terceiros.
9 – DAS PROIBIÇÕES
9.1. É vedada a celebração do termo com adotantes:
9.1.1. pessoas físicas condenadas por improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública.
9.2. No caso de pessoa jurídica, são impedidas aquelas:
9.2.1. declaradas inidôneas;
9.2.2. suspensas ou impedidas de contratar com o poder público;
9.2.3. cujos sócios majoritários ou representantes tenham:
9.2.3.1. condenação por improbidade;
9.2.3.2. condenação definitiva por atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
9.3. Situações que configurem conflito de interesses.
9.4. Adoções que gerem obrigação futura de contratação exclusiva por inexigibilidade.
9.5. Adoções que produzam despesas adicionais antieconômicas ou desvantajosas para o Município.
9.5.1. Não se enquadram como despesas antieconômicas:
9.5.1.1. custos atribuídos ao adotante no Programa de Trabalho;
9.5.1.2. despesas justificadamente vantajosas;
9.5.1.3. despesas com previsão orçamentária e atendidos os requisitos da LRF.
9.6. Impedimentos previstos no art. 20, IV, da Lei Municipal nº 3.127/2025.
10 – DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento parcial ou atraso poderá resultar em advertência.
10.1.1. A advertência poderá ser afastada se o Município conceder prazo para correção da irregularidade.
10.2. Advertências reiteradas, ou descumprimentos que causem prejuízo ao erário, poderão ensejar multa de até 3.000 UFESPs.
10.2.1. A multa poderá ser revista ou afastada mediante Termo de Ajuste de Conduta.
10.3. Descumprimentos recorrentes ou de grave repercussão poderão resultar na cassação da adoção e na suspensão da adotante pelo período de um ano.
11 – DA EXTINÇÃO
11.1. O Termo poderá ser extinto:
11.1.1. por iniciativa do Município, diante de inadimplemento da adotante, assegurados contraditório e ampla defesa;
11.1.2. por relevante interesse público, mediante fundamentação e aviso prévio de 30 dias;
11.1.3. a pedido da adotante, por motivo superveniente devidamente justificado, com 120 dias de antecedência;
11.1.4. por acordo entre as partes.
11.2. A extinção não gera direito a indenização, ainda que existam investimentos realizados.
12 – DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Eventuais omissões poderão ser solucionadas pelas partes, desde que preservado o objeto da adoção.
12.2. O Termo será publicado em extrato no Diário Oficial e disponibilizado integralmente no Portal da Transparência.
12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Votorantim/SP para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.
Local e data: _____, ____ *de* _____ *de 20__*
Município de Votorantim
Adotante
Testemunhas:
1. _____
2._____

ANEXO III
MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ADOTANTE

Nome (se Pessoa Física) ou Razão Social (se Pessoa Jurídica): Número do Processo de Adoção: P.A. nº __/__.

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)
Telefone: (15) 3353-8732 WhatsApp (15) 3353-8731
E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br



DECRETO Nº 8.150, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providencias.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL N° 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,
D E C R E T A :
Art. 1.º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE SAÚDE
Título: CONTRATO DE GESTÃO
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.159.3.3.50.85.00-05-0113.... R$ 200.000,00
F.R.: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Art. 2.º. O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** aberto no Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, Emenda nº 37770005 do Deputado Vitor Lippi, conforme ingressos de Fonte Federal do Banco do Brasil, na conta corrente nº 47.537-8, destinado a UTI Adulto do Hospital Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 5 de dezembro de 2025 - LXI ANO DA EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.151, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a paralisação temporária das atividades escolares no prédio onde se localiza a EMEF "Maria do Rosário Arcuri Oliveira Campos", em razão de interdição parcial para execução de obras, e sobre o remanejamento de alunos para outra unidade escolar.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E
CONSIDERANDO o laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal sob o Ofício 080/2025, que determinou a interdição parcial da estrutura física da EMEF Maria do Rosário Arcuri Oliveira Campos, localizada na Rua Pedro Nunes, nº 271, Jardim Serrano II, por oferecer risco à segurança de alunos, professores e servidores;
CONSIDERANDO que o referido laudo identificou patologias visíveis em repartições internas, incluindo áreas com risco potencial à segurança dos alunos, servidores e demais usuários, determinando assim a paralização imediata das atividades escolares até a conclusão das intervenções e obras necessárias, conforme estudos e laudos técnicos;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em garantir o acesso à educação em ambiente seguro, bem como a continuidade do calendário letivo com o menor prejuízo possível aos alunos,
D E C R E T A :
Art. 1.º Ficam paralisadas, temporariamente, as atividades escolares no prédio da EMEF "Maria do Rosário Arcuri Oliveira Campos", situada na Rua Pedro Nunes, nº 271, bairro Jardim Serrano II, Município de Votorantim/SP, no período de 1º de janeiro de 2026 até a conclusão das obras de manutenção e segurança, conforme determinação da Defesa Civil.
Art. 2.º A paralisação decorre da orientação da Defesa Civil Municipal, que identificou patologias estruturais e recomendou a interrupção do uso do imóvel até que sejam executadas as obras de recuperação necessárias, conforme estudos técnicos.
Art. 3.º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deverá adotar todas as medidas administrativas e técnicas para elaboração dos projetos, contratação e realização das obras de adequação e reparos no prédio escolar.
Art. 4.º Os alunos da EMEF "Maria do Rosário Arcuri Oliveira Campos" serão devidamente alocados na EMEIEF "Professor Gilberto Santos", situada na Rua Jesus Rodrigues, nº 55, Parque Jataí, Votorantim/SP, CEP 18117-420, onde permanecerão frequentando as aulas durante o ano letivo de 2026 ou até a conclusão das obras na unidade original, o que ocorrer primeiro.
Art. 5.º A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Direção da unidade escolar interditada, será responsável por:
I – coordenar o processo de remanejamento dos alunos, garantindo condições adequadas de acolhimento e adaptação;
II – comunicar oficialmente as famílias, alunos e servidores sobre a mudança;
III – reorganizar o calendário escolar e as turmas, conforme necessário.
Art. 6.º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo será responsável pela fiscalização, execução e acompanhamento técnico das obras na EMEF "Maria do Rosário Arcuri Oliveira Campos", devendo apresentar relatórios periódicos quanto ao andamento dos serviços e previsão de conclusão.
Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 5 de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.149, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de Transposição Orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 3.044, DE 8 DE JULHO DE 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.063.000,00 (Quatro milhões e sessenta e três mil reais),** nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE

Título: OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.517.3.1.90.16.00-01-0043..... R$ 170.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.517.3.1.91.13.00-01-0045..... R$ 700.000,00
Título: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.517.3.3.90.46.00-01-0047..... R$ 500.000,00
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.12.01.10.302.0004-2.518.3.1.90.11.00-01-0048... R$ 2.000.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.12.01.10.302.0004-2.518.3.1.90.13.00-01-0049..... R$ 3.000,00
Título: OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.12.01.10.302.0004-2.518.3.1.90.16.00-01-0050..... R$ 250.000,00
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.12.01.10.303.0004-2.516.3.1.90.11.00-01-0034..... R$ 60.000,00
Título: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.12.01.10.303.0004-2.516.3.3.90.46.00-01-0040..... R$ 10.000,00
Título: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.12.01.10.304.0004-2.519.3.3.90.46.00-01-0061..... R$ 15.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.12.01.10.305.0004-2.520.3.1.91.13.00-01-0066..... R$ 30.000,00
Título: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.12.01.10.305.0004-2.520.3.3.90.46.00-01-0068..... R$ 15.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.12.01.10.302.0004-2.518.3.1.91.13.00-01-0052..... R$ 100.000,00
Título: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.12.01.10.302.0004-2.518.3.3.90.46.00-01-0054..... R$ 200.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.12.01.10.303.0004-2.516.3.1.91.13.00-01-0038..... R$ 10.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.063.000,00 (Quatro milhões e sessenta e três mil reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.12.01.10.301.0004-1.001.4.4.90.52.00-01-0001..... R$ 35.000,00
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.002.3.3.90.30.00-01-0008..... R$ 34.000,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.002.3.3.90.39.00-01-0010..... R$ 550.000,00
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.108.3.3.90.30.00-01-0015..... R$ 100.000,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.108.3.3.90.39.00-01-0017..... R$ 150.000,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.135.3.3.50.39.00-01-0021..... R$ 1.000,00
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.160.3.3.90.30.00-01-0023..... R$ 100.000,00
Título: SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.160.3.3.90.35.00-01-0024..... R$ 6.000,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.160.3.3.90.39.00-01-0025..... R$ 250.000,00
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.160.3.3.90.40.00-01-0026..... R$ 100.000,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.448.3.3.90.39.00-01-0032..... R$ 450.000,00
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.12.01.10.302.0004-2.118.3.3.90.30.00-01-0019..... R$ 50.000,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.01.10.302.0004-2.118.3.3.90.39.00-01-0020... R$ 1.000.000,00
Título: CONTRATO DE GESTÃO
Verba: 02.12.01.10.302.0004-2.159.3.3.50.85.00-01-0022... R$ 1.237.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 5 de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.146, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais),** nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.002.3.3.90.40.00-01-0124..... R$ 5.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.10.01.18.331.0014-2.002.3.1.90.11.00-01-0255..... R$ 5.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.11.10.12.361.0003-2.014.3.1.90.11.00-02-0383..... R$ 355.000,00
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais),**aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.05.01.04.122.0002-1.001.4.4.90.52.00-01-0114..... R$ 5.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Título: OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.10.01.18.331.0014-2.002.3.1.90.16.00-01-0257..... R$ 5.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Verba: 02.11.06.12.361.0003-2.018.3.3.90.93.00-05-0340..... R$ 355.000,00
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

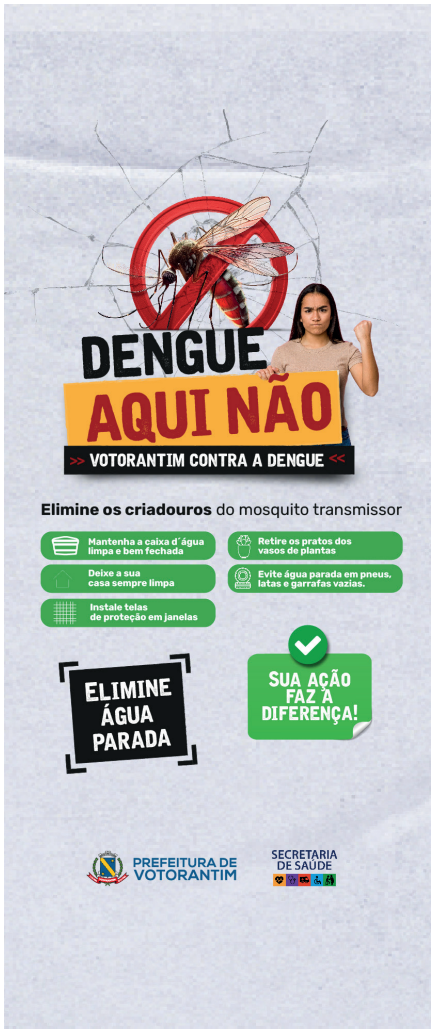
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 8.147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providencias.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL N° 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1.º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE

Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.12.02.10.303.0004-2.516.3.1.90.11.00-05-0170..... R$ 6.000,00
F.R.: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Art. 2.º. O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** aberto no Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme ingressos de Fonte Federal do Banco do Brasil, na conta corrente nº 41.977-X, destinado a demanda da Assistência Farmacêutica.

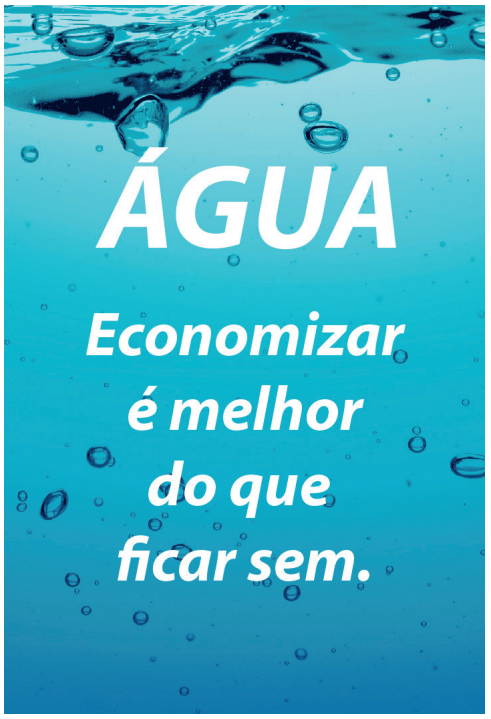
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de dezembro de 2025 - LXI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





PORTARIAS

PORTARIA N.º 22.818, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **FABIO LUIS RODRIGUES,** POR CONTA DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 24 DE NOVEMBRO A 23 DE DEZEMBRO DE 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR**, ADILSON MARIA MENDES,** CPF nº 038.***.***-10**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Padrão 18-FNU, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo - SOURB, para enquanto perdurar o afastamento da titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento De Obras - SOURB, Referência VI, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICADA COM CORREÇÕES

PORTARIA N.º 22.820, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, DA LEI 1.090/93, § 1º INCISO II, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, CONSIDERANDO OS TERMOS DA LEI Nº 1.596/01, ALTERADA PELA LEI Nº 2.107/09,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional, prevista na Lei nº 1.596, de 30 de novembro de 2001, e suas alterações, considerando o que consta na Portaria nº 22.123, de 18 de março de 2025, ao servidor abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Padrão
14659	Raquel de Moraes Oliveira	Professor de Educação Básica I	QM01-C	QM01-J

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 2 de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.825, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 82, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 9º, I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ART. 37, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, servidoras abaixo nominadas, aprovadas no Concurso Público nº 003/2024, para ocupar cargo público de provimento efetivo de Recepcionista Plantonista, Padrão RP-A, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotadas na Secretaria de Saúde - SESA, nesta Prefeitura:

NOME	CPF	LOTAÇÃO
SIMONE LOPES MAXIMO DE ALMEIDA	294.***.***-11	SESA
FRANCINA GEOVANA BATISTA DOS SANTOS	480.***.***-79	SESA
ANDREZA DE SOUZA	126.***.***-17	SESA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 5 de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.822, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO Nº 232/2025 - PMV,

R E S O L V E :

Art. 1.º RERRATIFICAR, a Portaria nº 22.787, de 17 de novembro de 2025, de maneira que o Anexo passe a vigorar com a seguinte redação:
"...

MATR.	NOME	CARGO	Do Padrão		Para o Padrão	
11311	MARCELO CRAVO DA COSTA	ESCRITURÁRIO	11	O	11	P
12078	JOSELAINE DE QUEIROZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I	QM-01	S	QM-01	T
12780	ALESSANDRA SILVINA APARECIDA AUGUSTO DE CAMARGO	ESCRITURÁRIO	11	G	11	H
14191	GRAZIELA SOARES DE ARRUDA SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCACAO BASICA	QM-04	C	QM-04	D
14578	DEBORAH CRISTHIANE SANTOS MELLO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II	QM-02	M	QM-02	N

..."

Art. 2.º Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Portaria de que trata o artigo 1º.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 2 de dezembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.823, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE Nº 231/2025 - PMV,

R E S O L V E :

Art. 1.º RERRATIFICAR, a Portaria nº 22.786, de 17 de novembro de 2025, de maneira que o Anexo passe a vigorar com a seguinte redação:
"...

MATR.	NOME	CARGO	Do Padrão		Para o Padrão	
14191	GRAZIELA SOARES DE ARRUDA SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCACAO BASICA	QM-04	D	QM-04	E

..."

Art. 2.º Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Portaria de que trata o artigo 1º.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 2 de dezembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.821, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº **228/2025** – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 2 de dezembro de 2025, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, **CASSIA KAZUKO ISHIKAWA,** CPF nº 132.***.***-98, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Médico Ginecologista, Padrão M-M, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 2 de dezembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.824, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

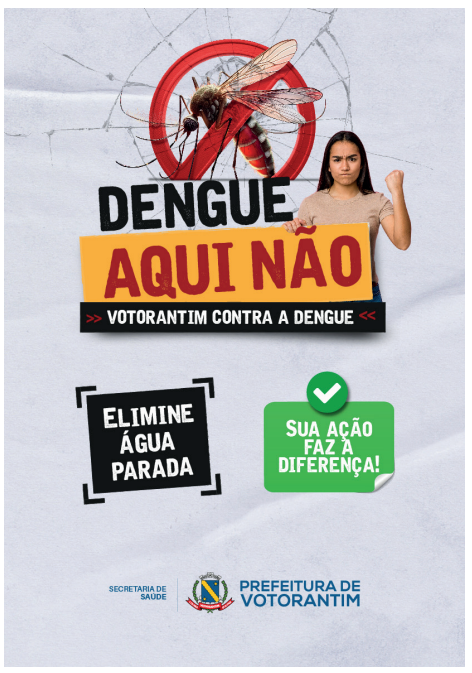
R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, ex-officio, **MICHELLE FERREIRA,** RG nº 29.***.***-**7,** titular de cargo público de provimento em comissão de Assessor Especial, referência V, da Secretaria de Esportes - SEDESP, para a Secretaria de Cidadania e Geração de Renda – SECI, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 2 de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Votorantim

Weber Maganhato Junior
Prefeito Municipal

Rogério Pecora
Vice-Prefeito

Secretaria de Administração
Claudio Toledo de Camargo

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda
Leda Diniz

Secretaria de Cultura e Turismo
Evandro Gonçalves Domingues

Secretaria de Educação
Rosangela de Paula

Secretaria de Esportes
Sheila Corrêa (interina)

Secretaria de Finanças
Claudio Toledo de Camargo (interino)

Secretaria de Governo
Roberto Bellini Martins

Secretaria de Meio Ambiente
Luiz Carlos Correa

Secretaria de Negócios Jurídicos
Jonata Elias Mena (interino)

Secretaria de Obras e Urbanismo
Carlos José de Almeida

Secretaria de Saúde
Robertson Magalhães Jordão

Secretaria de Serviços Públicos
Rodrigo Peralta

Secretaria de Mobilidade Urbana
Jonata Elias Mena

Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento
Carlos José de Almeida (interino)

Comandante da Guarda Civil Municipal
Fabio Augusto Romano

Fundação da Seguridade Social
dos Funcionários Públicos Municipais
de Votorantim (Votoprev)
Alessandra Silvina Aparecida Augusto de Camargo

Presidente da Companhia Municipal de
Habitação Popular de Votorantim - COHAP
Djalma Dias de Souza Filho

Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CRIADO PELA LEI 1314, DE 29/12/1997

Diretor de Comunicação
Rodrigo Fernandes

Jornalista responsável
Giuliano Bonamim
MTB 0030840/SP

Textos e imagens
Cintia Rubinato
Felipe Siqueira
Giuliano Bonamim

Diagramação e artes
Marcelo Claro

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida 31 de Março, 327 - Centro - Votorantim
Telefone (15) 3353-8572

Publicação digital VISITE NOSSO SITE
www.votorantim.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CNPJ 46634051000176
DATA 05/12/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 154/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 094/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água nas Unidades Escolares e prédios da Secretaria de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Sime Prag do Brasil Ltda Finalidade: Prorrogação por 12 (doze) meses, com início em 09/11/2025 e término em 08/11/2026 e reajuste no percentual de 5,413490%, correspondente a variação do Índice de Preços ao Consumidor–IPC-FIPE, acumulado de Outubro/2024 a Setembro/2025. Valor Total: O valor total do contrato atualizado passa de R$ 21.514,80 (vinte e um mil, quinhentos e catorze reais e oitenta centavos) para R$ 22.677,80 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.39.00-01-0304. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II e artigo. 65, § 8º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 07 de novembro de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 009/2025

Modalidade: Concorrência Pública nº 010/2024. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de pista de caminhada em sistema de lazer no bairro Jd. São Lucas". Contratante: Prefeitura Municipal De Votorantim". Contratada: DCA Engenharia e Construções EIRELI – EPP Finalidade: Prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias, com início em 09/11/2025 e término em 07/02/2026. Fundamento Legal: Art. 111 e Art. 115, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Votorantim, 07 de novembro de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 034/2025

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio Poliesportivo Altos de Votorantim". Contratante: Prefeitura Municipal De Votorantim". Contratada: Construtora e Serralheria São José Ltda. Finalidade: O presente Termo Aditivo tem por objeto e o acréscimo de serviços do contrato nº 034/2025. Valor Aditivo: O valor total do ACRÉSCIMO é de R$ 59.113,26 (cinquenta e nove mil, cento e treze reais e vinte e seis centavos) correspondendo a 32,70% (trinta e dois vírgula setenta por cento) do valor atualizado do Contrato. Valor Global: Em razão das alterações de que trata o presente Termo, o valor global do Contrato passa de R$ 204.606,63 (duzentos e quatro mil, seiscentos e seis reais e sessenta e três centavos) para R$ 263.719,89 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Esportes Título: Obras e Instalações Verba:02.15.01.27.813.0006-1.042.4.4.90.51.00-01-0492 Verba: 02.15.02.27.812.0026-2.028.4.4.90.51.00-02-0518. Fundamento Legal: artigo 124, inciso I, alínea "b" e Art. 125 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Votorantim, 28 de novembro de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO N°. 023/2025

Modalidade: Chamamento Público nº. 001/2025. Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar- PNAE (Agricultura Familiar)" Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim". Contratada: Cooperativa do Agricultores Familiares 16 de Maio – COOPMAIO. Finalidade: O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do item 17. Valor O valor total deste Termo é de R$ 2.253,35 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) e o valor global do referido Contrato passa, de R$ 974.251,70 (novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) para R$ 976.505,05 (novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Material de Consumo Verba: 02.11.08.12.306.0003-2.101.3.3.90.30.00-05.0364. Fundamento Legal: artigo 124 e 125 da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores. Votorantim, 28 de novembro de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeita Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realização da pintura externa do Museu Histórico de Votorantim".

Weber Maganhato Júnior, Prefeita Municipal, conforme determina o Inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudica o seu objeto e Homologa o processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica nº. 005/2025, à seguinte empresa: - W2 MANUTENÇÕES, CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. Outrossim, determino ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios a elaboração do contrato e à Secretaria de Finanças o respectivo empenho prévio. Votorantim, 01 de dezembro de 2025. Weber Maganhato Júnior - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025

OBJETO: "Aquisição de ventiladores de parede de 60 cm, destinados às Unidades Escolares da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP." Weber Maganhato Júnior, Prefeito Municipal, conforme determina o Inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudica o seu objeto e Homologa o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 045/2025, a seguinte empresa: - FERRINI COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA. Outrossim, determino ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios a elaboração do contrato e a Secretaria de Finanças o respectivo empenho prévio. Votorantim, 01 de dezembro de 2025. Weber Maganhato Júnior. Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada com instalação, operação e manutenção de sistema de controle de acesso por meio de inteligência artificial para leitura facial com o fornecimento de equipamentos em regime de locação para atender as Unidades Escolares Municipais".

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios; Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme o Inciso II do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021; A Prefeitura Municipal de Votorantim comunica a todos os interessados que, em conformidade com a manifestação da Secretaria de Educação e parecer jurídico, fica REVOGADA a referida licitação. Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para eventuais recursos, que terão seus julgamentos divulgados na forma da lei. Publique-se. Votorantim, 03 de dezembro de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2023

Dispensa de Chamamento Público nº 014/2023. Objeto: Execução de ações e promoção de saúde e prevenção do abuso/dependência de álcool e outras drogas, dirigidos aos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade como moradores de rua e usuários de drogas ilícitas, através da implantação e administração de uma unidade CAPS-AD de Votorantim. Finalidade: Supressão no valor global de 7,03%, passando para R$ 1.428.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil reais). Órgão Público: Prefeitura Municipal de Votorantim. Entidade: Núcleo De Atenção E Emancipação Psicossocial - NAEP. Votorantim, 01 de dezembro de 2025. Weber Maganhato Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 041/2025. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a execução das atividades de apoio técnico e operacional do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE), com utilização de sistema informatizado de gestão (software e hardware), bem como de apoio a estudantes com limitações físicas, sensoriais e/ou intelectuais/cognitivas que resultem em dificuldades de autocuidado. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Alx Serviços Administrativos Ltda. Valor Total: R$ 12.458.338,68 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.39.00-01-0304. Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.39.00-01-0324. Votorantim, 01 de dezembro de 2025. Weber Maganhato Júnior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

Processo: nº 1286/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza e higienização dos reservatórios e caixas d'água, bem como o controle da potabilidade da água consumida nos próprios municipais da Secretaria de Saúde. Contratada: Act Bio Imunização e Controle de Pragas Urbanas Ltda. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 7.647,78 (sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.02.10.305.0004-2.074.3.3.90.39.00-0087. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Votorantim, 02 de dezembro de 2025. Weber Maganhato Júnior – Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2025

Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento: Contratada: A ESTANCIA MORRO GRANDE – CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL LTDA – CNPJ: 05.832.865/0001-38. Descrição da contratação: "Contratação de clínica especializada em internação compulsória, para tratamento do paciente K.V.M.G., amparado por ordem judicial nº 1001037-25.2025.8.26.0663". Valor total estimado: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Fundamento da dispensa: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021 de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº. 1629/2025. Dotação orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.03.10.122.0004-2.511.3.3.90.39.00-0138. Votorantim, 04 de dezembro de 2025. Weber Maganhato Júnior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PROCESSO Nº. 1542/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual "Aquisição de açúcar, leite integral, margarina e chá para a Prefeitura Municipal de Votorantim". LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. A sessão pública ocorrerá dia 19/12/2025 às 12h30. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link "Licitações", no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link "Licitação", a partir do dia 09 de dezembro de 2025. Votorantim, 04 de dezembro de 2025. Weber Maganhato Júnior. Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025

OBJETO: "Aquisição de Enxoval composto por lençóis, toalhas, babadores e cobertores, destinados aos CMEIs do município de Votorantim".

Weber Maganhato Júnior, Prefeito Municipal, conforme determina o Inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudica o seu objeto e Homologa o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 044/2025, a seguinte empresa: COMERCIAL GETRIX LTDA. Outrossim, determino ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios a elaboração das atas de registro de preços. Votorantim, 04 de dezembro de 2025. Weber Maganhato Júnior - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Tecnológica de Gerenciamento e Acompanhamento de Processos Judiciais, físicos e eletrônicos, com funcionalidades para gestão e controle eletrônico de cobrança administrativa e judicial, documentos e fluxos automatizados com inteligência artificial, abrangendo instalação, implantação, migração de dados, integração, treinamento técnico, suporte técnico operacional, atualização tecnológica e manutenção para a Secretaria de Negócios Jurídicos".

Weber Maganhato Júnior, Prefeito Municipal, conforme determina o Inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudica o seu objeto e Homologa o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 048/2025, a seguinte empresa: INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Outrossim, determino ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios a elaboração das atas de registro de preços. Votorantim, 04 de dezembro de 2025. Weber Maganhato Júnior - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025

OBJETO: "Contratação de empresa para serviço de outsourcing de impressoras multifuncionais coloridas A4, incluindo serviços de manutenção e assistência técnica".

Weber Maganhato Junior, Prefeito Municipal, conforme determina o Inciso IV do artigo 71, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudica o seu objeto e Homologa o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 050/2025, a seguinte empresa: PRINT WORK SOLUÇÕES LTDA. Outrossim, determino ao Serviço de Controle de Contratos a elaboração dos contratos e à Secretaria de Finanças os respectivos empenhos prévio. Votorantim, 04 de dezembro de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

EDITAL N.º 174/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
CONVOCAÇÃO
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** CONVOCA candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de **Motorista**, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, através de provimento de cargo público efetivo, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
MOTORISTA	123º JOÃO PEREIRA DE CAMPOS NETO 124° IVAN DA SILVA PEREIRA	**2** (DUAS)
LOCAL DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Votorantim, sito à Av. 31 de Março, 327, Centro – Votorantim – SP **DATA: 12/12/2025** **HORÁRIO: 13h00**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal nº 1.090/1993, alterada pela Lei Municipal nº 1.950/2007;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma seqüencial, nos termos do Edital do CP 001/2022 de 7 de junho de 2024, bem como da legislação vigente;
3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 5 de dezembro de 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 37/2025 – SEA

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕEM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.762/20 E 1.836/05, DECRETO Nº 3.377/05, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 16/2017-RH,

R E S O L V E :

Art. 1.º PRORROGAR a redução de jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), com início da jornada às 7h30 e término às 11h30, diariamente, pelo período de 1 (um) ano à servidora **VANESSA MARTINS CORREA**, CPF nº 219.***.***-57, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Infantis, Padrão 10-F, lotada na Secretaria de Educação - SEED, desta Prefeitura, conforme segue abaixo:

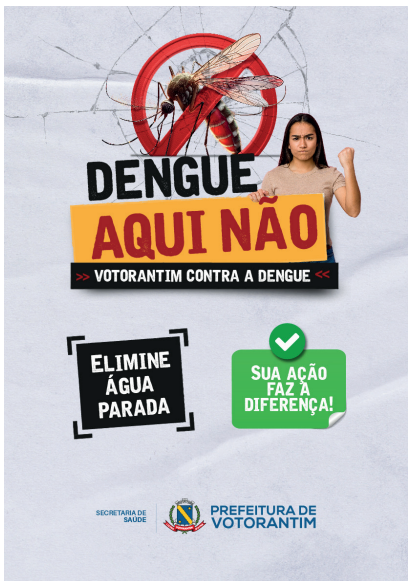
Parágrafo único. Excepcionalmente, durante o benefício de que trata o "*caput*", o horário de trabalho da beneficiada poderá ser, desde que justificadamente, alterado por seus superiores hierárquicos mediante comunicação prévia.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de dezembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.



EDITAL N.º 175/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022
CONVOCAÇÃO
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** CONVOCA candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 002/2022, para o cargo de **Mecânico de Autos,** conforme Edital do CP-002/2022, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
MECÂNICO DE AUTOS	5º HUGO SILVEIRA AGUIAR MORAIS	1 (UMA)
LOCAL DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Votorantim, sito à Av. 31 de Março, 327, Centro – Votorantim - SP **DATA: 12/12/2025** **HORÁRIO: 13h15**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal nº 1.090/1993, alterada pela Lei Municipal nº 1.950/2007;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma sequencial, nos termos do Edital do CP 002/2022, bem como da legislação vigente;
3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 5 de dezembro de 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º086/2025 - SEED
CONVOCAÇÃO
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público para o cargo de **Professor de Educação Básica I**, nos termos do Edital nº 080/2021 e ainda, da Resolução 010/2024-SEED, para a sessão de anuência e escolha de cargos disponíveis para ingresso no quadro do magistério público municipal, na seguinte conformidade:

ANUÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DE CARGO:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATO CONVOCADO	VAGAS
Professor de Educação Básica I	**Lista Geral:** **Da 265º JÉSSICA GERUSA DE SOUZA ALVES** **A 295º TIAGO MESSIAS DA SILVA**	Vagas remanescentes do processo de atribuição
LOCAL:AUDITÓRIO FRANCISCO BERANGER **Av. Ver. Newton Vieira Soares, 60 - Centro, Votorantim - SP, 18110-013** **DATA: 12/12/2025** **HORÁRIO: 14H30**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos das Leis Municipais 1.090/93 e 1.596/01 alterada pelas Leis 2.107/09, 2.518/16, 2.744/19 e Resolução SME/SEED Nº 026/2025.
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do Concurso Público nº 01/2021 de forma sequencial, nos termos dos Editais nº 080/2021 e nº 010/2022, bem como da legislação vigente;
3. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para anuência e escolha e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
Em 02 de DEZEMBRO de 2025.
Rosangela de Paula
Secretária de Educação

EDITAL N.º 087/2025 - SEED
CONVOCAÇÃO
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público para o cargo de **Professor de Educação Básica II – Professor de Educação Especial – CLASSES MULTIFUNCIONAIS**, nos termos do Edital Nº 010/2022, para a sessão de anuência e escolha de cargos disponíveis para ingresso no quadro do magistério público municipal, na seguinte conformidade:

ANUÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DE CARGO:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATO CONVOCADO	VAGAS
Professor de Educação Básica II Classes Multifuncionais	**Lista Geral:** **Da 7º LAÍS PALOMA DE OLIVEIRA** **A 15º GISLAINE VIANA**	Vagas remanescentes do processo de atribuição
LOCAL: AUDITÓRIO FRANCISCO BERANGER **Av. Ver. Newton Vieira Soares, 60 - Centro, Votorantim - SP, 18110-013** **DATA: 12/12/2025** **HORÁRIO: 15H**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos das Leis Municipais 1.090/93 e 1.596/01 alterada pelas Leis 2.107/09, 2.518/16, 2.744/19 e Resolução SME/SEED Nº 026/2025.
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do Concurso Público nº 01/2021 de forma sequencial, nos termos dos Editais nº 080/2021 e nº 010/2022, bem como da legislação vigente;
3. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para anuência e escolha e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
Em 02 de DEZEMBRO de 2025.
Rosangela de Paula
Secretária de Educação

EDITAL Nº 085/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM divulga a classificação dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal, inscritos e classificados nos termos da **Resolução SEEED Nº 026/2025** e em conformidade com o Estatuto do Magistério Municipal Leis nº1.596/01 e 2.107/09 para substituição de cargos do Suporte Pedagógico – Ano Letivo de 2026.

Lista classificação para substituição do cargo de Coordenador Pedagógico

Class.	Nome	RG	Pontuação
1º	FERNANDA BARROSO DE PÁDUA SOUZA	34*******4	148,786
2º	TÂNIA DE BRITO GONÇALVES	28*******1	139,981
3º	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS ALVES SILVA	24*******4	119,923
4º	ANA MARIA AMBAR	12******6	116,905
5º	MONALISA NICOLAU MOREIRA DE CAMPOS LUIZ	27*******0	113,301
6º	MARA LUCIA RODRIGUES DA SILVA COSTA	24*******1	112,486
7º	FABIO LUIZ VIEIRA	25*******4	110,529
8º	LEILA LÚCIA BARBOSA SILVA	40*******5	106,889
9º	SANDRA APARECIDA DE CARVALHO GARCIA PROENCA	17******4	104,354
10º	ANGELA DE OLIVEIRA FRANÇA RIBEIRO	33*******x	103,925
11º	PRISCILLA NUNES CAMARGO	33*******2	102,550
12º	LUCIANA APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA	21*******2	101,254
13º	CARLA BENEDITA VERBEL VAZ	33*******8	98,533
14º	GILDA ELAINE TREVISANI	17*******3	98,198
15º	ALESSANDRA NEGRÃO DOMINATO BARROS	34*******7	97,112
16º	JOSEANE TEREZINHA RABESQUINE DURANTE XAVIER	29*******7	95,854
17º	GABRIEL HENGSTEMBERG BONIFACIO	34*******7	94,070
18º	PATRÍCIA ODETE GIARDINI	24*******1	93,587
19º	DANIELLE OSTI FERREIRA	17*******7	92,949
20º	SÔNIA MARIA DE MATOS	25*******2	92,791
21º	DEBORA PIASECKI FADEL	20*******1	92,791
22º	ERIKA XAVIER MONTEIRO	29*******9	92,787
23º	DOROTÉIA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA	37*******4	92,774
24º	ANA CRISTINA OLIVEIRA TEIXEIRA SANTOS	23*******8	91,679
25º	SIMONE AMARAL DE CAMPOS	20******3	91,146
26º	ELAINE APARECIDA DA SILVA CUNHA	29*******2	90,428
27º	REJANE APARECIDA FERREIRA	29*******2	90,367
28º	DANIELE ROBERTA ALEIXO BAPTISTA	33*******8	89,459
29º	PRISCILA NASCIMENTO LIMA LEAL	47*******8	87,411
30º	ELDA CRISTIANE OTAVIO CAMPOS	27*******9	84,775
31º	ELISLAINE APARECIDA PERES LEGASPE	33*******5	84,688
32º	PATRÍCIA SOARES DE ALMEIDA	36*******6	84,152
33º	REJANE LÚCIA PEREIRA DE SOUZA	25*******4	82,399
34º	EVELIN ALVES DE MELO	33*******2	81,220
35º	HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	28*******x	81,039
36º	TATIANE SAIURI SLOMPO HIGUCHI	40*******7	80,699
37º	JAQUELINE STEFANI VIEIRA PALMA	46*******1	79,907

38º	MONIQUE CRISTINA DE ALMEIDA GOES	27*******5	79,841
39º	GISELE DOS SANTOS MARTINS	45*******6	79,466
40º	PATRÍCIA MARQUES PIMENTEL FOGAÇA	42*******9	77,841
41º	HELEN ROSANA DE ARRUDA	23*******6	77,073
42º	SILVIA MOREIRA GOMES VIEIRA	20*******7	76,870
43º	ANDRÉA SIANI DE CAMARGO	23*******7	76,763
44º	MARCELA RODRIGUES RAMOS ARAUJO	44*******1	76,179
45º	FLÁVIA CAROLINE MUNIZ	44*******4	75,650
46º	DAMARES DE OLIVEIRA CARVALHO	24*******5	74,881
47º	MARIA GERSEY DE CAMPOS SILVA	20*******3	74,090
48º	GUIOMAR APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO	19******1	73,990
49º	MÁRCIO APARECIDO DE QUEIROZ	23*******3	73,670
50º	VALDA APARECIDA DE PAIVA MORAES	29*******2	73,398
51º	AMANDA FONTOLAN JARDIM	32*******1	73,057
52º	LUCIANO DA SILVA	33*******3	72,333
53º	RENATA NEGRÃO	27*******7	72,216
54º	LEANDRA APARECIDA CANUTO DOS REIS	41*******0	71,978
55º	LAIS DIAS SALVANI	28*******9	71,287
56º	MÔNICA CRISTINA DE ASSIS	41*******2	71,159
57º	CAROLINE PEREIRA	41*******0	70,687
58º	ELÂNIA CAMARGO DAGHLAWI	33*******7	70,057
59º	ANGELICA PAOLA DOS SANTOS FERREIRA NASCIMENTO	30*******7	69,559
60º	KARINE FERNANDA DOMINGUES VAZ	43*******5	69,447
61º	GISLAINE KARIN DE MORAES SILVEIRA	27*******1	69,271
62º	CAROLINE TORELLI	26*******3	69,046
63º	FERNANDA SILVA MARQUES CRISTALDO	41*******8	68,611
64º	ELISETE BERANGER EZEQUIEL	27*******3	68,173
65º	RAQUEL GOMES	14*******x	67,260
66º	ALESSANDRA LOPES DE PAULA LEITE	30*******2	66,821
67º	VALÉRIA CRISTINA MACHADO TAVARES	29*******5	66,554
68º	SELMA XAVIER DE MORAES	93******5	66,053
69º	MARIA CRISTINA DOMINGUES ROSS	22*******5	65,733
70º	PATRICIA MAURÍCIO DE OLIVEIRA	52****1	65,666
71º	DEBORAH CRISTHIANE SANTOS MELLO	34*******2	65,418
72º	CRISTIANE POLLI VIEIRA MARQUES	33*******2	64,000
73º	HOSANA CATINI NASCIMENTO	25*******8	63,671
74º	FABIO HENRIQUE DA SILVA	30*******1	62,432
75º	MARIA DANIELA PINTO	56*******5	61,253
76º	SILVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	28*******5	61,121
77º	IANARA SAUA DUTRA DE SOUZA SIQUEIRA	44*******1	59,965
78º	PAULA ENIZA SANTOS TELES DE MEDEIROS	32*******7	55,726
79º	KÁTIA FERNANDA GUILHEN BUENO DE SOUZA	29*******1	54,978
80º	JULIANA GONÇALVES NEGRETTI FARO	22*******8	49,139
81º	LUCIANA STROB MONTEIRO DE BARROS	20*******0	47,329
82º	SHEILA RODRIGUES DA CRUZ CABRAL	32*******x	46,322
83º	SELMA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	36*******3	46,290
84º	ADRIANA APARECIDA SANCHES MOUREIRA	23*******2	46,237
85º	ÉRICA REGINA FERRAZ SANTOS	35*******5	45,741
86º	THAIS RIBEIRO DE CAMARGO MIRANDA	46******0	44,376
87º	RAFAELA CELESTINO HERNANDES RIBEIRO	46******5	43,940
88º	RAFAEL SOARES DE CAMARGO	30******4	43,554
89º	ANDREIA APARECIDA BUFFOLO	19******1	41,986
90º	THAÍS CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	43******8	41,894
91º	MARIA JOSE BERNADETE DE OLIVEIRA DA SILVA	37******2	40,791
92º	VIVIANE FERRAZ DE SOUZA ALEXANDRINO	33******7	38,570
93º	ANA PAULA NUNES DAMASIO	28******7	35,933
94º	KALIN CRISTINA DE CASTILHO PANSANATO	45******1	35,891
95º	CAROLINA ATHAYDE	45******3	34,939
96º	NACHILA CRISTINA SOUSA CARDOSO DA SILVA	48******7	33,956
97º	TATIANA RODRIGUES	41******2	33,720
98º	JULIANA MEIRA DE OLIVEIRA CÁCERES	33******6	33,409
99º	ROGERIO GOMES JUNIOR	42******1	32,958
100º	FABIANA APARECIDA FLORENTINO	33******1	31,971
101º	THAIS CRISTINA SILVA DA VEIGA	41******4	31,701
102º	RENATA CORRÊA FIDÊNCIO FERREIRA	48******2	30,856
103º	EVELYN CRISTINA DA SILVA	45******0	30,799
104º	DEBORA SEGLIN DE ARAUJO	44******3	30,759
105º	VIVIANE CRISTINA MELO PEREIRA	26******9	30,661
106º	PATRICIA FERNANDES BENEDITO	47******2	30,127
107º	CIBELE TAVANTE TEOTONIO DE ATAIDE	29******2	30,058
108º	FABRICIA CRISTINA NOBRE	40******2	29,657
109º	ELICA CAROLINA DA SILVA DORTA	43******6	28,125
110º	RAFAELA BALESTERO DA SILVA	35******3	27,373
111º	ANA PAULA DA SILVA	23******0	25,708
112º	MISLAINE FERNANDES BENEDITO	36******X	25,335
113º	ANA CAROLINA ROSA FERREIRA FRANCO	40*****9	24,775
114º	MAUREEN GARCIA	46******9	20,635
115º	TATIANE DA CRUZ MARTINS COSTA	24******1	19,870
116º	JANAÍNA PADILHA	28******X	18,480
117º	PAULA GONÇALVES MARTINS FIGUEIREDO	40******5	15,799
118º	CAMILA VELISKA DE CAMPOS	47******3	12,333
119º	GRASIELA SALGADO	32******9	9,877

120º	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	43******6	9,113
121º	DENISE MORALES DE GOES	42******9	7,663
122º	BRUNO MENEGHETTI	32******8	5,121
123º	LIVIA RIGHI PAINELLI DA SILVA	43******7	5,114
124º	TANIA CRISTINA MUNHOZ COUTINHO	21*****0	3,836
125º	VANIA NUNES DE PROENCA	25******5	2,179
126º	CAROLINI RIBEIRO OLIVEIRA DE NORONHA	48******4	0,337

Lista classificação para substituição do cargo de Diretor de Escola

Class.	Nome	RG	Pontuação
1º	FERNANDA BARROSO DE PÁDUA SOUZA	34******4	148,786
2º	TÂNIA DE BRITO GONÇALVES	28******1	139,981
3º	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS ALVES SILVA	24******4	119,923
4º	ANA MARIA AMBAR	12*****6	116,905
5º	MONALISA NICOLAU MOREIRA DE CAMPOS LUIZ	27******0	113,301
6º	MARA LUCIA RODRIGUES DA SILVA COSTA	24******1	111,942
7º	FABIO LUIZ VIEIRA	25******4	110,529
8º	LEILA LÚCIA BARBOSA SILVA	40******5	106,889
9º	VANUSA MARIA DE PAIVA SILVA	25******8	104,392
10º	SANDRA APARECIDA DE CARVALHO GARCIA PROENCA	17*****4	104,354
11º	ANGELA DE OLIVEIRA FRANÇA RIBEIRO	33******x	103,925
12º	PRISCILLA NUNES CAMARGO	33******2	102,550
13º	LUCIANA APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA	21******2	101,254
14º	CARLA BENEDITA VERBEL VAZ	33******8	98,533
15º	GILDA ELAINE TREVISANI	17******3	98,198
16º	ALESSANDRA NEGRÃO DOMINATO BARROS	34******7	97,112
17º	JOSEANE TEREZINHA RABESQUINE DURANTE XAVIER	29******7	95,854
18º	GABRIEL HENGSTEMBERG BONIFACIO	34******7	94,070
19º	EDILMA LOPES DE ALMEIDA SILVA	23******x	93,789
20º	PATRÍCIA ODETE GIARDINI	24******1	93,587
21º	DANIELLE OSTI FERREIRA	17******7	92,949
22º	SÔNIA MARIA DE MATOS	25******2	92,791
23º	DEBORA PIASECKI FADEL	20******1	92,791
24º	ERIKA XAVIER MONTEIRO	29******9	92,787
25º	DOROTÉIA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA	37******4	92,774
26º	ANA CRISTINA OLIVEIRA TEIXEIRA SANTOS	23******8	91,679
27º	SIMONE AMARAL DE CAMPOS	20*****3	91,146
28º	ELAINE APARECIDA DA SILVA CUNHA	29******2	90,428
29º	REJANE APARECIDA FERREIRA	29******2	90,367
30º	BRUNA MACIEL DE CAMARGO CASSOLA	40******8	89,733
31º	DANIELE ROBERTA ALEIXO BAPTISTA	33******8	89,459
32º	ROSELAINE RIBEIRO	22******8	88,740
33º	PRISCILA NASCIMENTO LIMA LEAL	47******8	87,411
34º	INES INACIO MEDEIROS	30******1	86,813
35º	ELDA CRISTIANE OTAVIO CAMPOS	27******9	84,775
36º	ELISLAINE APARECIDA PERES LEGASPE	33******5	84,688
37º	ISABEL CRISTINA REAL BALBO	21******4	84,258
38º	PATRÍCIA SOARES DE ALMEIDA	36******6	84,152
39º	REJANE LÚCIA PEREIRA DE SOUZA	25******4	82,399
40º	CLAUDIA CORAZZA MOME	22******4	82,246
41º	EVELIN ALVES DE MELO	33******2	81,220
42º	HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	28******x	81,039
43º	TATIANE SAIURI SLOMPO HIGUCHI	40******7	80,699
44º	EVERSON DE OLIVEIRA GARCIA	18******3	80,386
45º	JAQUELINE STEFANI VIEIRA PALMA	46******1	79,907
46º	MONIQUE CRISTINA DE ALMEIDA GOES	27******5	79,841
47º	GISELE DOS SANTOS MARTINS	45******6	79,466
48º	PATRÍCIA MARQUES PIMENTEL FOGAÇA	42******9	77,841
49º	HELEN ROSANA DE ARRUDA	23******6	77,073
50º	SILVIA MOREIRA GOMES VIEIRA	20******7	76,870
51º	ANDRÉA SIANI DE CAMARGO	23******7	76,763
52º	MARCELA RODRIGUES RAMOS ARAUJO	44******1	76,179
53º	FLÁVIA CAROLINE MUNIZ	44******4	75,650
54º	DAMARES DE OLIVEIRA CARVALHO	24******5	74,881
55º	MARIA GERSEY DE CAMPOS SILVA	20******3	74,090
56º	GUIOMAR APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO	19*****1	73,990
57º	MÁRCIO APARECIDO DE QUEIROZ	23******3	73,670
58º	VALDA APARECIDA DE PAIVA MORAES	29******2	73,398
59º	AMANDA FONTOLAN JARDIM	32******1	73,057
60º	LUCIANO DA SILVA	33******3	72,333
61º	RENATA NEGRÃO	27******7	72,216
62º	LEANDRA APARECIDA CANUTO DOS REIS	41******0	71,978
63º	LAIS DIAS SALVANI	28******9	71,287
64º	MÔNICA CRISTINA DE ASSIS	41******2	71,159
65º	CAROLINE PEREIRA	41******0	70,687
66º	ELÂNIA CAMARGO DAGHLAWI	33******7	70,057
67º	ANGELICA PAOLA DOS SANTOS FERREIRA NASCIMENTO	30******7	69,559
68º	KARINE FERNANDA DOMINGUES VAZ	43******5	69,447
69º	GISLAINE KARIN DE MORAES SILVEIRA	27******1	69,271
70º	CAROLINE TORELLI	26******3	69,046
71º	FERNANDA SILVA MARQUES CRISTALDO	41******8	68,611
72º	ELISETE BERANGER EZEQUIEL	27******3	68,173
73º	RAQUEL GOMES	14******x	67,260

74º	ALESSANDRA LOPES DE PAULA LEITE	30******2	66,821
75º	VALÉRIA CRISTINA MACHADO TAVARES	29******5	66,554
76º	SELMA XAVIER DE MORAES	93*****5	66,053
77º	MARIA CRISTINA DOMINGUES ROSS	22******5	65,733
78º	PATRICIA MAURÍCIO DE OLIVEIRA	52****1	65,666
79º	DEBORAH CRISTHIANE SANTOS MELLO	34******2	65,418
80º	CRISTIANE POLLI VIEIRA MARQUES	33******2	64,000
81º	HOSANA CATINI NASCIMENTO	25******8	63,671
82º	ROBERTA DA SILVA MARTINEZ	28******1	63,289
83º	CRISTIANE MARA SENTELHAS FERREIRA	26******8	62,845
84º	FABIO HENRIQUE DA SILVA	30******1	62,432
85º	MARIA DANIELA PINTO	56******5	61,253
86º	SILVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	28******5	61,121
87º	ROSEMEIRE TORRES	17******3	60,712
88º	IANARA SAUA DUTRA DE SOUZA SIQUEIRA	44******1	59,965
89º	PAULA ENIZA SANTOS TELES DE MEDEIROS	32******7	55,726
90º	KÁTIA FERNANDA GUILHEN BUENO DE SOUZA	29******1	54,978
91º	MAICON ALVES MARTINEZ	24******6	54,954
92º	SANDRA REGINA DA CONCEICAO FERRER	27******1	53,479
93º	JULIANA GONÇALVES NEGRETTI FARO	22******8	49,139
94º	LUCIANA STROB MONTEIRO DE BARROS	20******0	47,329
95º	SHEILA RODRIGUES DA CRUZ CABRAL	32******x	46,322
96º	SELMA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	36******3	46,290
97º	ADRIANA APARECIDA SANCHES MOUREIRA	23******2	46,237
98º	ÉRICA REGINA FERRAZ SANTOS	35******5	45,741
99º	THAIS RIBEIRO DE CAMARGO MIRANDA	46******0	44,376
100º	RAFAELA CELESTINO HERNANDES RIBEIRO	46******5	43,940
101º	RAFAEL SOARES DE CAMARGO	30******4	43,554
102º	ANDREIA APARECIDA BUFFOLO	19******1	41,986
103º	THAÍS CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	43******8	41,894
104º	MARIA JOSE BERNADETE DE OLIVEIRA DA SILVA	37******2	40,791
105º	VIVIANE FERRAZ DE SOUZA ALEXANDRINO	33******7	38,570
106º	ANA PAULA NUNES DAMASIO	28******7	35,933
107º	KALIN CRISTINA DE CASTILHO PANSANATO	45******1	35,891
108º	CAROLINA ATHAYDE	45******3	34,939
109º	NACHILA CRISTINA SOUSA CARDOSO DA SILVA	48******7	33,956
110º	TATIANA RODRIGUES	41******2	33,720
111º	JULIANA MEIRA DE OLIVEIRA CÁCERES	33******6	33,409
112º	ROGERIO GOMES JUNIOR	42******1	32,958
113º	FABIANA APARECIDA FLORENTINO	33******1	31,971
114º	THAIS CRISTINA SILVA DA VEIGA	41******4	31,701
115º	RENATA CORRÊA FIDÊNCIO FERREIRA	48******2	30,856
116º	EVELYN CRISTINA DA SILVA	45******0	30,799
117º	VIVIANE CRISTINA MELO PEREIRA	26******9	30,661
118º	PATRICIA FERNANDES BENEDITO	47******2	30,127
119º	CIBELE TAVANTE TEOTONIO DE ATAIDE	29******2	30,058
120º	FABRICIA CRISTINA NOBRE	40******2	29,657
121º	SAMANTHA SIQUEIRA	30******1	29,057
122º	ELICA CAROLINA DA SILVA DORTA	43******6	28,125
123º	RAFAELA BALESTERO DA SILVA	35******3	27,373
124º	ANA PAULA DA SILVA	23******0	25,708
125º	MISLAINE FERNANDES BENEDITO	36******X	25,335
126º	ANA CAROLINA ROSA FERREIRA FRANCO	40*****9	24,775
127º	MAUREEN GARCIA	46******9	20,635
128º	TATIANE DA CRUZ MARTINS COSTA	24******1	19,870
129º	JANAÍNA PADILHA	28******X	18,480
130º	PAULA GONÇALVES MARTINS FIGUEIREDO	40******5	15,799
131º	CAMILA VELISKA DE CAMPOS	47******3	12,333
132º	GRAYCE KELLY DANTAS CRUZ	46******X	11,545
133º	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	43******6	9,113
134º	DENISE MORALES DE GOES	42******9	7,663
135º	BRUNO MENEGHETTI	32******8	5,121
136º	LIVIA RIGHI PAINELLI DA SILVA	43******7	5,114
137º	TANIA CRISTINA MUNHOZ COUTINHO	21*****0	3,836
138º	VANIA NUNES DE PROENCA	25******5	2,179
139º	CAROLINI RIBEIRO OLIVEIRA DE NORONHA	48******4	0,337

Lista classificação para substituição do cargo de Supervisor Escolar

Class.	Nome	RG	Pontuação
1º	FERNANDA BARROSO DE PÁDUA SOUZA	34******4	148,786
2º	TÂNIA DE BRITO GONÇALVES	28******1	139,981
3º	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS ALVES SILVA	24******4	119,923
4º	ANA MARIA AMBAR	12*****6	116,905
5º	MONALISA NICOLAU MOREIRA DE CAMPOS LUIZ	27******0	113,301
6º	MARA LUCIA RODRIGUES DA SILVA COSTA	24******1	112,486
7º	FABIO LUIZ VIEIRA	25******4	110,529
8º	LEILA LÚCIA BARBOSA SILVA	40******5	106,889
9º	SANDRA APARECIDA DE CARVALHO GARCIA PROENCA	17*****4	104,354
10º	ANGELA DE OLIVEIRA FRANÇA RIBEIRO	33******x	103,925
11º	PRISCILLA NUNES CAMARGO	33******2	102,550
12º	CARLA BENEDITA VERBEL VAZ	33******8	98,533
13º	GILDA ELAINE TREVISANI	17******3	98,198
14º	LUCIANA APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA	21******2	97,754

15º	ALESSANDRA NEGRÃO DOMINATO BARROS	34******7	97,112
16º	JOSEANE TEREZINHA RABESQUINE DURANTE XAVIER	29******7	95,854
17º	GABRIEL HENGSTEMBERG BONIFACIO	34******7	94,070
18º	EDILMA LOPES DE ALMEIDA SILVA	23******x	93,789
19º	PATRÍCIA ODETE GIARDINI	24******1	93,587
20º	DANIELLE OSTI FERREIRA	17******7	92,949
21º	SÔNIA MARIA DE MATOS	25******2	92,791
22º	DEBORA PIASECKI FADEL	20******1	92,791
23º	ERIKA XAVIER MONTEIRO	29******9	92,787
24º	DOROTÉIA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA	37******4	92,774
25º	ANA CRISTINA OLIVEIRA TEIXEIRA SANTOS	23******8	91,679
26º	SIMONE AMARAL DE CAMPOS	20*****3	91,146
27º	ELAINE APARECIDA DA SILVA CUNHA	29******2	90,428
28º	REJANE APARECIDA FERREIRA	29******2	90,367
29º	DANIELE ROBERTA ALEIXO BAPTISTA	33******8	89,459
30º	ROSELAINE RIBEIRO	22******8	88,740
31º	PRISCILA NASCIMENTO LIMA LEAL	47******8	87,411
32º	INES INACIO MEDEIROS	30******1	86,813
33º	ISABEL CRISTINA REAL BALBO	21******4	84,258
34º	PATRÍCIA SOARES DE ALMEIDA	36******6	84,152
35º	REJANE LÚCIA PEREIRA DE SOUZA	25******4	82,399
36º	CLAUDIA CORAZZA MOME	22******4	82,246
37º	EVELIN ALVES DE MELO	33******2	81,220
38º	TATIANE SAIURI SLOMPO HIGUCHI	40******7	80,699
39º	EVERSON DE OLIVEIRA GARCIA	18******3	80,386
40º	JAQUELINE STEFANI VIEIRA PALMA	46******1	79,907
41º	MONIQUE CRISTINA DE ALMEIDA GOES	27******5	79,841
42º	GISELE DOS SANTOS MARTINS	45******6	79,466
43º	PATRÍCIA MARQUES PIMENTEL FOGAÇA	42******9	77,841
44º	HELEN ROSANA DE ARRUDA	23******6	77,073
45º	SILVIA MOREIRA GOMES VIEIRA	20******7	76,870
46º	ANDRÉA SIANI DE CAMARGO	23******7	76,763
47º	MARCELA RODRIGUES RAMOS ARAUJO	44******1	76,179
48º	DAMARES DE OLIVEIRA CARVALHO	24******5	74,881
49º	GUIOMAR APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO	19*****1	73,990
50º	MÁRCIO APARECIDO DE QUEIROZ	23******3	73,670
51º	VALDA APARECIDA DE PAIVA MORAES	29******2	73,398
52º	AMANDA FONTOLAN JARDIM	32******1	73,057
53º	LUCIANO DA SILVA	33******3	72,333
54º	RENATA NEGRÃO	27******7	72,216
55º	LEANDRA APARECIDA CANUTO DOS REIS	41******0	71,978
56º	LAIS DIAS SALVANI	28******9	71,287
57º	MÔNICA CRISTINA DE ASSIS	41******2	71,159
58º	CAROLINE PEREIRA	41******0	70,687
59º	ELÂNIA CAMARGO DAGHLAWI	33******7	70,057
60º	ANGELICA PAOLA DOS SANTOS FERREIRA NASCIMENTO	30******7	69,559
61º	KARINE FERNANDA DOMINGUES VAZ	43******5	69,447
62º	GISLAINE KARIN DE MORAES SILVEIRA	27******1	69,271
63º	CAROLINE TORELLI	26******3	69,046
64º	FERNANDA SILVA MARQUES CRISTALDO	41******8	68,611
65º	ELISETE BERANGER EZEQUIEL	27******3	68,173
66º	RAQUEL GOMES	14******x	67,260
67º	ALESSANDRA LOPES DE PAULA LEITE	30******2	66,821
68º	VALÉRIA CRISTINA MACHADO TAVARES	29******5	66,554
69º	SELMA XAVIER DE MORAES	93*****5	66,053
70º	PATRICIA MAURÍCIO DE OLIVEIRA	52****1	65,666
71º	DEBORAH CRISTHIANE SANTOS MELLO	34******2	65,418
72º	ROBERTA DA SILVA MARTINEZ	28******1	63,289
73º	CRISTIANE MARA SENTELHAS FERREIRA	26******8	62,845
74º	FABIO HENRIQUE DA SILVA	30******1	62,432
75º	MARIA DANIELA PINTO	56******5	61,253
76º	SILVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	28******5	61,121
77º	IANARA SAUA DUTRA DE SOUZA SIQUEIRA	44******1	59,965
78º	PAULA ENIZA SANTOS TELES DE MEDEIROS	32******7	55,726
79º	KÁTIA FERNANDA GUILHEN BUENO DE SOUZA	29******1	54,978
80º	SANDRA REGINA DA CONCEICAO FERRER	27******1	53,479
81º	JULIANA GONÇALVES NEGRETTI FARO	22******8	49,139
82º	LUCIANA STROB MONTEIRO DE BARROS	20******0	47,329
83º	SHEILA RODRIGUES DA CRUZ CABRAL	32******x	46,322
84º	SELMA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	36******3	46,290
85º	ADRIANA APARECIDA SANCHES MOUREIRA	23******2	46,237
86º	ÉRICA REGINA FERRAZ SANTOS	35******5	45,741
87º	THAIS RIBEIRO DE CAMARGO MIRANDA	46******0	44,376
88º	RAFAELA CELESTINO HERNANDES RIBEIRO	46******5	43,940
89º	RAFAEL SOARES DE CAMARGO	30******4	43,554
90º	ANDREIA APARECIDA BUFFOLO	19******1	41,986
91º	THAÍS CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	43******8	41,894
92º	MARIA JOSE BERNADETE DE OLIVEIRA DA SILVA	37******2	40,791
93º	VIVIANE FERRAZ DE SOUZA ALEXANDRINO	33******7	38,570
94º	ANA PAULA NUNES DAMASIO	28******7	35,933
95º	KALIN CRISTINA DE CASTILHO PANSANATO	45******1	35,891
96º	CAROLINA ATHAYDE	45******3	34,939

97º	NACHILA CRISTINA SOUSA CARDOSO DA SILVA	48******7	33,956
98º	TATIANA RODRIGUES	41******2	33,720
99º	JULIANA MEIRA DE OLIVEIRA CÁCERES	33******6	33,409
100º	ROGERIO GOMES JUNIOR	42******1	32,958
101º	FABIANA APARECIDA FLORENTINO	33******1	31,971
102º	THAIS CRISTINA SILVA DA VEIGA	41******4	31,701
103º	RENATA CORRÊA FIDÊNCIO FERREIRA	48******2	30,856
104º	PATRICIA FERNANDES BENEDITO	47******2	30,127
105º	CIBELE TAVANTE TEOTONIO DE ATAIDE	29******2	30,058
106º	FABRICIA CRISTINA NOBRE	40******2	29,657
107º	SAMANTHA SIQUEIRA	30******1	29,057
108º	ELICA CAROLINA DA SILVA DORTA	43******6	28,125
109º	ANA PAULA DA SILVA	23******0	25,708
110º	MISLAINE FERNANDES BENEDITO	36******X	25,335
111º	ANA CAROLINA ROSA FERREIRA FRANCO	40*****9	24,775
112º	MAUREEN GARCIA	46******9	20,635
113º	TATIANE DA CRUZ MARTINS COSTA	24******1	19,870
114º	JANAÍNA PADILHA	28******X	18,480
115º	PAULA GONÇALVES MARTINS FIGUEIREDO	40******5	15,799
116º	CAMILA VELISKA DE CAMPOS	47******3	12,333
117º	GRAYCE KELLY DANTAS CRUZ	46******X	11,545
118º	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	43******6	9,113
119º	DENISE MORALES DE GOES	42******9	7,663
120º	BRUNO MENEGHETTI	32******8	5,121
121º	TANIA CRISTINA MUNHOZ COUTINHO	21*****0	3,836
122º	VANIA NUNES DE PROENCA	25******5	2,179

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
Em 02 de dezembro de 2025.
Rosangela de Paula
Secretária de Educação

EDITAL Nº 088/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA** os candidatos inscritos e classificados, nos termos da Resolução SME/SEED Nº 026/2025-SEED e em conformidade com o Edital Nº 085/2025 – SEED, para a substituição de cargos do **Suporte Pedagógico – Diretor de Escola**, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATOS CONVOCADOS	VAGAS
Diretor de Escola	**Lista de Classificação para substituição do cargo de Diretor de Escola de Educação Básica:** **1ª FERNADA BARROSO DE PÁDUA SOUZA AO 30º BRUNA MACIEL DE CAMARGO CASSOLA**	Vagas remanescentes do Processo de atribuição
LOCAL: Auditório Municipal Francisco Beranger **Endereço: Avenida Newton Vieira Soares, nº 291, Centro- Votorantim-SP** **DATA:12/12/2025** **HORÁRIO:13h30**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.A atribuição de vagas para Substituição de cargos do Suporte Pedagógico realizar-se-á de acordo com o disposto na Lei Nº 2.107/09 (que altera a Lei Nº 1.596/01), Resolução Nº 026/2025, e ainda, em conformidade com o disposto neste edital.

2.Fica assegurado o retorno do integrante do quadro do magistério à listagem de classificação, em sua classificação inicial, na hipótese do retorno do titular em seu cargo de origem, desde que não desistente ou destituído de sua designação pela Sra. Prefeita Municipal.

3.O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para anuência e escolha e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo, dando-se prosseguimento à escolha.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
Em 02 de dezembro de 2025.
Rosangela de Paula
Secretário de Educação

EDITAL Nº 089/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA** os candidatos inscritos e classificados, nos termos da Resolução SME/SEED Nº 026/2025-SEED e em conformidade com o Edital Nº 085/2025 – SEED, para a substituição de cargos do **Suporte Pedagógico – Coordenador Pedagógico**, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATOS CONVOCADOS	VAGAS
Coordenador Pedagógico	**Lista de Classificação para substituição do cargo de Coordenador Pedagógico** **1ª FERNADA BARROSO DE PÁDUA SOUZA AO 100º FABIANA APRECIDA FLORENTINO**	Vagas remanescentes do Processo de atribuição
LOCAL: Auditório Municipal Francisco Beranger **Endereço: Avenida Newton Vieira Soares, nº 291, Centro- Votorantim-SP** **DATA:12/12/2025** **HORÁRIO:14H**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.A atribuição de vagas para Substituição de cargos do Suporte Pedagógico realizar-se-á de acordo com o disposto na Lei Nº 2.107/09 (que altera a Lei Nº 1.596/01), Resolução Nº 026/2025, e ainda, em conformidade com o disposto neste edital.

2.Fica assegurado o retorno do integrante do quadro do magistério à listagem de classificação, em sua classificação inicial, na hipótese do retorno do titular em seu cargo de origem, desde que não desistente ou destituído de sua designação pela Sra. Prefeita Municipal.

3.O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para anuência e escolha e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo, dando-se prosseguimento à escolha.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
Em 02 de dezembro de 2025.
Rosangela de Paula
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Especialista em Urologia – Policlínica – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico – Policlínica Municipal- Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Adriana Nassar de Marchi	11.***.***-3

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Clínico Geral – UPA: Jardim Archila – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico Clínico Geral – UBS Vila Nova- Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Aline Costa Nitatori	43.***.***-2

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeiro – UBS Maria Eugenia - Prefeitura Municipal de Sorocaba. Enfermeiro Plantonista - UPA: Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Andréia Moraes Nardi de Oliveira	25.***.***-4

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

INDEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem Plantonista – UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim. Auxiliar em Saúde – Divisão Administrativa de Gestão do Transporte Sanitário e Ambulatorial – Prefeitura Municipal de Guarulhos.

NOME	RG
Andressa Santos de Paula	40.***.***-8

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeiro – Ambulatório Médico Municipal de Piedade Prefeitura Municipal de Piedade. Enfermeiro - SAMU – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Camile de Matos Leme	30.***.***-0

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Ginecologista – USF Vila Barão – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Ginecologista – UBS Barra Funda - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Carlos Eduardo Bastos da Silva	15.***.**2

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem – Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra. Auxiliar de Enfermagem Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Carlos Eduardo Porfirio	33.***.***-3

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Plantonista – Pronto Socorro Municipal – Prefeitura Municipal de Capela do Alto. Médico Plantonista – UPA Jataí - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Carlos Roberto Marcomini Junior	21.***.**8

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Ginecologista – UBS Jardim Serrano – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico Ginecologista – Conjunto Hospitalar de Sorocaba.

NOME	RG
Carolina Duarte Silveira Rodrigues	60.***.***-1

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem - ESF – UESF Parque São João Prefeitura Municipal de Votorantim. Auxiliar de Enfermagem Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento: Parque Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Cezalpino Verduino das Neves Neto	34.***.***-1

Jéssica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Pediatra – UBS Barra Funda e ESF Vila Amorim – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico I – Conjunto Hospitalar de Sorocaba.

NOME	RG
Cintia Sanches Marques	29.***.***-4

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem Plantonista – UPA Central – Prefeitura Municipal de Votorantim. Auxiliar de Enfermagem – Centro de Material e Esterilização – Conjunto Hospitalar de Sorocaba.

NOME	RG
Claudia Blume	26.***.***-0

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico – CREDAC (Central de Regulação Eletiva e Divisão de Avaliação e Controle)- – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico pediatra – Policlínica Municipal- Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Claudia Renata Paes de Oliveira	17.***.***-0

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Dentista – Centro Odontológico- Prefeitura Municipal de Aluminio. Cirurgião Dentista – CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Cristina Eriko Matsuo Matsukawa	19.***.***-X

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

INDEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem Plantonista – UPA Parque Jataí: Prefeitura Municipal de Votorantim. Técnico de Enfermagem - Conjunto Hospitalar de Sorocaba.

NOME	RG
Daniel Pinto de Moraes	20.***.***-7

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médica Psiquiatra – Caps I– Prefeitura de Iperó. Médico Psiquiatra – CAPS II - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Daniela Fomin de Freitas	43.***.***-9

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Técnico de Enfermagem – CHS– Prefeitura Municipal Iperó. Auxiliar de Enfermagem – UBS Vila Garcia - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Daniela Mara de Souza	33.***.***-3

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

INDEFERIDO: Enfermeiro Plantonista – UPA Central – Prefeitura Municipal de Votorantim. Enfermeiro – Lar dos Idosos Dona Ju Mascia – Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia.

NOME	RG
Diego Maurício da Silva	40.***.***-X

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem – Conjunto Hospitalar de Sorocaba. Auxiliar de Enfermagem – UBS Barra Funda-Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Edinilson de Arruda Lino	25.***.***-X

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

INDEFERIDO: Médico – UBS Jardim Rodrigo, Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Pediatra – UBS Itapeva-Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Eliana Nakamura	16.***.**1

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem Plantonista – UPA Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim. Auxiliar de Enfermagem – Policlínica Municipal – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Eliane Kind Veloso	341.***.***-4

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico – PA Laranjeiras – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Plantonista – UPA Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Emerson Tsuneo Shibuya	22.***.***-0

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Técnico de Enfermagem – PA Sorocaba I - Prefeitura Municipal de Sorocaba. Auxiliar de Enfermagem – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Everson Mariano Martins	48.***.***-9

Jéssica Aline de Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Cirurgião Dentista – UBS Parque São Bento – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Cirurgião Dentista – UBS Itapeva – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Fabio Hideo da Silva	27.***.***-5

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

INDEFERIDO: Médico Plantonista – UPA Parque Jataí: Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico – Policlínica: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Fabio Oliveira de Souza	34.***.***-7

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico I – UBS Maria Eugenia – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Pediatra – UBS Itapeva - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Fabíola Fernandes Fabri Esperança	47.***.***-X

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico – Ambulatório Médico Municipal de Piedade – Prefeitura Municipal de Piedade. Médico Clinico Geral – UBS Itapeva – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Fernando Baldy Salvetti	22.***.***-9

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem Plantonista – UPA Central– Prefeitura Municipal de Votorantim. Técnico de Enfermagem - Divisão de Vigilância Epidemiológica – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Fernando Lucas Faria	42.***.***-X

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

INDEFERIDO: Enfermeiro – SAMU – Prefeitura Municipal de Iperó. Enfermeiro Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Flávia Aparecida Cassemiro Picco	34.***.***-6

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeiro – UBS Barra Funda – Prefeitura Municipal de Votorantim. Enfermeiro - Conjunto Hospitalar de Sorocaba.

NOME	RG
Flavia Cristina Machado da Silva	28.***.***-7

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeiro – PA São Bento – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Enfermeiro – Policlínica Municipal – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Gabriela Malheiros	38.***.***-9

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Cirurgião Dentista – UBS Vila Nova - Prefeitura Municipal de Votorantim. Cirurgião Dentista - UBS Vila Nova - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Gelson Rodrigues da Silveira	16.***.***-6

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Técnico de Enfermagem – PA Laranjeiras - Prefeitura Municipal de Sorocaba. Auxiliar de Enfermagem Plantonista – UPA Jataí-Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Gislaine Pereira Franco	40.***.***-3

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico – Ambulatório Médico Municipal de Piedade - Prefeitura Municipal de Piedade. Médico Ginecologista – UBS Barra Funda - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Gladison Bianchini de Camargo	20.***.***-2

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeiro – CHS Sorocaba – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Enfermeiro – UBS Itapeva- Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Helizandra Cristina Gobbo	25.***.***-5

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeiro – Prefeitura Municipal de Pilar do Sul. Auxiliar de Enfermagem Plantonista – Samu – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Janio dos Santos Domingues	26.***.***-4

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico – UBS Escola: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Plantonista – UPA Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
João Edson Ferreira	14.***.**3

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico I – CHS – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Ginecologista – UBS Vila Garcia - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Juliana Prestes Furlan Benedito	24.***.***-5

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Plantonista – UPA Parque Jataí: Prefeitura Municipal de Votorantim. Supervisor Técnico - Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos (FUNSERV)- Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Juliana Rosa Lattanzio Martins	27.***.***-0

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem Plantonista – UPA Parque Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim. Auxiliar de Enfermagem Plantonista – UPA Parque Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Katia Frediani	20.***.**1

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Neurologista Infantil – Prefeitura da Estância Turística de Itu. Médico Especialista em Neurologia Infantil – Policlínica Municipal- Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Larissa de Almeida Isquierdo	36.***.***-3

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Técnico de Enfermagem – UBS Santana – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Auxiliar de Enfermagem – UBS Jardim Novo Mundo – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Leonardo Henrique Ribeiro da Silva	56.***.***-x

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Clínico Geral – UBS 08 – Prefeitura da Estância Turística de Itu. Médico de Família e Comunidade– USF Promorar - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Letícia Mota de Souza	48.***.***-7

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Técnico de Enfermagem – PA São Guilherme Prefeitura Municipal de Sorocaba. Auxiliar de Enfermagem – Melhor em Casa Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Lílian da Silva Mendes Floriano	32.***.***-3

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem Plantonista – UPA Parque Jataí: Prefeitura Municipal de Votorantim. Técnico de Enfermagem - UBS Ulisses Guimarães – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Lucilene Aparecida Paifer Nunes	32.***.***-5

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Plantonista – UPA Parque Jataí: Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico - Divisão de Avaliação e Controle- Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Marcio Cesar Andrade Rodrigues	8**.**8

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Clínico Geral – UBS Parque Bela Vista – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico II - Conjunto Hospitalar de Sorocaba.

NOME	RG
Marco Antonio Brunello Guerra da Cunha	20.***.***-6

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem – CHS Sorocaba: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Auxiliar de Enfermagem – UBS Jd. Clarice: Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Marcos Lima Mota dos Santos	34.***.***-1

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Pediatra Plantonista – UPA Parque Jataí: Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico Pediatra Plantonista
UPA Parque Jataí- Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Marcos Regal	22.***.***-X

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

INDEFERIDO: Médico Oftalmologista – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras. Médico Oftalmologista – Policlínica Municipal- Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Mariana Kaori Yasuta	4.***.**0

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de saúde bucal – CEO – Prefeitura Municipal de Votorantim. Auxiliar de saúde bucal – CEO - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Mariane Siqueira	49.***.***-1

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médica Ginecologista/Obstetra – UBS Vila Fiori – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Ginecologista – Policlínica/Ubs Jd. Serrano - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Marina Rocha Camargo	43.***.***-6

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico – Policlínica – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Especialista em Geriatria – Departamento Médico - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Michele Peres de Marcos	6.***.***-5

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico – Policlínica – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Pediatra – Policlínica - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Moema Maria Guedes Borges	16.***.**8

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Especialista Neurologia– PA São Bento-ole)- – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Especialista em Neurologia – Policlínica Municipal- Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Nadia Vieira	16.***.***-9

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Técnico de Enfermagem – PA São Bento – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Auxiliar de Enfermagem – ESF Vigilância Epidemiológica – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Natanael da Silva Sousa	50.***.***-1

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Técnico de Enfermagem – UBS Haro - Prefeitura Municipal de Sorocaba. Auxiliar de Enfermagem Plantonista - UPA: Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Patricia Schuermann de Barros Pimenta	21.***.***-7

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Especialista – AEM Parque Industrial, Prefeitura da Estância Turística de Itu. Médico Especialista em Ortopedia – Policlínica Municipal- Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Pedro Eugenio Bergamo	25.***.***-5

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

INDEFERIDO: Enfermeira – Centro de Especialidades Médicas. Prefeitura de Cabreúva. Enfermeira – Caps II- Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Regina Claudia de Oliveira	32.***.***-8

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Cirurgião-Dentista – UBS Barra Funda – Prefeitura Municipal de Votorantim. Cirurgião-Dentista – UBS São Bento – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Renata Cristina Guskuma	28.***.***-4

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeiro Obstreta – Maternidade Municipal - Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora. Enfermeiro – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Shandra Mara da Silva Sampaio	7.***.***-9

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Técnico de Enfermagem – P.A. Carandá- Prefeitura Municipal de Sorocaba. Auxiliar de Enfermagem – UBS Itapeva Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Simone Pereira Domingues	19.***.***-5

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico – UBS 06- Prefeitura da Estância Turística de Itu. Médico Clínico Geral - UBS Jd. Serrano - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Sylvio Augusto Penna Lima	5.***.**9

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

INDEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem Plantonista – UPA Jataí. Prefeitura Municipal de Votorantim – Ubs Jardim Clarice – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Tatiane Cristina da Silva	45.***.***-5

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médica Pediatra – CHS Prefeitura Municipal de Sorocaaba. Médico Pediatra – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Valéria Cristina Santucci Ramos	18.***.**4

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

INDEFERIDO: Técnico de Enfermagem – UBS São Bento – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Enfermeiro – Policlínica - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Viviane Aparecida de Paula	42.***.***-5

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

INDEFERIDO: Médico II – CHS – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Ginecologista – UBS Parque Bela Vista - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Wilton Cassillo	9.***.***-4

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

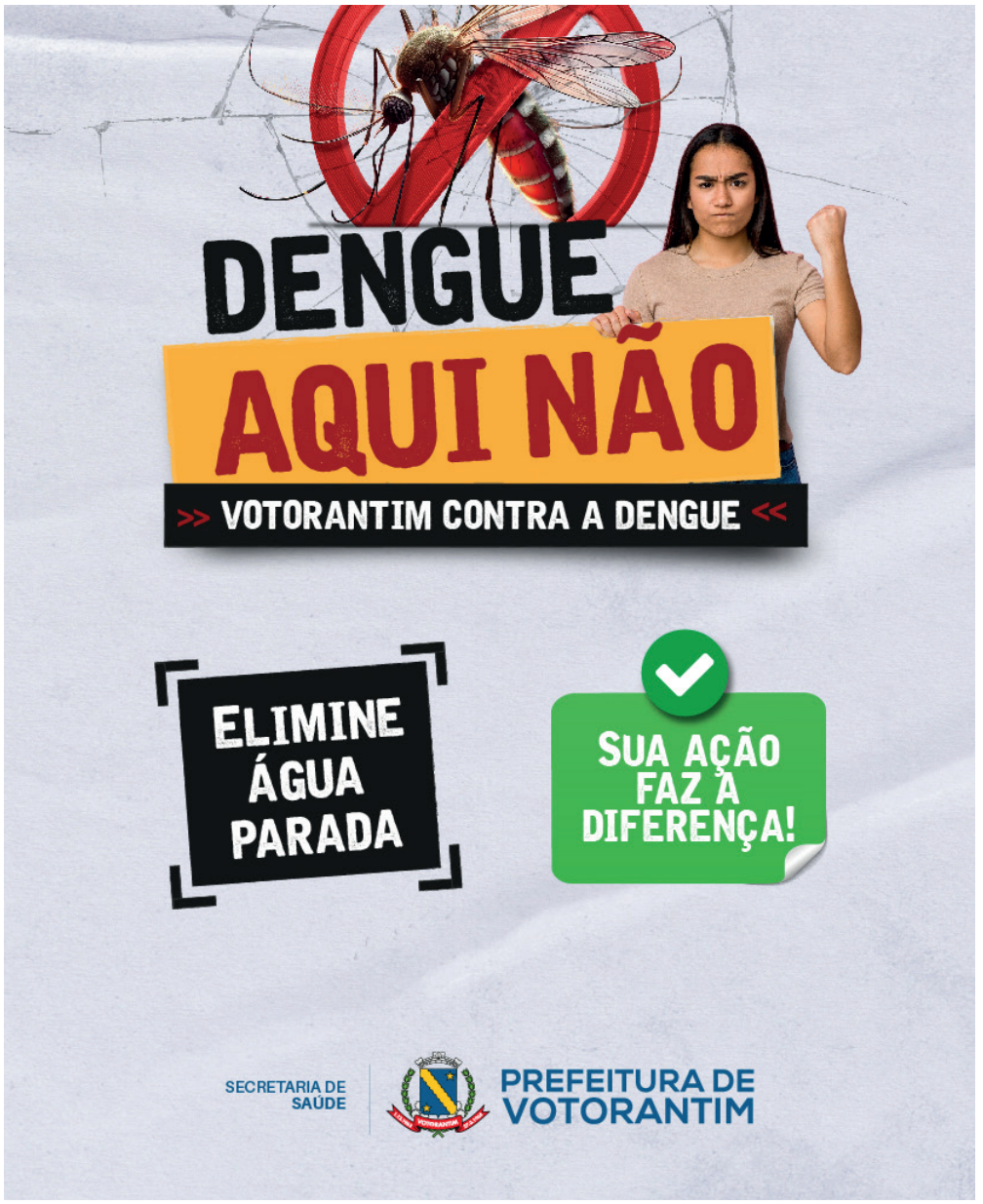
A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Votorantim, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 9º, art. 91º, art. 93º, art. 94º e art. 142º da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, torna público o seguinte procedimento administrativo relativo à infração sanitária:
Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 0175: Estab: Recanto Renascer Clínica Terapêutica Ltda – CNPJ: 08.988.504/0003-35 – 24/11/2025 - Referente ao Processo Administrativo Nº 1563/2025 - Auto de Infração Nº 0223/2025.

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Votorantim, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 9º, art. 91º, art. 93º, art. 94º e art. 142º da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, torna público o seguinte procedimento administrativo relativo à infração sanitária:
Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO N° 0226
Lavrado em 12/11/2025
Razão Social: T Franco Cosméticos LTDA
Endereço: PC Santo Antônio, nº 50 – galpão 09 – Barra Funda
Município: Votorantim
O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS** CONTADOS APÓS DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Votorantim, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 9º, art. 91º, art. 93º, art. 94º e art. 142º da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, torna público o seguinte procedimento administrativo relativo à infração sanitária:
Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO N° 0227
Lavrado em 01/12/2024
Razão Social: Rennovare Transplante Capilar e Estética Avançada Ltda ME
Endereço: Av. Gisele Constantino, n°1850, sala 1610 – Parque Bela Vista
Município: Votorantim
O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS** CONTADOS APÓS DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732
WhatsApp (15) 3353-8731
E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Resolução nº 03, de 23 de março de 1.994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Votorantim, com suas alterações posteriores.

RODRIGO DE MELO KRIGUER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada em 2/12/2025, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso III do *caput* do art. 56 da Resolução nº 03, de 23 de março de 1.994 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.56.....

.....

.....

.....

III – Palavra Livre aos vereadores.

.....

....." (NR)

Art. 2º Os §§ 5º e 6º do art. 58 da Resolução nº 03, de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.58.....

.....

.....

.....

§ 5º Terminada a leitura da ata e dos documentos de expediente recebidos do Senhor Prefeito Municipal, de Diversos e dos Senhores Vereadores, a Mesa encaminhará a discussão e votação das matérias da Ordem do Dia, e, na sequência chamará os vereadores para versarem sobre assuntos de livre escolha, na Palavra Livre.

§ 6º O uso da Palavra Livre é facultativo ao vereador e independe de inscrição prévia, porém serão obedecidos os seguintes critérios:

I - A chamada dos vereadores para uso da Palavra Livre será feita pelo 1º Secretário, respeitando-se a listagem por ordem alfabética crescente que será rotativa a cada sessão, conforme o nome de registro de cada vereador, de forma, que todos tenham a oportunidade de ocupar as diferentes posições de chamadas nas sessões subsequentes;

II - O orador não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) minutos, proibidos os apartes e tampouco ceder o tempo para outro vereador;

III - O orador respeitará o Decoro Parlamentar;

IV – O vereador que estiver ausente quando for chamado para usar a palavra, perderá a sua vez de usar a Palavra Livre naquela Sessão;

V – A cada nova Sessão haverá rotatividade na lista de chamada para uso da Palavra Livre independentemente de dispensa ou ausência do vereador, no Plenário, na Sessão anterior;

VI - A cada nova Sessão Ordinária, o primeiro nome da lista de chamada da Sessão anterior, passará a figurar na última posição, observando-se a alternância sucessiva da ordem alfabética rotativa para a chamada dos vereadores." (NR)

Art. 3º O *caput* do art. 59 e seu § 2º da Resolução nº 03, de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. As inscrições dos oradores para uso da palavra na discussão dos projetos serão feitas de próprio punho, em folha própria, vedadas outras inscrições do mesmo vereador antes de haver usado da palavra ou dela desistido, obedecendo-se a ordem cronológica, no período das vinte e quatro horas que antecedem o horário regimental do início da Sessão Ordinária.

.....

.....

§ 2º No uso da palavra, para a discussão das proposituras, é permitida a permuta de ordem de inscrição, mediante anotação de próprio punho dos permutantes, na folha de inscrição a que se refere o caput, ou, declaração subscrita por ambos.

.....

....." (NR)

Art. 4º O art. 114 da Resolução nº 03, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114. O vereador inscrito para usar a palavra durante a Ordem do Dia poderá ceder a outro, no todo ou em parte, o tempo a que tiver direito." (NR)

Art. 5º A alínea "e" do § 2º e o inciso III do § 15, do art. 21 da Resolução nº 03, de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.21.....

.....

.....

.....

§ 2º.....

.....

.....

.....

e) fiscalizar a inclusão nos Projetos de Leis Orçamentárias encaminhados pelo Poder Executivo, sobretudo no PPA - Plano Plurianual, das demandas apresentadas pela sociedade nas Audiências Públicas realizadas pelo Poder Legislativo.

.....

.....

§15.....

.....

.....

.....

III - formalizar as demandas recebidas da sociedade nas audiências públicas a que se refere o inciso anterior e encaminhá-las ao Poder Executivo, sugerindo medidas de aprimoramento das políticas públicas locais e para a elaboração do PPA - Plano Plurianual;

.....

..... (NR)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 2 de dezembro de 2025.
RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente
Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.
ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2025

Modalidade: Chamamento Público nº 05/2024. Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**Manutenção Parque da Autonomia – 17 anos**", contemplado conforme processo administrativo nº 1246/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO O12**, portador (a) do CNPJ nº 10.855.311/0001-96. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do termo de execução cultural nº 08/2025, por 30 (trinta) dias, com início em 07 de novembro de 2025 e término em 06 de dezembro de 2025, nos termos do artigo, 14 § 2º, da Lei Federal 14.903, e item 8 e 12.1 do edital. Votorantim, 05 de novembro de 2025.



FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VOTORANTIM (VOTOPREV)

PORTARIA 474

Resolve,

ALESSANDRA SILVINA APARECIDA AUGUSTO DE CAMARGO, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Resolve,

Conceder **Pensão por Morte**, a(o) dependente Sr(a). **Jose Torres** CPF 543.XXX.XXX-87, dependente da ex-segurada **Sra *Maria Elizabeth Machado Torres*,** aposentado inscrito no CPF 985.XXX.XXX-72, falecida em 30/10/2025 conforme processo **nº 233/2025**, com valor de beneficio em consonância com o artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, a partir de **30/10/2025**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 25 de novembro de 2025.

Alessandra Silvina Aparecida Augusto de Camargo
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VOTORANTIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VOTORANTIM/SP
ATA Nº 18/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA – 27/11/2025

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Votorantim/SP, relacionados na lista em anexo, reuniram-se presencialmente para a reunião ordinária realizada na sede da Associação dos Deficientes de Votorantim (ADV), Rua Monte Alegre, nº 470, Centro, com quórum deliberativo regularmente instalado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Resolução CNAS nº 33/2012, e a Lei Municipal nº 1.184/1995..

A presidente abriu a reunião apresentando a pauta, que incluiu os seguintes pontos:

1.Abertura – Início dos trabalhos e aprovação da pauta.
2.Comunicação da Presidência e Mesa Diretora – Registro formal.
3.Comissões Permanentes – Composição.
4.Convite – Mesa Brasil.
5.Aprovação de Recursos – PETI – Análise e deliberação.
6.Relatório Final da Conferência Municipal – Encaminhamentos.
7.Conferência Nacional de Assistência Social – Informes e deliberações.
8.Censo SUAS – Questionário – Orientações e preenchimento.
9.Informes da Comissão de Inscrição.

A Sra. Tatiana iniciou os trabalhos apresentando-se como nova presidente eleita na última reunião deste Conselho e informando que o presidente anterior já repassou alguns documentos para ela, mas que ainda está solicitando seu acesso ao PMAS e a dificuldade ainda existente de acesso ao e-mail e drive oficial.

As comissões permanentes, existentes no regimento do Conselho são as seguintes:

1 – Comissão de Inscrições
2 – Políticas Públicas e Legislação
3 – Articulação
4 – Finanças
5 – Comunicação

Primeiramente, a presidente sugeriu que os membros de cada Comissão se reúnam pelo menos uma vez ao mês para deliberar sobre os assuntos específicos de cada Comissão para agilizar e apresentar nas reuniões ordinárias que ocorrem uma vez ao mês. A Priscila manifestou sua opção de sair da Comissão de Inscrição da qual faz parte. Sendo assim, todos concordaram em reorganizar as Comissões abrindo para os presentes indicarem em qual delas têm interesse de participar. Também ficou acordado em enviar no grupo de WhatsApp para que os que hoje não estão presentes façam suas indicações. Para fins de clareza no trabalho, a presidente irá localizar os arquivos dos planos de cada Comissão.

Em continuidade, a presidente trouxe a apresentação do convite para participação do evento Mesa Brasil, onde duas membros do Conselho se prontificaram a participar sendo elas a Sra. Ana e Sra. Jaqueline. A presidente irá confirmar a inscrição de ambas.

Na sequência, o próximo assunto da reunião foi o ofício recebido da Secretaria de Cidadania sobre o recebimento de um recurso federal no valor de R$ 33.200,00 – para ser utilizado no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Após deliberação, ficou aprovado esse recebimento e o Conselho através de ofício irá questionar a Secretaria de Cidadania sobre a forma que esse recurso será utilizado e aplicado no município.

Com relação à Conferência Nacional, ficou destacado o empenho para solução do repasse da verba para a Delegada Viviane. Ela explicou a importância dessa participação do município. A presidente também destacou sobre a prestação de contas que ocorrerá após a Conferência para firmar a transparência de utilização do recurso. Também sugeriu-se a criação de um cronograma de participação em eventos para agilizar e organizar.

A presidente Tatiana irá levantar as informações para preenchimento questionário exclusivo enviado ao CMAS do Censo – SUAS.

Próximo assunto em questão foi com relação ao local onde está o arquivo físico do Conselho, a representante da SECI, Andressa, informou que o arquivo está no Almoxarifado, localizado na Secretaria de Cidadania. Foram disponibilizados documentos para serem arquivados.

Retornando ao assunto das Comissões Permanentes, a Sra. Priscila apresentou algumas pendências referentes à Comissão de Inscrição:

1 – Custódia Franciscana: necessário realizar visita ao local e análise de documentos.
2 – CT Mundial: emitir autorização.

3 – Gold: Necessário realizar nova visita e fazer apontamentos.
4 – NAEP: necessário realizar visita no PROAME Itapeva.
4 – Casa de Belém: emitir certificados.
5 – Luar: certificação emitida.
6 – IFMC: certificação emitida.

A Sra. Priscila sugeriu realizar no início de 2026 um encontro com todas organizações para alinhar e atualizar os setores e serviços, para que na atualização das inscrições todos estejam preparados.

Com relação ao assunto das autorizações emitidas pelo CMAS, a Sra. Tatiana irá encaminhar ofício à SECI para que quando for realizado um chamamento, conste nos editais sobre a exigência dessa autorização que é obrigatória para execução das atividades.

Ficou definido que a próxima reunião ocorrerá no dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco as nove horas, na sede do IFMC, localizada na Rua Maximina Leme, 110, no bairro Colina Sta Mônica, em Votorantim.

Não havendo mais assuntos a tratar, a presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião.

Eu, Andressa Ramos Medeiros, lavrei a presente Ata, que, após lida e será aprovada via WhatsApp para publicação Oficial. Fica registrado que a assinatura desta Ata terá, para todos os efeitos, validade como lista de presença (de votação). Todos os participantes declaram estar cientes e autorizam expressamente a utilização e divulgação de sua imagem e mensagem, quando necessária.

Votorantim, 27 de Novembro de 2025.
Tatiana Festa
Presidente CMAS

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VOTORANTIM-SP

Lista de presença de Reunião Ordinária **do CMAS Votorantim.**

DATA: 27 / 11 / 2025

Local: ADV.

CONSELHEIROS (AS)

Nome	Representação	Assinatura
Ana Maria dos Santos Fenarcia	Sociedade Suplente	
Andressa R. Medeiros	SECI	
Adriana de Mello Maia Soares	CEFAS	
Sandra R. C. Ferreira Diog	SEED	
Taiane Assis	SECI	
Angela Mª Stos A. Oliveira	IFMC	
Mariana R. Soler	IFMC	
Juliane Jaqueline A. Oliveira	Resp. Técnica CRAS Votorantim Projeto Educação	
Elizabete de Oli. Caetano	Ag Sec	
Priscila Pisani dos Santos	ADV	
Andreia Cristiane Quevedo	SECI	
Francisco Antonio Claro	SEGOV	
Joaquim Santos de Oliveira	Saúde - Usuário	
Tatiana Festa	IFMC	

1

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 073/2025- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

NOTIFICAÇÃO DE VALORES DE ISS DECLARADO

Assunto: Valores de ISS declarados pelo próprio sujeito passivo (crédito já constituído) – Pr. 02.06.003585/2025 E 02.06.003628/2025.

Em análise ao banco de dados desta Prefeitura foram verificadas algumas pendências entre valores constituídos (art. 171, §§ 7º-B e 7º-C, CTM) e pagos do ISS (Imposto sobre Serviços), tendo por base as Notas Fiscais Eletrônicas – NFS-e e/ou declarações de serviços efetuadas pelos sujeitos passivos abaixo arrolados, nos termos do art. 171, "caput" e §§ 5º a 7º do CTM.

Dessa forma, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, notificados para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, a efetuarem o recolhimento do ISS, com os acréscimos legais decorrentes da mora (art. 345 e 348, I e II, do CTM), sob pena de inscrição dos mesmos em Dívida Ativa – art. 297, § 1º do CTM.

Para a realização do pagamento basta acessar o Sistema da Nota Fiscal Eletrônica, através do site www.votorantim.sp.gov.br, no link NFS - e, menu Guia de Recolhimento/Consulta de Débitos/Emissão de 2ª Via.

Nº Notificação de Valores de ISS	Inscrição Muncipal	Sujeito Passivo	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Data da Constituição e Consolidação do ISS	Valor Tributável (Base Calc.)	Imposto Constituído	Valor Pago	Valor da Diferença
4/2025	1251	F. V. LTDA	49553902000144	P	01/2022	31/01/2022	17.645,00	882,25	0,00	882,25
4/2025	1251	F. V. LTDA	49553902000144	P	02/2022	28/02/2022	3.360,00	168,00	0,00	168,00
4/2025	1251	F. V. LTDA	49553902000144	P	04/2022	31/03/2022	47.135,00	2.356,75	0,00	2.356,75
4/2025	1251	F. V. LTDA	49553902000144	P	05/2022	31/05/2022	19.840,20	992,01	0,00	992,01
4/2025	1251	F. V. LTDA	49553902000144	P	06/2022	30/06/2022	9.414,00	470,70	0,00	470,70
4/2025	1251	F. V. LTDA	49553902000144	P	07/2022	31/07/2022	18.470,00	923,50	0,00	923,50
4/2025	1251	F. V. LTDA	49553902000144	P	08/2022	31/08/2022	27.412,00	1.370,60	0,00	1.370,60
4/2025	1251	F. V. LTDA	49553902000144	P	09/2022	30/09/2022	21.520,00	1.076,00	0,00	1.076,00
4/2025	1251	F. V. LTDA	49553902000144	P	10/2022	31/10/2022	13.653,00	682,65	0,00	682,65
4/2025	1251	F. V. LTDA	49553902000144	P	11/2022	30/11/2022	21.193,00	1.059,65	0,00	1.059,65
4/2025	1251	F. V. LTDA	49553902000144	P	12/2022	31/12/2022	18.260,00	913,00	0,00	913,00
5/2025	5906	J. O. S. R.	57696411000180	P	01/2022	31/01/2022	2.784,00	139,20	0,00	139,20
5/2025	5906	J. O. S. R.	57696411000180	P	02/2022	28/02/2022	884,00	44,20	0,00	44,20
5/2025	5906	J. O. S. R.	57696411000180	P	03/2022	31/03/2022	5.815,00	290,75	0,00	290,75
5/2025	5906	J. O. S. R.	57696411000180	P	04/2022	30/04/2022	2.107,00	105,35	0,00	105,35
5/2025	5906	J. O. S. R.	57696411000180	P	05/2022	31/05/2022	3.410,00	170,50	0,00	170,50
5/2025	5906	J. O. S. R.	57696411000180	P	06/2022	30/06/2022	4.283,96	214,20	0,00	214,20
5/2025	5906	J. O. S. R.	57696411000180	P	07/2022	31/07/2022	3.013,00	150,65	0,00	150,65
5/2025	5906	J. O. S. R.	57696411000180	P	08/2022	31/08/2022	5.692,00	284,60	0,00	284,60
5/2025	5906	J. O. S. R.	57696411000180	P	09/2022	30/09/2022	2.257,00	112,85	0,00	112,85
5/2025	5906	J. O. S. R.	57696411000180	P	10/2022	31/10/2022	4.767,92	238,40	0,00	238,40
5/2025	5906	J. O. S. R.	57696411000180	P	11/2022	30/11/2022	2.778,08	138,90	0,00	138,90
5/2025	5906	J. O. S. R.	57696411000180	P	12/2022	31/12/2022	2.528,00	126,40	0,00	126,40
6/2025	10600	V. S. E. LTDA EPP	00412355000198	P	01/2022	31/01/2022	59.715,82	2.985,78	0,00	2.985,78
6/2025	10600	V. S. E. LTDA EPP	00412355000198	P	02/2022	28/02/2022	58.448,12	2.922,41	0,00	2.922,41
6/2025	10600	V. S. E. LTDA EPP	00412355000198	P	03/2022	31/03/2022	61.230,80	3.061,54	0,00	3.061,54
6/2025	10600	V. S. E. LTDA EPP	00412355000198	P	04/2022	30/04/2022	58.805,96	2.940,29	0,00	2.940,29
6/2025	10600	V. S. E. LTDA EPP	00412355000198	P	05/2022	31/05/2022	59.851,04	2.992,54	0,00	2.992,54
6/2025	10600	V. S. E. LTDA EPP	00412355000198	P	06/2022	30/06/2022	59.195,54	2.959,78	0,00	2.959,78
6/2025	10600	V. S. E. LTDA EPP	00412355000198	P	07/2022	31/07/2022	59.684,14	2.984,20	0,00	2.984,20
6/2025	10600	V. S. E. LTDA EPP	00412355000198	P	08/2022	31/08/2022	64.289,30	3.214,46	0,00	3.214,46
6/2025	10600	V. S. E. LTDA EPP	00412355000198	P	09/2022	30/09/2022	61.832,60	3.091,63	0,00	3.091,63
6/2025	10600	V. S. E. LTDA EPP	00412355000198	P	10/2022	31/10/2022	80.937,27	4.046,86	0,00	4.046,86
6/2025	10600	V. S. E. LTDA EPP	00412355000198	P	11/2022	30/11/2022	58.460,48	2.923,02	0,00	2.923,02
6/2025	10600	V. S. E. LTDA EPP	00412355000198	P	12/2022	31/12/2022	57.241,84	2.862,09	0,00	2.862,09
7/2025	12239	M. Q. R. ME	01966121000155	P	12/2022	31/12/2022	6.000,00	300,00	0,00	300,00
8/2025	13662	T. C. P. S. LTDA.	04956036000102	P	01/2022	31/01/2022	4.460,00	223,00	0,00	223,00
8/2025	13662	T. C. P. S. LTDA.	04956036000102	P	02/2022	28/02/2022	850,00	42,50	0,00	42,50

Nº Notificação de Valores de ISS	Inscrição Muncipal	Sujeito Passivo	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Data da Constituição e Consolidação do ISS	Valor Tributável (Base Calc.)	Imposto Constituído	Valor Pago	Valor da Diferença
8/2025	13662	T. C. P. S. LTDA.	04956036000102	P	03/2022	31/03/2022	200,00	10,00	0,00	10,00
8/2025	13662	T. C. P. S. LTDA.	04956036000102	P	04/2022	30/04/2022	2.651,00	132,55	0,00	132,55
9/2025	13682	G. & G. LTDA	04281582000182	P	12/2022	31/12/2022	35.470,00	1.773,50	1.423,50	350,00
10/2025	14619	M. T. M.	07010909000170	P	03/2022	31/03/2022	15.105,96	755,30	0,00	755,30
10/2025	14619	M. T. M.	07010909000170	P	05/2022	31/05/2022	4.065,21	203,26	0,00	203,26
11/2025	15057	K. O. LTDA	07696229000151	P	01/2022	31/01/2022	25.209,05	1.260,46	0,00	1.260,46
11/2025	15057	K. O. LTDA	07696229000151	P	02/2022	28/02/2022	19.639,28	981,97	0,00	981,97
11/2025	15057	K. O. LTDA	07696229000151	P	03/2022	31/03/2022	19.402,34	970,11	0,00	970,11
11/2025	15057	K. O. LTDA	07696229000151	P	04/2022	30/04/2022	32.921,96	1.646,10	0,00	1.646,10
11/2025	15057	K. O. LTDA	07696229000151	P	05/2022	31/05/2022	40.846,54	2.042,32	0,00	2.042,32
11/2025	15057	K. O. LTDA	07696229000151	P	06/2022	30/06/2022	29.731,75	1.486,58	0,00	1.486,58
11/2025	15057	K. O. LTDA	07696229000151	P	07/2022	31/07/2022	22.395,24	1.119,77	0,00	1.119,77
11/2025	15057	K. O. LTDA	07696229000151	P	08/2022	31/08/2022	33.431,43	1.671,58	0,00	1.671,58
11/2025	15057	K. O. LTDA	07696229000151	P	09/2022	30/09/2022	25.074,35	1.253,72	0,00	1.253,72
11/2025	15057	K. O. LTDA	07696229000151	P	10/2022	31/10/2022	38.778,33	1.938,92	0,00	1.938,92
11/2025	15057	K. O. LTDA	07696229000151	P	11/2022	30/11/2022	49.342,06	2.467,11	0,00	2.467,11
11/2025	15057	K. O. LTDA	07696229000151	P	12/2022	31/12/2022	24.231,71	1.211,59	0,00	1.211,59
12/2025	15186	J. T. P. S. LTDA	07843302000170	P	02/2022	28/02/2022	5.600,00	280,00	0,00	280,00
12/2025	15186	J. T. P. S. LTDA	07843302000170	P	04/2022	30/04/2022	6.030,00	301,50	0,00	301,50
12/2025	15186	J. T. P. S. LTDA	07843302000170	P	05/2022	31/05/2022	600,00	30,00	0,00	30,00
12/2025	15186	J. T. P. S. LTDA	07843302000170	P	06/2022	30/06/2022	23.223,00	1.161,15	0,00	1.161,15
12/2025	15186	J. T. P. S. LTDA	07843302000170	P	08/2022	31/08/2022	16.650,00	832,50	0,00	832,50
12/2025	15186	J. T. P. S. LTDA	07843302000170	P	09/2022	30/09/2022	17.400,00	870,00	0,00	870,00
12/2025	15186	J. T. P. S. LTDA	07843302000170	P	10/2022	31/10/2022	16.116,00	805,80	0,00	805,80
12/2025	15186	J. T. P. S. LTDA	07843302000170	P	11/2022	30/11/2022	18.796,00	939,80	0,00	939,80
12/2025	15186	J. T. P. S. LTDA	07843302000170	P	12/2022	31/12/2022	15.850,00	792,50	0,00	792,50
13/2025	15508	C. M. S.	45242914015552	P	02/2022	28/02/2022	4.145,94	207,30	0,00	207,30
13/2025	15508	C. M. S.	45242914015552	P	05/2022	31/05/2022	3.835,14	191,75	0,00	191,75
13/2025	15508	C. M. S.	45242914015552	P	06/2022	30/06/2022	3.570,09	178,50	0,00	178,50
14/2025	15616	J. R. D. T. ME	08557011000189	P	08/2022	31/08/2022	1.100,00	55,00	0,00	55,00
14/2025	15616	J. R. D. T. ME	08557011000189	P	12/2022	31/12/2022	1.500,00	75,00	0,00	75,00
15/2025	16231	A. E. N. I. LTDA.	09096943000134	P	12/2022	31/12/2022	4.722,22	236,11	0,00	236,11
16/2025	16658	A. S. E. S. M. LTDA	09577402000128	P	01/2022	31/01/2022	7.509,00	375,45	0,00	375,45
16/2025	16658	A. S. E. S. M. LTDA	09577402000128	P	02/2022	28/02/2022	7.021,00	351,05	0,00	351,05
16/2025	16658	A. S. E. S. M. LTDA	09577402000128	P	03/2022	31/03/2022	7.073,05	353,65	0,00	353,65
16/2025	16658	A. S. E. S. M. LTDA	09577402000128	P	04/2022	30/04/2022	7.657,50	382,87	0,00	382,87
16/2025	16658	A. S. E. S. M. LTDA	09577402000128	P	05/2022	31/05/2022	7.021,00	351,05	0,00	351,05

Nº Notificação de Valores de ISS	Inscrição Muncipal	Sujeito Passivo	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Data da Constituição e Consolidação do ISS	Valor Tributável (Base Calc.)	Imposto Constituído	Valor Pago	Valor da Diferença
16/2025	16658	A. S. E. S. M. LTDA	09577402000128	P	06/2022	30/06/2022	11.498,49	574,92	0,00	574,92
16/2025	16658	A. S. E. S. M. LTDA	09577402000128	P	07/2022	31/07/2022	9.381,30	469,06	0,00	469,06
16/2025	16658	A. S. E. S. M. LTDA	09577402000128	P	08/2022	31/08/2022	10.148,25	507,46	0,00	507,46
16/2025	16658	A. S. E. S. M. LTDA	09577402000128	P	09/2022	30/09/2022	10.073,90	203,70	0,00	203,70
16/2025	16658	A. S. E. S. M. LTDA	09577402000128	P	10/2022	31/10/2022	9.459,15	472,96	0,00	472,96
16/2025	16658	A. S. E. S. M. LTDA	09577402000128	P	11/2022	30/11/2022	42.180,49	2.109,02	0,00	2.109,02
16/2025	16658	A. S. E. S. M. LTDA	09577402000128	P	12/2022	31/12/2022	9.400,00	470,00	0,00	470,00
17/2025	16754	J. C. O. ME	60120219000156	P	01/2022	31/01/2022	3.638,00	181,90	0,00	181,90
17/2025	16754	J. C. O. ME	60120219000156	P	02/2022	28/02/2022	15.044,35	752,21	0,00	752,21
17/2025	16754	J. C. O. ME	60120219000156	P	03/2022	31/03/2022	18.525,11	926,26	0,00	926,26
17/2025	16754	J. C. O. ME	60120219000156	P	04/2022	30/04/2022	18.162,32	908,12	0,00	908,12
17/2025	16754	J. C. O. ME	60120219000156	P	05/2022	31/05/2022	16.374,34	818,72	0,00	818,72
17/2025	16754	J. C. O. ME	60120219000156	P	06/2022	30/06/2022	17.332,00	866,59	0,00	866,59
17/2025	16754	J. C. O. ME	60120219000156	P	07/2022	31/07/2022	32.767,94	1.638,39	0,00	1.638,39
17/2025	16754	J. C. O. ME	60120219000156	P	08/2022	31/08/2022	19.597,00	979,85	0,00	979,85
17/2025	16754	J. C. O. ME	60120219000156	P	09/2022	30/09/2022	12.658,00	632,90	0,00	632,90
17/2025	16754	J. C. O. ME	60120219000156	P	10/2022	31/10/2022	12.714,00	635,70	0,00	635,70
17/2025	16754	J. C. O. ME	60120219000156	P	11/2022	30/11/2022	15.944,19	797,21	0,00	797,21
17/2025	16754	J. C. O. ME	60120219000156	P	12/2022	31/12/2022	27.743,99	1.387,20	0,00	1.387,20
18/2025	16922	S. P. R. H. S. LTDA ME	08542026000173	P	01/2022	31/01/2022	207.412,00	10.370,60	0,00	10.370,60
19/2025	17346	C. H. R. S. LTDA ME	44568384000119	P	01/2022	31/01/2022	977.603,05	48.880,16	0,00	48.880,16
19/2025	17346	C. H. R. S. LTDA ME	44568384000119	P	02/2022	28/02/2022	737.963,11	36.898,16	0,00	36.898,16
19/2025	17346	C. H. R. S. LTDA ME	44568384000119	P	03/2022	31/03/2022	889.150,98	44.457,53	0,00	44.457,53
19/2025	17346	C. H. R. S. LTDA ME	44568384000119	P	04/2022	30/04/2022	857.088,73	42.854,44	0,00	42.854,44
19/2025	17346	C. H. R. S. LTDA ME	44568384000119	P	05/2022	31/05/2022	.213.344,54	60.667,23	0,00	60.667,23
19/2025	17346	C. H. R. S. LTDA ME	44568384000119	P	06/2022	30/06/2022	641.065,52	32.053,26	0,00	32.053,26
19/2025	17346	C. H. R. S. LTDA ME	44568384000119	P	07/2022	31/07/2022	753.331,56	37.666,58	0,00	37.666,58
19/2025	17346	C. H. R. S. LTDA ME	44568384000119	P	08/2022	31/08/2022	.182.448,29	59.122,42	0,00	59.122,42
19/2025	17346	C. H. R. S. LTDA ME	44568384000119	P	09/2022	30/09/2022	685.009,41	34.250,52	0,00	34.250,52
19/2025	17346	C. H. R. S. LTDA ME	44568384000119	P	10/2022	31/10/2022	.603.979,73	80.199,03	0,00	80.199,03
19/2025	17346	C. H. R. S. LTDA ME	44568384000119	P	11/2022	30/11/2022	.356.520,27	67.826,06	0,00	67.826,06
19/2025	17346	C. H. R. S. LTDA ME	44568384000119	P	12/2022	31/12/2022	.239.205,06	61.960,22	0,00	61.960,22
20/2025	17432	C. F. C. F. E. C. LTDA ME	11404077000143	P	01/2022	31/01/2022	1.825,50	91,28	0,00	91,28
21/2025	17444	C. L. S. L. L. T. LTDA ME	11417858000172	P	09/2022	30/09/2022	7.133,50	356,67	0,00	356,67
22/2025	17507	F. L. S. ME	01814360000190	P	06/2022	30/06/2022	889,00	44,45	0,00	44,45
23/2025	17594	A. R. LTDA	03174676000190	P	08/2022	31/08/2022	28.051,96	1.402,60	0,00	1.402,60
23/2025	17594	A. R. LTDA	03174676000190	P	09/2022	30/09/2022	24.385,80	1.219,29	0,00	1.219,29
23/2025	17594	A. R. LTDA	03174676000190	P	10/2022	31/10/2022	18.863,33	943,17	0,00	943,17

Nº Notificação de Valores de ISS	Inscrição Muncipal	Sujeito Passivo	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Data da Constituição e Consolidação do ISS	Valor Tributável (Base Calc.)	Imposto Constituído	Valor Pago	Valor da Diferença
23/2025	17594	A. R. LTDA	03174676000190	P	11/2022	30/11/2022	24.966,63	1.248,33	0,00	1.248,33
23/2025	17594	A. R. LTDA	03174676000190	P	12/2022	31/12/2022	29.247,74	1.462,39	0,00	1.462,39
24/2025	17791	P. X. C. LTDA.	12056005000115	P	12/2022	31/12/2022	152,60	7,63	0,00	7,63
25/2025	18159	M. & M. T. LTDA	12766656000107	P	02/2022	28/02/2022	1.450,00	72,50	0,00	72,50
25/2025	18159	M. & M. T. LTDA	12766656000107	P	03/2022	31/03/2022	7.400,00	370,00	0,00	370,00
25/2025	18159	M. & M. T. LTDA	12766656000107	P	04/2022	30/04/2022	3.990,00	199,50	0,00	199,50
25/2025	18159	M. & M. T. LTDA	12766656000107	P	05/2022	31/05/2022	5.190,00	259,50	0,00	259,50
25/2025	18159	M. & M. T. LTDA	12766656000107	P	07/2022	31/07/2022	1.500,00	75,00	0,00	75,00
26/2025	18225	B. C. M. LTDA	12721620000107	P	01/2022	31/01/2022	5.894,56	294,73	0,00	294,73
26/2025	18225	B. C. M. LTDA	12721620000107	P	02/2022	28/02/2022	14.161,76	708,09	0,00	708,09
26/2025	18225	B. C. M. LTDA	12721620000107	P	03/2022	31/03/2022	2.749,56	137,48	0,00	137,48
26/2025	18225	B. C. M. LTDA	12721620000107	P	05/2022	31/05/2022	10.061,30	503,06	152,03	351,03
27/2025	18316	P. C. P. A. E. E. LTDA.	13135729000117	P	04/2022	30/04/2022	16.719,12	835,96	0,00	835,96
27/2025	18316	P. C. P. A. E. E. LTDA.	13135729000117	P	05/2022	31/05/2022	16.500,00	825,00	0,00	825,00
27/2025	18316	P. C. P. A. E. E. LTDA.	13135729000117	P	06/2022	30/06/2022	16.500,00	825,00	0,00	825,00
27/2025	18316	P. C. P. A. E. E. LTDA.	13135729000117	P	07/2022	31/07/2022	34.603,00	1.730,15	0,00	1.730,15
27/2025	18316	P. C. P. A. E. E. LTDA.	13135729000117	P	08/2022	31/08/2022	12.850,00	642,50	0,00	642,50
28/2025	18607	G. M. D. I. ME	13778558000144	P	01/2022	31/01/2022	4.263,00	213,15	0,00	213,15
28/2025	18607	G. M. D. I. ME	13778558000144	P	02/2022	28/02/2022	4.445,00	222,25	0,00	222,25
28/2025	18607	G. M. D. I. ME	13778558000144	P	03/2022	31/03/2022	1.800,00	90,00	0,00	90,00
28/2025	18607	G. M. D. I. ME	13778558000144	P	04/2022	30/04/2022	1.800,00	90,00	0,00	90,00
28/2025	18607	G. M. D. I. ME	13778558000144	P	05/2022	31/05/2022	1.800,00	90,00	0,00	90,00
28/2025	18607	G. M. D. I. ME	13778558000144	P	06/2022	30/06/2022	1.800,00	90,00	0,00	90,00
28/2025	18607	G. M. D. I. ME	13778558000144	P	07/2022	31/07/2022	1.800,00	90,00	0,00	90,00
28/2025	18607	G. M. D. I. ME	13778558000144	P	08/2022	31/08/2022	1.800,00	90,00	0,00	90,00
28/2025	18607	G. M. D. I. ME	13778558000144	P	09/2022	30/09/2022	1.000,00	50,00	0,00	50,00
28/2025	18607	G. M. D. I. ME	13778558000144	P	10/2022	31/10/2022	1.800,00	90,00	0,00	90,00
28/2025	18607	G. M. D. I. ME	13778558000144	P	11/2022	30/11/2022	1.800,00	90,00	0,00	90,00
28/2025	18607	G. M. D. I. ME	13778558000144	P	12/2022	31/12/2022	1.800,00	90,00	0,00	90,00
29/2025	18757	N. & K. R. LTDA	14013961000145	P	01/2022	31/01/2022	13.762,94	688,15	0,00	688,15
29/2025	18757	N. & K. R. LTDA	14013961000145	P	02/2022	28/02/2022	15.125,13	756,26	0,00	756,26
29/2025	18757	N. & K. R. LTDA	14013961000145	P	03/2022	31/03/2022	12.139,40	606,97	0,00	606,97
29/2025	18757	N. & K. R. LTDA	14013961000145	P	04/2022	30/04/2022	16.849,90	842,50	0,00	842,50
29/2025	18757	N. & K. R. LTDA	14013961000145	P	05/2022	31/05/2022	14.469,27	723,46	0,00	723,46
29/2025	18757	N. & K. R. LTDA	14013961000145	P	06/2022	30/06/2022	13.808,11	690,41	0,00	690,41
29/2025	18757	N. & K. R. LTDA	14013961000145	P	07/2022	31/07/2022	15.416,25	770,81	0,00	770,81
29/2025	18757	N. & K. R. LTDA	14013961000145	P	08/2022	31/08/2022	17.816,51	890,83	0,00	890,83

Nº Notificação de Valores de ISS	Inscrição Muncipal	Sujeito Passivo	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Data da Constituição e Consolidação do ISS	Valor Tributável (Base Calc.)	Imposto Constituído	Valor Pago	Valor da Diferença
29/2025	18757	N. & K. R. LTDA	14013961000145	P	09/2022	30/09/2022	17.321,57	866,08	0,00	866,08
29/2025	18757	N. & K. R. LTDA	14013961000145	P	10/2022	31/10/2022	13.187,71	659,39	0,00	659,39
29/2025	18757	N. & K. R. LTDA	14013961000145	P	11/2022	30/11/2022	12.708,12	635,44	0,00	635,44
29/2025	18757	N. & K. R. LTDA	14013961000145	P	12/2022	31/12/2022	12.305,65	615,28	0,00	615,28
30/2025	19034	R. M. & C. LTDA.	14512422000150	P	01/2022	31/01/2022	8.072,37	403,62	0,00	403,62
30/2025	19034	R. M. & C. LTDA.	14512422000150	P	02/2022	28/02/2022	7.095,94	354,80	0,00	354,80
30/2025	19034	R. M. & C. LTDA.	14512422000150	P	03/2022	31/03/2022	13.599,04	679,95	0,00	679,95
31/2025	19204	L. B. S. 0.	13260790000196	P	02/2022	28/02/2022	1.565,00	78,25	0,00	78,25
32/2025	19502	W. T. ME	17623080000134	P	10/2022	31/10/2022	10.701,74	535,09	0,00	535,09
33/2025	19617	W. F. M. V.	15559283000183	P	01/2022	31/01/2022	37.102,11	1.855,11	0,00	1.855,11
33/2025	19617	W. F. M. V.	15559283000183	P	02/2022	28/02/2022	16.906,49	845,32	0,00	845,32
33/2025	19617	W. F. M. V.	15559283000183	P	03/2022	31/03/2022	20.154,61	1.007,73	0,00	1.007,73
33/2025	19617	W. F. M. V.	15559283000183	P	04/2022	30/04/2022	13.488,13	674,41	0,00	674,41
33/2025	19617	W. F. M. V.	15559283000183	P	09/2022	30/09/2022	7.740,00	387,00	0,00	387,00
33/2025	19617	W. F. M. V.	15559283000183	P	10/2022	31/10/2022	750,00	37,50	0,00	37,50
33/2025	19617	W. F. M. V.	15559283000183	P	11/2022	30/11/2022	1.070,00	53,50	0,00	53,50
33/2025	19617	W. F. M. V.	15559283000183	P	12/2022	31/12/2022	11.851,93	592,60	0,00	592,60
34/2025	19964	A. C. T. V. LTDA	16744642000135	P	01/2022	31/01/2022	398.768,63	19.938,43	0,00	19.938,43
34/2025	19964	A. C. T. V. LTDA	16744642000135	P	02/2022	28/02/2022	392.545,11	19.627,26	0,00	19.627,26
34/2025	19964	A. C. T. V. LTDA	16744642000135	P	03/2022	31/03/2022	405.751,05	20.287,55	0,00	20.287,55
34/2025	19964	A. C. T. V. LTDA	16744642000135	P	04/2022	30/04/2022	433.502,21	21.675,11	0,00	21.675,11
34/2025	19964	A. C. T. V. LTDA	16744642000135	P	05/2022	31/05/2022	427.173,96	21.358,70	0,00	21.358,70
34/2025	19964	A. C. T. V. LTDA	16744642000135	P	06/2022	30/06/2022	440.369,16	22.018,46	0,00	22.018,46
34/2025	19964	A. C. T. V. LTDA	16744642000135	P	07/2022	31/07/2022	432.324,56	21.616,23	0,00	21.616,23
34/2025	19964	A. C. T. V. LTDA	16744642000135	P	08/2022	31/08/2022	435.841,04	21.792,05	0,00	21.792,05
34/2025	19964	A. C. T. V. LTDA	16744642000135	P	09/2022	30/09/2022	450.422,34	22.521,12	0,00	22.521,12
34/2025	19964	A. C. T. V. LTDA	16744642000135	P	10/2022	31/10/2022	442.237,57	22.111,88	0,00	22.111,88
34/2025	19964	A. C. T. V. LTDA	16744642000135	P	11/2022	30/11/2022	451.085,91	22.554,30	0,00	22.554,30
34/2025	19964	A. C. T. V. LTDA	16744642000135	P	12/2022	31/12/2022	443.471,26	22.173,57	0,00	22.173,57
35/2025	10838	L. C. C. V. ME	00703915000163	P	02/2022	28/02/2022	1.660,00	83,00	0,00	83,00
35/2025	10838	L. C. C. V. ME	00703915000163	P	03/2022	31/03/2022	1.690,00	84,50	0,00	84,50
35/2025	10838	L. C. C. V. ME	00703915000163	P	04/2022	30/04/2022	680,00	34,00	0,00	34,00
35/2025	10838	L. C. C. V. ME	00703915000163	P	05/2022	31/05/2022	1.460,00	73,00	0,00	73,00
35/2025	10838	L. C. C. V. ME	00703915000163	P	06/2022	30/06/2022	1.820,00	91,00	0,00	91,00
35/2025	10838	L. C. C. V. ME	00703915000163	P	07/2022	31/07/2022	1.064,40	53,22	0,00	53,22
35/2025	10838	L. C. C. V. ME	00703915000163	P	08/2022	31/08/2022	1.750,00	87,50	0,00	87,50
35/2025	10838	L. C. C. V. ME	00703915000163	P	09/2022	30/09/2022	942,00	47,10	0,00	47,10
35/2025	10838	L. C. C. V. ME	00703915000163	P	10/2022	31/10/2022	2.195,00	109,75	0,00	109,75

Nº Notificação de Valores de ISS	Inscrição Muncipal	Sujeito Passivo	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Data da Constituição e Consolidação do ISS	Valor Tributável (Base Calc.)	Imposto Constituído	Valor Pago	Valor da Diferença
35/2025	10838	L. C. C. V. ME	00703915000163	P	11/2022	30/11/2022	110,00	5,50	0,00	5,50
35/2025	10838	L. C. C. V. ME	00703915000163	P	12/2022	31/12/2022	1.430,00	71,50	0,00	71,50
36/2025	14073	S. V. LTDA.	05803790000167	P	01/2022	31/01/2022	11.459,61	572,99	0,00	572,99
36/2025	14073	S. V. LTDA.	05803790000167	P	02/2022	28/02/2022	715,46	35,77	0,00	35,77
36/2025	14073	S. V. LTDA.	05803790000167	P	03/2022	31/03/2022	2.949,18	147,46	0,00	147,46
36/2025	14073	S. V. LTDA.	05803790000167	P	04/2022	30/04/2022	2.362,23	118,11	0,00	118,11
36/2025	14073	S. V. LTDA.	05803790000167	P	05/2022	31/05/2022	4.735,91	236,79	0,00	236,79
36/2025	14073	S. V. LTDA.	05803790000167	P	06/2022	30/06/2022	3.143,33	157,17	0,00	157,17
36/2025	14073	S. V. LTDA.	05803790000167	P	08/2022	31/08/2022	8.793,32	439,67	0,00	439,67
36/2025	14073	S. V. LTDA.	05803790000167	P	09/2022	30/09/2022	3.307,67	165,38	0,00	165,38
36/2025	14073	S. V. LTDA.	05803790000167	P	10/2022	31/10/2022	1.989,37	99,47	0,00	99,47
36/2025	14073	S. V. LTDA.	05803790000167	P	11/2022	30/11/2022	2.386,72	119,33	0,00	119,33
36/2025	14073	S. V. LTDA.	05803790000167	P	12/2022	31/12/2022	11.020,02	551,01	0,00	551,01
37/2025	15034	A. S. ME	07609470000104	P	02/2022	28/02/2022	1.400,00	70,00	0,00	70,00
37/2025	15034	A. S. ME	07609470000104	P	03/2022	31/03/2022	4.930,00	246,50	0,00	246,50
37/2025	15034	A. S. ME	07609470000104	P	05/2022	31/05/2022	3.730,00	186,50	0,00	186,50
37/2025	15034	A. S. ME	07609470000104	P	06/2022	30/06/2022	4.200,00	210,00	0,00	210,00
37/2025	15034	A. S. ME	07609470000104	P	07/2022	31/07/2022	3.700,00	185,00	0,00	185,00
37/2025	15034	A. S. ME	07609470000104	P	08/2022	31/08/2022	1.809,00	90,45	0,00	90,45
37/2025	15034	A. S. ME	07609470000104	P	11/2022	30/11/2022	600,00	30,00	0,00	30,00
37/2025	15034	A. S. ME	07609470000104	P	12/2022	31/12/2022	3.080,00	154,00	0,00	154,00
38/2025	18974	M. G. R. LTDA ME	14213400000190	P	01/2022	31/01/2022	3.075,40	153,77	0,00	153,77
38/2025	18974	M. G. R. LTDA ME	14213400000190	P	02/2022	28/02/2022	2.764,12	138,21	0,00	138,21
38/2025	18974	M. G. R. LTDA ME	14213400000190	P	03/2022	31/03/2022	2.417,97	120,90	0,00	120,90
38/2025	18974	M. G. R. LTDA ME	14213400000190	P	05/2022	31/05/2022	4.895,95	244,80	0,00	244,80
38/2025	18974	M. G. R. LTDA ME	14213400000190	P	06/2022	30/06/2022	2.256,92	112,85	0,00	112,85
38/2025	18974	M. G. R. LTDA ME	14213400000190	P	07/2022	31/07/2022	2.003,28	100,16	0,00	100,16
38/2025	18974	M. G. R. LTDA ME	14213400000190	P	08/2022	31/08/2022	2.464,71	123,24	0,00	123,24
38/2025	18974	M. G. R. LTDA ME	14213400000190	P	09/2022	30/09/2022	2.058,95	102,95	0,00	102,95
38/2025	18974	M. G. R. LTDA ME	14213400000190	P	10/2022	31/10/2022	1.894,58	94,73	0,00	94,73
38/2025	18974	M. G. R. LTDA ME	14213400000190	P	11/2022	30/11/2022	2.790,49	139,52	0,00	139,52
38/2025	18974	M. G. R. LTDA ME	14213400000190	P	12/2022	31/12/2022	2.834,41	141,72	0,00	141,72
39/2025	19431	F. M. R. LTDA ME	14965210000129	P	01/2022	31/01/2022	10.224,08	511,21	0,00	511,21
39/2025	19431	F. M. R. LTDA ME	14965210000129	P	02/2022	28/02/2022	9.639,61	481,97	0,00	481,97
39/2025	19431	F. M. R. LTDA ME	14965210000129	P	03/2022	31/03/2022	7.378,00	368,89	0,00	368,89
39/2025	19431	F. M. R. LTDA ME	14965210000129	P	04/2022	30/04/2022	10.906,62	545,34	0,00	545,34
39/2025	19431	F. M. R. LTDA ME	14965210000129	P	05/2022	31/05/2022	11.644,34	582,21	0,00	582,21

Nº Notificação de Valores de ISS	Inscrição Muncipal	Sujeito Passivo	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Data da Constituição e Consolidação do ISS	Valor Tributável (Base Calc.)	Imposto Constituído	Valor Pago	Valor da Diferença
39/2025	19431	F. M. R. LTDA ME	14965210000129	P	06/2022	30/06/2022	11.727,22	586,36	0,00	586,36
39/2025	19431	F. M. R. LTDA ME	14965210000129	P	07/2022	31/07/2022	8.820,35	441,01	0,00	441,01
39/2025	19431	F. M. R. LTDA ME	14965210000129	P	08/2022	31/08/2022	11.493,24	574,67	0,00	574,67
39/2025	19431	F. M. R. LTDA ME	14965210000129	P	09/2022	30/09/2022	11.476,67	573,83	0,00	573,83
39/2025	19431	F. M. R. LTDA ME	14965210000129	P	10/2022	31/10/2022	10.651,34	532,57	0,00	532,57
39/2025	19431	F. M. R. LTDA ME	14965210000129	P	11/2022	30/11/2022	12.629,36	631,46	0,00	631,46
39/2025	19431	F. M. R. LTDA ME	14965210000129	P	12/2022	31/12/2022	16.038,26	801,91	0,00	801,91
40/2025	18654	B. G. S. V. ME	13827389000195	P	01/2022	31/01/2022	5.376,65	268,83	0,00	268,83
40/2025	18654	B. G. S. V. ME	13827389000195	P	02/2022	28/02/2022	702,87	35,14	0,00	35,14
40/2025	18654	B. G. S. V. ME	13827389000195	P	06/2022	30/06/2022	4.814,22	240,71	0,00	240,71
41/2025	18654	B. G. S. V. ME	13827389000195	P	07/2022	31/07/2022	9.019,35	450,96	0,00	450,96
41/2025	18654	B. G. S. V. ME	13827389000195	P	08/2022	31/08/2022	3.538,95	176,95	0,00	176,95
41/2025	18654	B. G. S. V. ME	13827389000195	P	09/2022	30/09/2022	700,00	35,00	0,00	35,00
41/2025	18654	B. G. S. V. ME	13827389000195	P	10/2022	31/10/2022	3.613,05	180,65	0,00	180,65
41/2025	18654	B. G. S. V. ME	13827389000195	P	11/2022	30/11/2022	7.698,86	384,94	0,00	384,94
42/2025	16319	B. M. LTDA ME	09210736000169	P	01/2022	31/01/2022	17.180,00	859,00	0,00	859,00
42/2025	16319	B. M. LTDA ME	09210736000169	P	02/2022	28/02/2022	14.500,00	725,00	0,00	725,00
42/2025	16319	B. M. LTDA ME	09210736000169	P	03/2022	31/03/2022	23.039,22	1.151,96	0,00	1.151,96
42/2025	16319	B. M. LTDA ME	09210736000169	P	04/2022	30/04/2022	12.410,00	620,50	0,00	620,50
42/2025	16319	B. M. LTDA ME	09210736000169	P	05/2022	31/05/2022	7.497,25	374,86	0,00	374,86
42/2025	16319	B. M. LTDA ME	09210736000169	P	06/2022	30/06/2022	18.630,00	931,50	0,00	931,50
42/2025	16319	B. M. LTDA ME	09210736000169	P	07/2022	31/07/2022	14.539,40	726,97	0,00	726,97
42/2025	16319	B. M. LTDA ME	09210736000169	P	08/2022	31/08/2022	12.155,00	607,75	0,00	607,75
42/2025	16319	B. M. LTDA ME	09210736000169	P	09/2022	30/09/2022	30.230,00	1.511,50	0,00	1.511,50
42/2025	16319	B. M. LTDA ME	09210736000169	P	10/2022	31/10/2022	4.720,00	236,00	0,00	236,00
42/2025	16319	B. M. LTDA ME	09210736000169	P	11/2022	30/11/2022	940,00	47,00	0,00	47,00
42/2025	16319	B. M. LTDA ME	09210736000169	P	12/2022	31/12/2022	1.418,00	70,90	0,00	70,90
43/2025	18956	T. O. S. C. V. ME	12681362000174	P	01/2022	31/01/2022	260,00	13,00	0,00	13,00
43/2025	18956	T. O. S. C. V. ME	12681362000174	P	09/2022	30/09/2022	1.970,00	98,50	0,00	98,50
44/2025	17261	D. A. & G. LTDA ME	09225265000162	P	01/2022	31/01/2022	5.260,00	263,00	0,00	263,00
44/2025	17261	D. A. & G. LTDA ME	09225265000162	P	02/2022	28/02/2025	3.334,00	166,70	0,00	166,70
44/2025	17261	D. A. & G. LTDA ME	09225265000162	P	03/2022	31/03/2022	990,00	49,50	0,00	49,50
44/2025	17261	D. A. & G. LTDA ME	09225265000162	P	04/2022	30/04/2022	3.530,00	176,50	0,00	176,50
44/2025	17261	D. A. & G. LTDA ME	09225265000162	P	05/2022	31/05/2022	900,00	45,00	0,00	45,00
44/2025	17261	D. A. & G. LTDA ME	09225265000162	P	07/2022	31/07/2022	19.370,00	968,50	0,00	968,50
44/2025	17261	D. A. & G. LTDA ME	09225265000162	P	08/2022	31/08/2022	3.068,00	153,40	0,00	153,40
44/2025	17261	D. A. & G. LTDA ME	09225265000162	P	11/2022	30/11/2022	28.410,00	1.420,50	0,00	1.420,50
44/2025	17261	D. A. & G. LTDA ME	09225265000162	P	12/2022	31/12/2022	75.654,00	3.782,70	0,00	3.782,70

Nº Notificação de Valores de ISS	Inscrição Muncipal	Sujeito Passivo	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Data da Constituição e Consolidação do ISS	Valor Tributável (Base Calc.)	Imposto Constituído	Valor Pago	Valor da Diferença
45/2025	20457	S. R. S. LTDA	49554769000574	P	12/2022	31/12/2022	43.911,00	2.195,55	2.153,55	42,00
46/2025	20582	C. C. M. LTDA	02492034000176	P	01/2022	31/01/2022	99.190,00	4.959,50	0,00	4.959,50
46/2025	20582	C. C. M. LTDA	02492034000176	P	02/2022	28/02/2022	64.287,50	3.214,38	3.125,63	88,75
47/2025	21320	C. N. V. LTDA	19093908000115	P	04/2022	30/04/2022	2.180,00	109,00	0,00	109,00
47/2025	21320	C. N. V. LTDA	19093908000115	P	09/2022	30/09/2022	650,00	32,50	0,00	32,50
47/2025	21320	C. N. V. LTDA	19093908000115	P	11/2022	30/11/2022	1.620,00	81,00	0,00	81,00
48/2025	21614	M. R. F. V.	12378434000109	P	08/2022	31/08/2022	2.630,00	131,50	0,00	131,50
48/2025	21614	M. R. F. V.	12378434000109	P	11/2022	30/11/2022	3.120,00	156,00	0,00	156,00
49/2025	21855	O. & M. O. LTDA	19583449000158	P	02/2022	28/02/2022	27.187,10	1.359,36	0,00	1.359,36
50/2025	22032	A. M. N.	07192658863	P	05/2022	31/05/2022	54.090,90	2.704,54	0,00	2.704,54
50/2025	22032	A. M. N.	07192658863	P	06/2022	30/06/2022	27.926,76	1.396,33	0,00	1.396,33
50/2025	22032	A. M. N.	07192658863	P	07/2022	31/07/2022	91.626,53	4.581,33	0,00	4.581,33
50/2025	22032	A. M. N.	07192658863	P	08/2022	31/08/2022	31.515,06	1.575,75	0,00	1.575,75
50/2025	22032	A. M. N.	07192658863	P	11/2022	30/11/2022	3.250,00	162,50	0,00	162,50
50/2025	22032	A. M. N.	07192658863	P	12/2022	31/12/2022	5.502,41	275,12	0,00	275,12
51/2025	22047	B. S. E. T. LTDA	20456161000100	P	03/2022	31/03/2022	94.609,61	4.730,49	0,00	4.730,49
51/2025	22047	B. S. E. T. LTDA	20456161000100	P	04/2022	30/04/2022	93.699,81	4.685,00	0,00	4.685,00
51/2025	22047	B. S. E. T. LTDA	20456161000100	P	05/2022	31/05/2022	86.518,29	4.325,92	0,00	4.325,92
51/2025	22047	B. S. E. T. LTDA	20456161000100	P	06/2022	30/06/2022	210.164,93	10.508,25	0,00	10.508,25
51/2025	22047	B. S. E. T. LTDA	20456161000100	P	07/2022	31/07/2022	84.100,38	4.205,02	0,00	4.205,02
51/2025	22047	B. S. E. T. LTDA	20456161000100	P	08/2022	31/08/2022	98.016,75	4.900,84	0,00	4.900,84
51/2025	22047	B. S. E. T. LTDA	20456161000100	P	09/2022	30/09/2022	71.315,49	3.565,78	0,00	3.565,78
52/2025	22474	D. P. P. L. M. LTDA ME	20838928000157	P	04/2022	30/04/2022	19.312,20	965,61	0,00	965,61
52/2025	22474	D. P. P. L. M. LTDA ME	20838928000157	P	05/2022	31/05/2022	15.312,20	765,61	0,00	765,61
53/2025	22756	V. A. R. S. ME	21303164000168	P	02/2022	28/02/2022	4.519,00	225,95	0,00	225,95
53/2025	22756	V. A. R. S. ME	21303164000168	P	03/2022	31/03/2022	3.336,00	166,80	0,00	166,80
53/2025	22756	V. A. R. S. ME	21303164000168	P	04/2022	30/04/2022	5.520,00	276,00	0,00	276,00
54/2025	23194	A. P. V. LTDA	22224030000114	P	08/2022	31/08/2022	15.990,09	799,50	0,00	799,50
54/2025	23194	A. P. V. LTDA	22224030000114	P	09/2022	30/09/2022	15.277,82	763,89	0,00	763,89
54/2025	23194	A. P. V. LTDA	22224030000114	P	10/2022	31/10/2022	14.239,15	711,95	0,00	711,95
54/2025	23194	A. P. V. LTDA	22224030000114	P	11/2022	30/11/2022	16.631,82	831,59	0,00	831,59
55/2025	23545	P. A. E. S/C LTDA ME	04508681000154	P	08/2022	31/08/2022	828,00	41,40	0,00	41,40
55/2025	23545	P. A. E. S/C LTDA ME	04508681000154	P	10/2022	31/10/2022	500,00	25,00	0,00	25,00
56/2025	23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22997911000178	P	01/2022	31/01/2022	1.780,31	89,02	0,00	89,02
56/2025	23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22997911000178	P	02/2022	28/02/2022	1.964,43	98,22	0,00	98,22
56/2025	23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22997911000178	P	03/2022	31/03/2022	7.539,51	376,98	0,00	376,98
56/2025	23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22997911000178	P	04/2022	30/04/2022	2.723,10	136,16	0,00	136,16
56/2025	23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22997911000178	P	05/2022	31/05/2022	2.208,34	110,42	0,00	110,42

Nº Notificação de Valores de ISS	Inscrição Muncipal	Sujeito Passivo	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Data da Constituição e Consolidação do ISS	Valor Tributável (Base Calc.)	Imposto Constituído	Valor Pago	Valor da Diferença
56/2025	23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22997911000178	P	06/2022	30/06/2022	2.653,05	132,65	0,00	132,65
56/2025	23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22997911000178	P	07/2022	31/07/2022	2.145,31	107,27	0,00	107,27
56/2025	23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22997911000178	P	08/2022	31/08/2022	1.967,51	98,38	0,00	98,38
56/2025	23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22997911000178	P	09/2022	30/09/2022	2.499,33	124,97	0,00	124,97
56/2025	23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22997911000178	P	10/2022	31/10/2022	2.363,66	118,18	0,00	118,18
56/2025	23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22997911000178	P	11/2022	30/11/2022	1.906,60	95,33	0,00	95,33
56/2025	23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22997911000178	P	12/2022	31/12/2022	2.006,68	100,33	0,00	100,33
57/2025	23864	R. L. E. T. LTDA	23240135000120	P	02/2022	28/02/2022	4.417,00	220,85	0,00	220,85
57/2025	23864	R. L. E. T. LTDA	23240135000120	P	03/2022	31/03/2022	4.955,00	247,75	0,00	247,75
57/2025	23864	R. L. E. T. LTDA	23240135000120	P	04/2022	30/04/2022	7.526,00	376,50	0,00	376,50
57/2025	23864	R. L. E. T. LTDA	23240135000120	P	05/2022	31/05/2022	8.461,00	423,05	0,00	423,05
57/2025	23864	R. L. E. T. LTDA	23240135000120	P	06/2022	30/06/2022	14.086,00	704,30	0,00	704,30
57/2025	23864	R. L. E. T. LTDA	23240135000120	P	07/2022	31/07/2022	8.640,00	432,00	0,00	432,00
57/2025	23864	R. L. E. T. LTDA	23240135000120	P	08/2022	31/08/2022	9.708,00	485,40	0,00	485,40
57/2025	23864	R. L. E. T. LTDA	23240135000120	P	09/2022	30/09/2022	26.317,45	1.315,87	0,00	1.315,87
57/2025	23864	R. L. E. T. LTDA	23240135000120	P	10/2022	31/10/2022	21.503,00	1.075,15	0,00	1.075,15
57/2025	23864	R. L. E. T. LTDA	23240135000120	P	11/2022	30/11/2022	4.855,00	242,75	0,00	242,75
57/2025	23864	R. L. E. T. LTDA	23240135000120	P	12/2022	31/12/2022	15.303,00	765,15	0,00	765,15
58/2025	23975	C. C. M. M. I. LTDA EPP	12376883000118	P	01/2022	31/01/2022	538.540,83	26.297,04	0,00	26.297,04
58/2025	23975	C. C. M. M. I. LTDA EPP	12376883000118	P	02/2022	28/02/2022	240.698,34	12.034,92	0,00	12.034,92
58/2025	23975	C. C. M. M. I. LTDA EPP	12376883000118	P	03/2022	31/03/2022	199.746,97	9.987,35	0,00	9.987,35
58/2025	23975	C. C. M. M. I. LTDA EPP	12376883000118	P	04/2022	30/04/2022	9.500,00	475,00	0,00	475,00
58/2025	23975	C. C. M. M. I. LTDA EPP	12376883000118	P	05/2022	31/05/2022	124.367,37	6.218,37	0,00	6.218,37
58/2025	23975	C. C. M. M. I. LTDA EPP	12376883000118	P	09/2022	30/09/2022	10.500,00	525,00	0,00	525,00
59/2025	24581	P. R. C. V. ME	25037350000153	P	01/2022	31/01/2022	5.080,80	254,04	0,00	254,04
59/2025	24581	P. R. C. V. ME	25037350000153	P	02/2022	28/02/2022	2.600,00	130,00	0,00	130,00
59/2025	24581	P. R. C. V. ME	25037350000153	P	03/2022	31/03/2022	10.750,00	537,50	0,00	537,50
59/2025	24581	P. R. C. V. ME	25037350000153	P	09/2022	30/09/2022	750,00	37,50	0,00	37,50
60/2025	25458	E. F. R. LTDA.	26563249000107	P	01/2022	31/01/2022	6.646,40	332,32	0,00	332,32
60/2025	25458	E. F. R. LTDA.	26563249000107	P	02/2022	28/02/2022	6.492,26	324,61	0,00	324,61
60/2025	25458	E. F. R. LTDA.	26563249000107	P	03/2022	31/03/2022	6.565,70	328,29	0,00	328,29
60/2025	25458	E. F. R. LTDA.	26563249000107	P	04/2022	30/04/2022	4.515,46	225,77	0,00	225,77
60/2025	25458	E. F. R. LTDA.	26563249000107	P	05/2022	31/05/2022	6.299,54	314,98	0,00	314,98
60/2025	25458	E. F. R. LTDA.	26563249000107	P	06/2022	30/06/2022	4.874,37	243,72	0,00	243,72
60/2025	25458	E. F. R. LTDA.	26563249000107	P	07/2022	31/07/2022	9.297,15	464,86	0,00	464,86
60/2025	25458	E. F. R. LTDA.	26563249000107	P	08/2022	31/08/2022	8.203,06	410,15	0,00	410,15
60/2025	25458	E. F. R. LTDA.	26563249000107	P	09/2022	30/09/2022	10.155,08	507,76	0,00	507,76

Nº Notificação de Valores de ISS	Inscrição Muncipal	Sujeito Passivo	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Data da Constituição e Consolidação do ISS	Valor Tributável (Base Calc.)	Imposto Constituído	Valor Pago	Valor da Diferença
60/2025	25458	E. F. R. LTDA.	26563249000107	P	10/2022	31/10/2022	10.728,43	536,42	0,00	536,42
60/2025	25458	E. F. R. LTDA.	26563249000107	P	11/2022	30/11/2022	11.955,42	597,77	0,00	597,77
60/2025	25458	E. F. R. LTDA.	26563249000107	P	12/2022	31/12/2022	9.432,90	471,64	0,00	471,64
61/2025	25493	M. E. B. C. S. LTDA	46550505000805	P	01/2022	31/01/2022	414.369,11	20.718,50	14.224,23	6.494,27
62/2025	25507	H. R. LTDA ME	26952664000144	P	02/2022	28/02/2022	652,63	32,63	0,00	32,63
62/2025	25507	H. R. LTDA ME	26952664000144	P	03/2022	31/03/2022	21.926,21	1.096,31	0,00	1.096,31
62/2025	25507	H. R. LTDA ME	26952664000144	P	04/2022	30/04/2022	14.202,22	710,11	0,00	710,11
62/2025	25507	H. R. LTDA ME	26952664000144	P	05/2022	31/05/2022	6.399,99	320,00	0,00	320,00
62/2025	25507	H. R. LTDA ME	26952664000144	P	06/2022	30/06/2022	11.811,17	590,56	0,00	590,56
62/2025	25507	H. R. LTDA ME	26952664000144	P	07/2022	31/07/2022	6.922,47	346,12	0,00	346,12
62/2025	25507	H. R. LTDA ME	26952664000144	P	08/2022	31/08/2022	5.330,14	266,51	0,00	266,51
62/2025	25507	H. R. LTDA ME	26952664000144	P	09/2022	30/09/2022	8.207,94	410,40	0,00	410,40
62/2025	25507	H. R. LTDA ME	26952664000144	P	10/2022	31/10/2022	5.937,57	296,88	0,00	296,88
62/2025	25507	H. R. LTDA ME	26952664000144	P	11/2022	30/11/2022	4.007,51	200,37	0,00	200,37
62/2025	25507	H. R. LTDA ME	26952664000144	P	12/2022	31/12/2022	6.892,92	343,15	0,00	343,15
63/2025	25761	A. C. R. LTDA	27556625000190	P	12/2022	31/12/2022	81.531,79	4.076,60	0,00	4.076,60
64/2025	25771	R. C. P. C. LTDA ME	27703292000185	P	12/2022	31/12/2022	17.000,00	850,00	0,00	850,00
65/2025	26283	L. A. ME	28593619000176	P	01/2022	31/01/2022	11.001,90	550,10	0,00	550,10
65/2025	26283	L. A. ME	28593619000176	P	02/2022	28/02/2022	180,00	9,00	0,00	9,00
66/2025	26415	E. E. N. S. ME	12158146000149	P	01/2022	31/01/2022	15.285,80	764,29	0,00	764,29
66/2025	26415	E. E. N. S. ME	12158146000149	P	02/2022	28/02/2022	10.692,78	534,64	0,00	534,64
66/2025	26415	E. E. N. S. ME	12158146000149	P	03/2022	31/03/2022	12.689,40	634,47	0,00	634,47
66/2025	26415	E. E. N. S. ME	12158146000149	P	04/2022	30/04/2022	19.405,74	970,28	0,00	970,28
66/2025	26415	E. E. N. S. ME	12158146000149	P	05/2022	31/05/2022	12.879,39	643,97	0,00	643,97
66/2025	26415	E. E. N. S. ME	12158146000149	P	06/2022	30/06/2022	13.143,93	657,20	0,00	657,20
66/2025	26415	E. E. N. S. ME	12158146000149	P	07/2022	31/07/2022	12.438,02	621,90	0,00	621,90
66/2025	26415	E. E. N. S. ME	12158146000149	P	08/2022	31/08/2022	10.764,27	538,21	0,00	538,21
66/2025	26415	E. E. N. S. ME	12158146000149	P	09/2022	30/09/2022	10.635,18	531,76	0,00	531,76
66/2025	26415	E. E. N. S. ME	12158146000149	P	10/2022	31/10/2022	12.667,27	633,36	0,00	633,36
66/2025	26415	E. E. N. S. ME	12158146000149	P	11/2022	30/11/2022	9.688,61	484,43	0,00	484,43
66/2025	26415	E. E. N. S. ME	12158146000149	P	12/2022	31/12/2022	14.176,72	708,84	0,00	708,84
67/2025	26427	M. O. C. M. LTDA	21876136000130	P	09/2022	30/09/2022	32.660,00	1.633,00	0,00	1.633,00
67/2025	26427	M. O. C. M. LTDA	21876136000130	P	10/2022	31/10/2022	20.270,00	1.013,50	0,00	1.013,50
67/2025	26427	M. O. C. M. LTDA	21876136000130	P	11/2022	30/11/2022	13.150,00	657,50	0,00	657,50
67/2025	26427	M. O. C. M. LTDA	21876136000130	P	12/2022	31/12/2022	128.594,42	6.429,74	0,00	6.429,74
68/2025	26484	J. B. S.	05495483000166	P	02/2022	28/02/2022	273,17	13,66	0,00	13,66
69/2025	26725	C. T. E. LTDA	20036652000274	P	02/2022	28/02/2022	11.995,00	599,75	0,00	599,75
69/2025	26725	C. T. E. LTDA	20036652000274	P	03/2022	31/03/2022	41.549,00	2.077,45	0,00	2.077,45

Nº Notificação de Valores de ISS	Inscrição Muncipal	Sujeito Passivo	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Data da Constituição e Consolidação do ISS	Valor Tributável (Base Calc.)	Imposto Constituído	Valor Pago	Valor da Diferença
69/2025	26725	C. T. E. LTDA	20036652000274	P	04/2022	30/04/2022	61.164,00	3.058,20	0,00	3.058,20
69/2025	26725	C. T. E. LTDA	20036652000274	P	05/2022	31/05/2022	111.194,00	5.559,70	0,00	5.559,70
69/2025	26725	C. T. E. LTDA	20036652000274	P	06/2022	30/06/2022	25.564,01	1.278,20	0,00	1.278,20
69/2025	26725	C. T. E. LTDA	20036652000274	P	07/2022	31/07/2022	39.902,00	1.995,10	0,00	1.995,10
69/2025	26725	C. T. E. LTDA	20036652000274	P	08/2022	31/08/2022	78.978,00	3.948,90	0,00	3.948,90
69/2025	26725	C. T. E. LTDA	20036652000274	P	09/2022	30/09/2022	46.972,00	2.348,60	0,00	2.348,60
69/2025	26725	C. T. E. LTDA	20036652000274	P	10/2022	31/10/2022	48.090,00	2.404,50	0,00	2.404,50
69/2025	26725	C. T. E. LTDA	20036652000274	P	11/2022	30/11/2022	26.240,00	1.312,00	0,00	1.312,00
69/2025	26725	C. T. E. LTDA	20036652000274	P	12/2022	31/12/2022	3.050,00	152,50	0,00	152,50
70/2025	26915	R. M. C. M. LTDA	29722069000100	P	02/2022	28/02/2022	118.289,41	5.914,52	0,00	5.914,52
71/2025	27501	P. C. P. E. LTDA	29961108000122	P	09/2022	30/09/2022	55.750,00	2.787,50	0,00	2.787,50
72/2025	27816	O. C. LTDA	10860863000192	P	02/2022	28/02/2022	4.654,92	232,75	0,00	232,75
72/2025	27816	O. C. LTDA	10860863000192	P	04/2022	30/04/2022	5.866,14	293,31	0,00	293,31
72/2025	27816	O. C. LTDA	10860863000192	P	06/2022	30/06/2022	19.197,01	959,85	0,00	959,85
72/2025	27816	O. C. LTDA	10860863000192	P	07/2022	31/07/2022	9.511,27	475,56	0,00	475,56
73/2025	27932	L. E. P. LTDA	25260454000203	P	05/2022	31/05/2022	.770.573,86	138.528,71	0,00	138.528,71

*ISS relativo aos serviços tomados constituídos na data da entrega da declaração. ISS referente aos serviços prestados constituídos na data da emissão da NFSe e consolidado no último dia do mês.
** Valores originais expressos em reais, sem atualização monetária e acréscimos decorrentes da mora. Data da exigibilidade do ISS: dia 10 do mês subsequente ao da competência.
O atendimento desta Notificação (envio de comprovantes de pagamento), ou apresentação de defesa, deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias, acima informado, EXCLUSIVAMENTE através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, disponível no link http://sei.votorantim.sp.gov.br.
Se ainda não for cadastrado, acessar o link http://sei.votorantim.sp.gov.br e utilizar o procedimento "Como me Cadastrar". Após o login, selecionar no menu "peticionamento" – "processo novo" e escolher o tipo do processo "Tributação: Impugnação Administrativa – Contencioso Tributário Primeira Instância – PJ".
RESSALTE-SE QUE TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, ENCONTRAM-SE NOS RESPECTIVOS PROCESSOS, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 05 DE DEZEMBRO DE 2025
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
NELSON AUGUSTO DE BRITO

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 074/2025- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:
AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO N.º 005/2025 - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/DDFT/SEF - PAGAMENTO PARCELAS DUPLICADAS
SUJEITOS PASSIVOS E CREDORES: RELAÇÃO ABAIXO
INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS: RELAÇÃO ABAIXO
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO DE COMPENSAÇÃO: Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Taxas de Licença e Fiscalização - TLF) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (Notificação de Lançamento nº 003/2022-FT, publicada em 06/01/2022, Edital de Publicação nº 003/2022-DDLC/SEF, no Jornal do Município nº 1.232)
PROCESSO N.º 02.06.003606/2025.
Em conformidade com o disposto nos arts. 62, "caput", e 62-B, da Lei n.º 1602/01 e alterações - CTM, c/c arts. 2º a 8º da Lei n.º 2023/08, regulamentados pelo Decreto n.º 3782/09, bem como, pela determinação contida na Revisibilidade nº 121/2025-SEF em 25/11/2025 (Edital n° 088/2025-DDFT/SEF, JM n° 1483), procede-se compensação de créditos dos sujeitos passivos, em razão de parcelas pagas em duplicidade e/ou através de códigos errados, apuração pelo Pr. 02.06.003606/2025 – revisão geral de ISS/TLF – 2025 e inscrição em Dívida Ativa, a seguir discriminado:
1 - **Créditos dos sujeitos passivos** – de acordo com os valores pagos indevidamente, conforme abaixo demonstrado.
2 - Débito do sujeito passivo (Crédito tributário da Fazenda Pública) – de acordo com os valores lançados e não pagos, conforme abaixo demonstrado.

ISS/TLF CARNÊ Nº	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PARCELAS QUE GERARAM CRÉDITO AO SUJEITO PASSIVO APURADO EM RAZÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO	VALOR CRÉDITO (expresso em real)	DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO. PARCELAS BAIXADAS, DECORRENTE DA COMPENSAÇÃO	VALOR DÉBITO (expresso em real)
2025000011	1629	05	R$ 97,67	02	R$ 97,67
2025000821	17501	05	R$ 93,71	04	R$ 93,71
2025001119	19757	02	R$ 288,13	05	R$ 288,13
2025001729	24674	04	R$ 93,23	02	R$ 93,23
2025001788	25079	04	R$ 100,23	02	R$ 100,23
2025002821	31329	02	R$ 107,21	08	R$ 107,21
2025003173	32599	02	R$ 100,81	05	R$ 100,81
2025003200	32745	03	R$ 124,58	06	R$ 124,58
2025003873	34979	04	R$ 97,89	05	R$ 97,89
2025004199	35967	03	R$ 178,69	06	R$ 178,69
2025004893	37278	05	R$ 154,72	06	R$ 154,72
2025005225	37731	01	R$ 100,91	03	R$ 100,91
2025005293	37788	06	R$ 93,92	03	R$ 93,92
2025005382	37864	06	R$ 93,92	04	R$ 93,92

Compensação devidamente processada, de ofício, em 27/11/2025, através de edital nº 074/2025-FT/SEF, encaminhada à publicação. Aplicação da regra do art. 62-B, CTM e art. 8º, p. ú., da Lei 2023/2008.
VOTORANTIM, 05 DE DEZEMBRO DE 2025
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
JULIANA STIEVANO MORAIS RODRIGUES

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 075/2025- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO N.º 004/2025 - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/DDFT/SEF - PAGAMENTO PARCELAS DUPLICADAS

SUJEITOS PASSIVOS E CREDORES: RELAÇÃO ABAIXO

INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS: RELAÇÃO ABAIXO

NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO DE COMPENSAÇÃO: Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxas de Serviço Público de Coleta de Lixo –TSP (Notificações de Lançamento nº(s) 001/2025-FT E 002/2025-FT, publicadas em 08/01/2025, Editais de Publicação nº(s) 001/2025-DDLC/SEF e 002/2025-DDLC/SEF, no Jornal do Município nº 1422).

PROCESSO N.º 02.06.003606/2025.

Em conformidade com o disposto nos arts. 62, "caput", e 62-B, da Lei n.º 1602/01 e alterações - CTM, c/c arts. 2º a 8º da Lei n.º 2023/08, regulamentados pelo Decreto n.º 3782/09, bem como, pela determinação contida na Revisibilidade nº 120/2025-SEF em 25/11/2025 (Edital n° 087/2025-DDFT/SEF, JM n° 1483), efetua-se a compensação de créditos dos sujeitos passivos, decorrentes de parcelas recolhidas em duplicidade e/ou através de códigos errados, apuração pelo Pr. 02.06.003606/2025 – revisão geral de IPTU/TSP - 2025 e inscrição em Dívida Ativa, a seguir discriminado:

1 - Créditos dos sujeitos passivos – de acordo com os valores pagos indevidamente, conforme abaixo demonstrado.

2 - Débito do sujeito passivo (Crédito tributário da Fazenda Pública) – de acordo com os valores lançados e não pagos, conforme abaixo demonstrado.

IPTU/TSP CARNÊ Nº	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PARCELAS QUE GERARAM CRÉDITO AO SUJEITO PASSIVO APURADO EM RAZÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO	VALOR CRÉDITO (expresso em real)	DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO. PARCELAS BAIXADAS, DECORRENTE DA COMPENSAÇÃO	VALOR DÉBITO (expresso em real)
1025034444	123517110930000020	02	R$ 97,71	03	R$ 97,71
1025053798	131646426450000050	06	R$ 666,76	04	R$ 666,76
1025034596	123517306490000040	07	R$ 97,90	06	R$ 97,90
1025053805	131230531850000510	03	R$ 170,02	02	R$ 170,02
1025029021	074438040000000400	05	R$ 101,70	04	R$ 101,70
1025036710	131128401501004420	07	R$ 96,59	06	R$ 96,59
1025011433	034310000110114100	03	R$ 101,12	02	R$ 101,12
1025045278	132528803540000030	03	R$ 99,60	02	R$ 99,60
1025011800	034580008800000201	02	R$ 100,15	01	R$ 100,15
1025023713	054556006400000200	02	R$ 98,85	01	R$ 98,85
1025045593	132539707260730430	04	R$ 92,54	03	R$ 92,54
1025002449	016677016800000100	03	R$ 95,10	02	R$ 95,10
1025027738	061380000300000117	10	R$ 101,76	07	R$ 101,76
1025008661	026871043900000417	07	R$ 94,87	05	R$ 94,87
1025001769	016404018500000378	06	R$ 93,55	05	R$ 93,55
1025021529	052580001507303100	06	R$ 100,62	05	R$ 100,62

1025043163	132321801490000020	06	R$ 91,92	05	R$ 91,92
1025049139	134228515190000070	06	R$ 99,02	05	R$ 99,02
1025049637	134249907800000060	06	R$ 92,05	05	R$ 92,05
1025050716	134433804480000040	06	R$ 97,11	05	R$ 97,11
1025004758	025403045400000366	05	R$ 95,22	04	R$ 95,22
1025020415	052434012000000200	05	R$ 95,39	04	R$ 95,39
1025021569	052580001508504100	05	R$ 100,62	04	R$ 100,62
1025045241	132528800420000010	03	R$ 99,64	02	R$ 99,64
1025004388	024892001100000199	02	R$ 98,26	01	R$ 98,26
1025025355	055518042800000400	02	R$ 101,92	01	R$ 101,92
1025045804	132610603140000030	02	R$ 99,64	01	R$ 99,64
1025040782	131630919440402950	01	R$ 162,85	02	R$ 162,85
1025040782	131630919440402950	05	R$ 162,85	06	R$ 162,85
1025030602	114245200780724420	02	R$ 112,71	01	R$ 112,71
1025001659	016381074000001400	02	R$ 94,23	04	R$ 94,23
1025007002	026537009900000265	02	R$ 143,59	05	R$ 143,59
1025031154	114423621600603450	05	R$ 252,75	04	R$ 252,75
1025021048	052514007500000258	07	R$ 106,82	06	R$ 106,82
1025042706	132242200013220810	05	R$ 101,78	04	R$ 101,78
1025043444	132413800010210210	07	R$ 95,36	06	R$ 95,36
1025043930	132420100010213110	07	R$ 168,96	06	R$ 168,96
1025047015	133346900045000010	07	R$ 869,64	06	R$ 869,64
1025009411	033147088202021300	06	R$ 109,57	05	R$ 109,57
1025000159	013187002000000100	07	R$ 27,92	05	R$ 27,92
1025004530	025324051900000688	06	R$ 166,85	05	R$ 166,85
1025005459	025623025200000300	06	R$ 162,40	05	R$ 162,40

Compensação devidamente processada, de ofício, em 26/11/2025, através de edital nº 075/2025-FT/SEF, encaminhada à publicação. Aplicação da regra do art. 62-B, CTM e art. 8º, p. ú., da Lei 2023/2008.

VOTORANTIM, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
JULIANA STIEVANO MORAIS RODRIGUES

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 076/2025- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO N.º 006/2025 - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/DDFT/SEF - PAGAMENTO PARCELAS DUPLICADAS

SUJEITOS PASSIVOS E CREDORES: RELAÇÃO ABAIXO

INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS: RELAÇÃO ABAIXO

NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO DE COMPENSAÇÃO: Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxas de Serviço Público de Coleta de Lixo –TSP (Notificações de Lançamento nº(s) 001/2025-FT E 002/2025-FT, publicadas em 08/01/2025, Editais de Publicação nº(s) 001/2025-DDLC/SEF e 002/2025-DDLC/SEF, no Jornal do Município nº 1422).

PROCESSO N.º 02.06.003606/2025.

Em conformidade com o disposto nos arts. 62, "caput", e 62-B, da Lei n.º 1602/01 e alterações - CTM, c/c arts. 2º a 8º da Lei n.º 2023/08, regulamentados pelo Decreto n.º 3782/09, bem como, pela determinação contida na Revisibilidade nº 120/2025-SEF em 25/11/2025 (Edital n° 087/2025-DDFT/SEF, JM n° 1483), efetua-se a compensação de créditos dos sujeitos passivos, decorrentes de parcelas recolhidas em duplicidade e/ou através de códigos errados, apuração pelo Pr. 02.06.003606/2025 – revisão geral de IPTU/TSP - 2025 e inscrição em Dívida Ativa, a seguir discriminado:

1 - Créditos dos sujeitos passivos – de acordo com os valores pagos indevidamente, conforme abaixo demonstrado.

2 - Débito do sujeito passivo (Crédito tributário da Fazenda Pública) – de acordo com os valores lançados e não pagos, conforme abaixo demonstrado.

IPTU/TSP CARNÊ Nº	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PARCELAS QUE GERARAM CRÉDITO AO SUJEITO PASSIVO APURADO EM RAZÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO	VALOR CRÉDITO (expresso em real)	DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO. PARCELAS BAIXADAS, DECORRENTE DA COMPENSAÇÃO	VALOR DÉBITO (expresso em real)
1025007207	026569007800000295	06	R$ 262,67	05	R$ 262,67
1025007592	026645013100000108	06	R$ 284,25	05	R$ 284,25
1025046398	133320005480000020	07	R$ 515,08	06	R$ 515,08
1025012603	035160022200000401	07	R$ 315,44	05	R$ 315,44
1025013275	035292018500000282	06	R$ 162,85	05	R$ 162,85
1025017148	051127034900000400	06	R$ 506,08	05	R$ 506,08
1025026801	056521051800000321	06	R$ 103,93	05	R$ 103,93
1025030873	114423621600116150	04	R$ 259,52	05	R$ 259,52
1025032146	114510103450509130	06	R$ 138,65	05	R$ 138,65
1025034384	123515301080000020	06	R$ 129,89	05	R$ 129,89
1025035334	123544300010302110	06	R$ 94,02	05	R$ 94,02
1025038175	131340515602350120	06	R$ 102,13	05	R$ 102,13
1025044248	132435409980000040	07	R$ 786,17	05	R$ 786,17
1025045058	132519100010702210	06	R$ 92,85	07	R$ 92,85
1025047986	133612701410000010	06	R$ 850,60	05	R$ 850,60
1025048902	134215305470000040	06	R$ 128,00	05	R$ 128,00
1025001272	015391039500000454	06	R$ 128,76	04	R$ 128,76
1025001425	015650009500000200	05	R$ 209,83	04	R$ 209,83
1025004556	025350020800000277	05	R$ 153,47	04	R$ 153,47
1025007594	026645015100000145	05	R$ 316,05	04	R$ 316,05
1025010435	033299022100000302	05	R$ 99,84	04	R$ 99,84
1025010814	033780000200000162	06	R$ 1.379,69	04	R$ 1.379,69
1025011938	034621009100000124	05	R$ 27,92	04	R$ 27,92
1025012115	034671005900000149	03	R$ 118,45	04	R$ 118,45
1025024768	055189007800000200	05	R$ 27,92	04	R$ 27,92
1025025468	055525051800000400	06	R$ 121,54	04	R$ 121,54

Compensação devidamente processada, de ofício, em 27/11/2025, através de edital nº 076/2025-FT/SEF, encaminhada à publicação. Aplicação da regra do art. 62-B, CTM e art. 8º, p. ú., da Lei 2023/2008.

VOTORANTIM, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
JULIANA STIEVANO MORAIS RODRIGUES

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 077/2025- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO N.º 007/2025 - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/DDFT/SEF - **PAGAMENTO PARCELAS DUPLICADAS**
SUJEITOS PASSIVOS E CREDORES: RELAÇÃO ABAIXO
INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS: RELAÇÃO ABAIXO
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO DE COMPENSAÇÃO: Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxas de Serviço Público de Coleta de Lixo –TSP (Notificações de Lançamento nº(s) 001/2025-FT E 002/2025-FT, publicadas em 08/01/2025, Editais de Publicação nº(s) 001/2025-DDLC/SEF e 002/2025-DDLC/SEF, no Jornal do Município nº 1422).
PROCESSO N.º 02.06.003606/2025.
Em conformidade com o disposto nos arts. 62, "caput", e 62-B, da Lei n.º 1602/01 e alterações - CTM, c/c arts. 2º a 8º da Lei n.º 2023/08, regulamentados pelo Decreto n.º 3782/09, bem como, pela determinação contida na Revisibilidade nº 120/2025-SEF em 25/11/2025 (Edital n° 087/2025-DDFT/SEF, JM n° 1483), efetua-se a compensação de créditos dos sujeitos passivos, decorrentes de parcelas recolhidas em duplicidade e/ou através de códigos errados, apuração pelo Pr. 02.06.003606/2025 – revisão geral de IPTU/TSP - 2025 e inscrição em Dívida Ativa, a seguir discriminado:
1 - Créditos dos sujeitos passivos – de acordo com os valores pagos indevidamente, conforme abaixo demonstrado.
2 - Débito do sujeito passivo (Crédito tributário da Fazenda Pública) – de acordo com os valores lançados e não pagos, conforme abaixo demonstrado.

IPTU/TSP CARNÊ Nº	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PARCELAS QUE GERARAM CRÉDITO AO SUJEITO PASSIVO APURADO EM RAZÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO	VALOR CRÉDITO (expresso em real)	DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO. PARCELAS BAIXADAS, DECORRENTE DA COMPENSAÇÃO	VALOR DÉBITO (expresso em real)
1025020997	052506009600000295	08	R$ 156,36	07	R$ 156,36
1025023290	054505045000000458	08	R$ 27,92	07	R$ 27,92
1025030263	114245200780230220	08	R$ 113,89	07	R$ 113,89
1025037576	131340515600850220	08	R$ 108,59	07	R$ 108,59
1025040037	131630527771002130	08	R$ 222,26	07	R$ 222,26
1025047091	133348403530000030	08	R$ 1.073,70	07	R$ 1.073,70
1025047607	133526019820000010	08	R$ 103,93	07	R$ 103,93
1025048667	133641903050000040	08	R$ 838,21	07	R$ 838,21
1025003218	023859002500000105	07	R$ 140,04	06	R$ 140,04
1025008464	026834035500000199	07	R$ 111,49	06	R$ 111,49
1025008757	026894123800000742	08	R$ 152,68	06	R$ 152,68
1025010395	033296007300000122	07	R$ 118,39	06	R$ 118,39
1025011544	034512006600000259	07	R$ 27,92	06	R$ 27,92
1025026021	055680000907001100	05	R$ 122,55	04	R$ 122,55
1025037683	131340515601130520	06	R$ 105,31	04	R$ 105,31
1025040142	131630530359205230	05	R$ 130,19	04	R$ 130,19
1025042818	132242200014310810	05	R$ 95,87	04	R$ 95,87
1025044049	132427106510000030	05	R$ 399,89	04	R$ 399,89
1025001219	015363011400000136	02	R$ 334,70	01	R$ 334,70
1025001219	015363011400000136	06	R$ 334,70	03	R$ 334,70
1025005934	025849008600000240	04	R$ 116,47	03	R$ 116,47
1025018045	051469021500000132	04	R$ 95,91	03	R$ 95,91
1025027507	061332010900000200	04	R$ 115,50	03	R$ 115,50
1025031180	114423621600610250	04	R$ 252,75	03	R$ 252,75
1025037376	131340515600350220	04	R$ 102,13	03	R$ 102,13
1025038394	131340515602920420	05	R$ 105,31	03	R$ 105,31
1025005640	025691022800000305	04	R$ 140,30	02	R$ 140,30

1025027031	056576018300000204	03	R$ 117,44	02	R$ 117,44
1025032423	114533702410104410	03	R$ 133,43	02	R$ 133,43
1025033499	123242801070000020	03	R$ 287,37	02	R$ 287,37
1025036631	131128401500900110	03	R$ 97,00	02	R$ 97,00
1025041592	132135209510101140	03	R$ 180,72	02	R$ 180,72
1025003077	023824169900000639	07	R$ 176,25	01	R$ 176,25
1025005861	025802008600000286	02	R$ 111,04	01	R$ 111,04
1025017112	051125029900000400	02	R$ 487,97	01	R$ 487,97
1025018105	051469142700000738	02	R$ 205,73	01	R$ 205,73
1025018450	051559039200000336	02	R$ 127,15	01	R$ 127,15
1025018511	051562066500000315	02	R$ 202,68	01	R$ 202,68
1025022858	053808042700000306	03	R$ 98,62	01	R$ 98,62
1025026404	056466014200000100	02	R$ 126,86	01	R$ 126,86
1025026825	056539021502001200	02	R$ 94,42	01	R$ 94,42
1025031496	114438904301032220	02	R$ 322,02	01	R$ 322,02
1025040409	131630908650400040	02	R$ 150,87	01	R$ 150,87
1025049506	134247502670000020	02	R$ 108,33	01	R$ 108,33
1025053722	990994600030000010	02	R$ 2.120,17	01	R$ 2.120,17
1025030175	114245200780113220	01	R$ 112,71	02	R$ 112,71
1025018289	051518065900000318	02	R$ 139,75	03	R$ 139,75
1025000620	015281001006206100	08	R$ 96,28	07	R$ 96,28
1025028846	074409002500000400	03	R$ 27,92	01	R$ 27,92
1025028846	074409002500000400	04	R$ 27,92	02	R$ 27,92

Compensação devidamente processada, de ofício, em 28/11/2025, através de edital nº 077/2025-FT/SEF, encaminhada à publicação. Aplicação da regra do art. 62-B, CTM e art. 8º, p. ú., da Lei 2023/2008.

VOTORANTIM, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
JULIANA STIEVANO MORAIS RODRIGUES

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 078/2025- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO N.º 008/2025 - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/DDFT/SEF - PAGAMENTO PARCELAS DUPLICADAS

SUJEITOS PASSIVOS E CREDORES: RELAÇÃO ABAIXO

INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS: RELAÇÃO ABAIXO

NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO DE COMPENSAÇÃO: Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxas de Serviço Público de Coleta de Lixo –TSP (Notificações de Lançamento nº(s) 001/2025-FT E 002/2025-FT, publicadas em 08/01/2025, Editais de Publicação nº(s) 001/2025-DDLC/SEF e 002/2025-DDLC/SEF, no Jornal do Município nº 1422).

PROCESSO N.º 02.06.003606/2025.

Em conformidade com o disposto nos arts. 62, "caput", e 62-B, da Lei n.º 1602/01 e alterações - CTM, c/c arts. 2º a 8º da Lei n.º 2023/08, regulamentados pelo Decreto n.º 3782/09, bem como, pela determinação contida na Revisibilidade nº 120/2025-SEF em 25/11/2025 (Edital n° 087/2025-DDFT/SEF, JM n° 1483), efetua-se a compensação de créditos dos sujeitos passivos, decorrentes de parcelas recolhidas em duplicidade e/ou através de códigos errados, apuração pelo Pr. 02.06.003606/2025 – revisão geral de IPTU/TSP - 2025 e inscrição em Dívida Ativa, a seguir discriminado:

1 - Créditos dos sujeitos passivos – de acordo com os valores pagos indevidamente, conforme abaixo demonstrado.

2 - Débito do sujeito passivo (Crédito tributário da Fazenda Pública) – de acordo com os valores lançados e não pagos, conforme abaixo demonstrado.

IPTU/TSP CARNÊ Nº	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PARCELAS QUE GERARAM CRÉDITO AO SUJEITO PASSIVO APURADO EM RAZÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO	VALOR CRÉDITO (expresso em real)	DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO. PARCELAS BAIXADAS, DECORRENTE DA COMPENSAÇÃO	VALOR DÉBITO (expresso em real)
1025031151	114423621600603150	06	R$ 252,75	04	R$ 252,75
1025039911	131630526750704030	08	R$ 114,98	04	R$ 114,98
1025012928	035235035600000368	08	R$ 123,43	06	R$ 123,43
1025017453	051356053500000400	07	R$ 116,17	06	R$ 116,17
1025021958	052642041200000198	07	R$ 101,87	06	R$ 101,87
1025031104	114423621600507450	07	R$ 272,30	06	R$ 272,30
1025031986	114510103450214130	03	R$ 138,65	06	R$ 138,65
1025032261	114510616740116530	07	R$ 350,34	06	R$ 350,34
1025035091	123539800910000010	02	R$ 176,11	01	R$ 176,11
1025039541	131628301530000 20	07	R$ 426,57	06	R$ 426,57
1025040288	131630908390302440	07	R$ 110,53	06	R$ 110,53
1025042738	132242200013320210	02	R$ 96,34	06	R$ 96,34
1025001675	016385028700000287	02	R$ 92,98	04	R$ 92,98
1025025000	055474004602002100	02	R$ 108,07	04	R$ 108,07
1025024937	055468060902002400	04	R$ 104,10	05	R$ 104,10
1025051981	141133300010200810	02	R$ 91,94	03	R$ 91,94
1025010607	033327049800000403	10	R$ 148,68	06	R$ 148,68
1025034212	123428904030109050	06	R$ 92,91	07	R$ 92,91
1025017091	051118055900000400	05	R$ 567,70	09	R$ 567,79
1025008107	026726027701022495	09	R$ 114,22	08	R$ 114,22
1025020431	052437011100000191	10	R$ 140,58	08	R$ 140,58

Compensação devidamente processada, de ofício, em 01/12/2025, através de edital nº 078/2025-FT/SEF, encaminhada à publicação. Aplicação da regra do art. 62-B, CTM e art. 8º, p. ú., da Lei 2023/2008.

VOTORANTIM, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
JULIANA STIEVANO MORAIS RODRIGUES

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 079/2025- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO N°: 02.06.001626/2025 E 02.06.002821/2025.
ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 014/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-DDFT/SEF
DATA DA LAVRATURA: VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE 2025 HORAS: 15:40
LOCAL DA LAVRATURA: AV. TRINTA E UM DE MARÇO N.º 327 - CENTRO
DADOS DO INFRATOR
EMPRESA: POX NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 32011
C.N.P.J.: 07.209.817/0006-28
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 717.209.580.117
RAMO DE ATIVIDADE: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES.
ENDEREÇO (ESTABELECIMENTO TRIBUTÁRIO): AV. SÃO JOÃO, 1335 – SALA 04 – JD ICATU
CEP: 18.110-210 MUNICÍPIO: VOTORANTIM/SP.
RELATO DA INFRAÇÃO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
CAPITULAÇÃO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS:
1) DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 34 (TRINTA E QUATRO), REFERENTES AOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2025 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 12/09/2025.

A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT" E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES.
B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 488,40 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)I, POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.
2) DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 05/05/2022.
A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT" E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES.
B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 488,40 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)I, POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.
3) DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO INFERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 05/05/2022.
A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014.
B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 278,48 (DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)I, POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 1, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.
4) DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO INFERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 12/09/2025.
A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014.
B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 278,48 (DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)I, POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 1, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.
I VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1°, 4º E 5° DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

	ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
1	------	-------	----------	R$ 488,40	R$ 16.605,60
2	------	-------	----------	R$ 488,40	R$ 488,40
3	------	-------	----------	R$ 278,48	R$ 278,48
4	------	-------	----------	R$ 278,48	R$ 278,48
TOTAL				R$ 17.650,96	

O PRESENTE FOI ENTREGUE PARA QUE, DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS, O AUTUADO RECOLHA O MONTANTE DE R$ 17.650,96 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DESTE AUTO, COM DESCONTO NAS PENALIDADES DE 40% (QUARENTA POR CENTO), PARA PAGAMENTO À VISTA, E 20% (VINTE POR CENTO), NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO, CONFORME DISPÕE O ART. 277, § 4º, I E II, DA LEI 1602/01 E ALTERAÇÕES – CTM (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), OU APRESENTE DEFESA, SOB PENA DE REVELIA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (ART. 335 E SS, CTM).
EXPIRADO REFERIDO PRAZO SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU ATO DO SUJEITO PASSIVO, SERÁ O MESMO DECLARADO REVEL E O DÉBITO FISCAL, APÓS O DEVIDO CONTROLE, ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O NÃO RECOLHIMENTO DO CRÉDITO NA DATA ACIMA INDICADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE MULTA DE MORA, DE 0,33% AO DIA ATÉ O LIMITE DE 10%, E JUROS DE MORA, À RAZÃO DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO DE MÊS, INCIDENTES, DE FORMA IMEDIATA, LOGO APÓS O 1º DIA DE ATRASO, SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE – ARTS. 345 E 348, CTM. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DO AUTUADO, DURANTE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA, NA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, PROCESSO N° 02.06.001626/2025 E 02.06.002821/2025.

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1081/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 810/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A): D. E. E C. LTDA.
CNPJ: 47.660.105/0001-30
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV EM RELAÇÃO AO SUBITEM 7.03 DA LISTA DO ART. 144 E ART. 208, § 3º, CTM
POSSUIDOR (A): M. DOS S. C. DA C.
CPF: 314.867.848-60
POSSUIDOR (A): A. R. O. C.
CPF: 389.764.548-39
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, IV, CTM EM RELAÇÃO AO SUBITEM 7.03 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARLOS PEDRICO, 13, GIARDINO DI VENETO, VOTORANTIM/SP
CEP: 18115-436
ENGENHEIRO (A): S. R. DE O.
CREA: 5070702320
CPF: 379.193.228-47
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AO SUBITEM 7.03 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMOVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 132529200300000010 E 132529200230000010
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇO PÚBLICO DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA UNIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL COM A INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 132529200300000010 E 132529200230000010, SITUADO NA RUA CRISTIANO VIEIRA PEDRICO, QUADRA A, LOTES 24 E 25, PARQUE SANTOS DUMONT, VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NAS MATRÍCULAS 17.446. E 17.447 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 1081/2025.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA CRISTIANO VIEIRA PEDRICO, QUADRA A, LOTES 24 E 25, PARQUE SANTOS DUMONT, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 492,67 M²
LOTE 24: 192,06 M²
LOTE 25: 300,61 M²

FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 386,39 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
TRIBUTOS	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, §11 do CTM (Unificação) Base de Cálculo = R$ 735,39 Alíquota 5%	R$ 36,77
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item III do CTM (Unificação)	R$ 235,80
PREÇO PÚBLICO	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
	Desmembramento / Unificação de lotes ou área	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.3	R$ 81,43
Valor Total			**R$ 386,39**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1062/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 812/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: S. R. DE P.
CPF: 149.782.848-13
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT" E ART. 282, § 2º DO CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MUNHOZ, 90, JARDIM ARAUJO, VOTORANTIM/SP **CEP**: 18114-450
ARQUITETO (A): R. T. B.

CAU: A563064 **CPF**: 279.595.638-10
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 026660022000000308
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, PREÇO PÚBLICO E PENALIDADE DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 026660022000000308, SITUADO NA RUA ANTÔNIO BERTONI, 60, PARQUE BELA VISTA, VOTORANTIM/SP, MATRÍCULA 1.860 NO OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 1062/2025.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA ANTÔNIO BERTONI, 60, PARQUE BELA VISTA, VOTORANTIM/SP
ÁREA DO TERRENO: 251,00 M²
ÁREA EXISTENTE LEGALIZADA: 394,50 M²
ÁREA AMPLIADA A LEGALIZAR: 61,63 M²
CONSTRUÇÃO TOTAL: 456, 13 M²
TESTADA: 10,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 1.498, 34 (MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, II, Tabela B, item 1.1 do CTM (Comercial) Base de Cálculo = R$ 13.165,83 Alíquota 5%	R$ 658,29
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Comercial) Base de Cálculo = R$ 1.656,22 Alíquota 5%	R$ 82,81
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "f" do CTM (Edifícios e Prédios Comerciais)	R$ 122,32
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ -
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ 32,39
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
Penalidade pela infração ao art. 208 "caput" e § 1º CTM		Art.282, I - alínea "f" - item 5 do CTM (Ampliação)	R$ 570,13
Valor Total			**R$ 1.498,34**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1025/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 815/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: J. M. C.
CPF: 218.454.658-57
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT" E ART. 282, § 2º DO CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA TORQUATO VAZ DE ALMEIDA, 203, JARDIM ARAÚJO, VOTORANTIM/SP. CEP: 18114-453
ARQUITETO (A): R. T. B.
CAU: A563064
CPF: 279.595.638-10
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 036318009400000132
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, PREÇO PÚBLICO E PENALIDADE DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 036318009400000132, SITUADO NA RUA TORQUATO VAZ DE ALMEIDA, QUADRA A, LOTE 25, JARDIM ARAÚJO, VOTORANTIM/SP, MATRÍCULA 3.138 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 1025/2025.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA TORQUATO VAZ DE ALMEIDA, QUADRA A, LOTE 25, JARDIM ARAÚJO, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 250,00 M²
ÁREA A LEGALIZAR: 192,51 M²
TESTADA: 10,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 3.378,72 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A, do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 38.396,41 Alíquota 5%	R$ 1.919,82
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 4.514,59 Alíquota 5%	R$ 225,73
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 280,41
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ 122,18
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
Penalidade pela infração ao art. 208 "caput" e § 1º CTM		Art.282, I - alínea "f" - item 3 do CTM	R$ 798,18
Valor Total			**R$ 3.378,72**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 873/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 822/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO: O. E. E C. LTDA
CNPJ: 01.817.838/0001-35
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)/ TITULAR DA OBRA: E. C. D. P. F.
CPF: 377.686.648-92
COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)/ TITULAR DA OBRA: J. E. F. S.
CPF: 229.216.368-32
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA CARMEN DOROTHEU DOS SANTOS, Nº 115 – BAIRRO IBITI ROYAL PARK – SOROCABA/ SP – CEP: 18.087-013
ARQUITETA: M. M. DE O. N.
CAU: A1786580
CPF: 385.300.198-06
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA

ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 133526014390000010
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N. 133526014390000010, SITUADO NA ALAMEDA SÃO FRANCISCO, Nº 326 – QUADRA R5 – LOTE 04 – TERRAS ALPHA NOVA ESPLANADA – VOTORANTIM/SP, REGISTRADO

NA MATRÍCULA 27.378 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO (INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE BENS IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS, CONSTADO AOS AUTOS), SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº873-25.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: NA ALAMEDA SÃO FRANCISCO, Nº 326 – QUADRA R5 – LOTE 04 – TERRAS ALPHA NOVA ESPLANADA – VOTORANTIM/SP
ÁREA DO TERRENO: 300,00 M²
ÁREA A CONSTRUIR: 234,42 M²
TESTADA: 12,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$3730,20 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 58.049,33 Alíquota 5%	R$ 2.902,47
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 5.497,43 Alíquota 5%	R$ 274,87
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 341,46
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ 146,61
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ 32,39
Valor Total			**R$ 3.730,20**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1212/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 844/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: G. M. DE S.
CPF: 419.468.738-88
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA NEIDE APARECIDA MARIA DA SILVA, 115, RESIDENCIAL SUNLAKE, VOTORANTIM/SP
CEP: 18113-133
ARQUITETO (A): E. F. M.
CAU: A1000403
CPF: 395.382.768-50
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 133521902130000020
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 133521902130000020, SITUADO ALAMEDA PURUS, QUADRA C5, LOTE 09, RESIDENCIAL TERRAS ALPHA NOVA ESPLANADA, VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 27.037 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 1212/2025.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: ALAMEDA PURUS, QUADRA C5, LOTE 09, RESIDENCIAL TERRAS ALPHA NOVA ESPLANADA, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 300,00 M²
ÁREA A CONSTRUIR: 203,07 M²
TESTADA: 12,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 3.259,61 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 50.286,14 Alíquota 5%	R$ 2.514,31
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 4.762,24 Alíquota 5%	R$ 238,11
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 295,79
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ 146,61
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ 32,39
Valor Total			**R$ 3.259,61**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 722/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 861/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: L. P.
CPF: 110.368.718-27
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA FLORINDA MARIA DE ALMEIDA, 320, RESIDENCIAL VALE AZUL II – VOTORANTIM / SP
CEP: 18114-393
ARQUITETO (A): G. S. S.
CAU: A2518694
CPF: 489.027.818-44
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 141248803270000020
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA Nº141248803270000020, SITUADO NA RUA FLORINDA MARIA DE ALMEIDA – QUADRA A – LOTE 44 – RESIDENCIAL VALE AZUL II – VOTORANTIM / SP, CONFORME REGISTRADO NA MATRÍCULA 15.215, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL Nº 722/2025.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA FLORINDA MARIA DE ALMEIDA – QUADRA A – LOTE 44 – RESIDENCIAL VALE AZUL II – VOTORANTIM / SP.
ÁREA DO TERRENO: 156,08 M²
ÁREA LEGALIZADA: 80,00 M²
ÁREA A AMPLIAR: 24,25 M²
ÁREA TOTAL: 104,25 M²
TESTADA: 7,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 337,99 (TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 4.836,70 Alíquota 5%	R$ 241,83
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 568,69 Alíquota 5%	R$ 28,43
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 35,32
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ -
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ -
Valor Total			**R$ 337,99**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 186/2025 e 208/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 865/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: A. A. I. N.
CPF: 413.041.408-90
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT" E ART. 282, § 2º DO CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL ANÍSIO FLORES, 205, CHÁCARA ANJO GABRIEL, SALTO DE PIRAPORA/SP – CEP: 18168-721
ENGENHEIRO (A): A. B. G.
CREA: 5069800463
CPF: 374.380.818-85
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 025350017700000290
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, PREÇO PÚBLICO E PENALIDADE DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL E DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA Nº 025350017700000290, SITUADO NA RUA EUGENIO BERNARDI, 452, PARQUE BELA VISTA, VOTORANTIM/SP, MATRÍCULA Nº 30.787 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 186/25 E 208/25.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA EUGENIO BERNARDI, 452, PARQUE BELA VISTA, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 131,73 M²
ÁREA A LEGALIZAR: 178,49 M²
ÁREA A DEMOLIR: 79,85 M²
TESTADA: 6,60 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 4.132,55 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A, do CTM (Comercial) Base de Cálculo = R$ 38.130,28 Alíquota 5%	R$ 1.906,51
	ISS de Construção Civil	Art.152, § 9º, II, do CTM (Demolição) Base de Cálculo = R$ 4.264,53 Alíquota 5%	R$ 213,23
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Comercial) Base de Cálculo = R$ 6.942,53 Alíquota 5%	R$ 347,13
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Comerciais)	R$ 354,25
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 02 do CTM (Demolição)	R$ 58,13
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ 80,64
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
Penalidade pela infração ao art. 208 "caput" e § 1º CTM		Art.282, I - alínea "f" - item 6 do CTM	R$ 1.140,26
Valor Total			**R$ 4.132,55**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1080/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 866/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A): L. N.
CPF: 300.902.668-46
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144 E ART. 208, § 3º, CTM
POSSUIDOR (A)/TITULAR DA OBRA: F. DO A. A.
CPF: 316.593.358-84
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: ALAMEDA DAS AMOREIRAS, 41, LAGOA AZUL, ARAÇOIABA DA SERRA/SP.
CEP: 18192-080
ARQUITETO (A): G. A. M. B.
CAU: A589578
CPF: 328.486.248-09
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 133549904000000030
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 133549904000000030, SITUADO NA RUA MILÃO, QUADRA Z4, LOTE 22, ALPHAVILLE NOVA ESPLANADA 4, VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 14.939 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 1080/2025
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA MILÃO, QUADRA Z4, LOTE 22, ALPHAVILLE NOVA ESPLANADA 4, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 453,76 M²
ÁREA APROVADA: 189,67 M²
ÁREA A AMPLIAR: 38,30 M²
ÁREA TOTAL: 227,97 M²
TESTADA: 14,22 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 607,30 (SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 9.484,21 Alíquota 5%	R$ 474,21
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 898,18 Alíquota 5%	R$ 44,91
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 55,79
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ -
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ -
Valor Total			**R$ 607,30**

PROCESSO FÍSICO N.º: 10233/2022
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 879/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A): ESPÓLIO DE J. M. DE O.
CPF: 248.103.128.87
PROPRIETÁRIO (A): S. DE O. B.
CPF: 099.213.168-50
PROPRIETÁRIO (A): C. A. M.
CPF: 110.210.688-70
PROPRIETÁRIO (A): D. M. DA S.
CPF: 793.636.798-53
PROPRIETÁRIO (A): A. A. DE O.
CPF: 021.209.108-55
PROPRIETÁRIO (A): W. C. DE O.
CPF: 252.654.758-00
PROPRIETÁRIO (A): E. S. DE O. S.
CPF: 026.841.518-81
PROPRIETÁRIO (A): J. F. DOS S.
CPF: 430.238.868-49
PROPRIETÁRIO (A): M. E. DE O.
CPF: 122.619.218-10
PROPRIETÁRIO (A): B. D. DE O.
CPF: 068.824.729-63
PROPRIETÁRIO (A): M. V. P. DE V.
CPF: 197.414.828-92
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
POSSUIDOR (A)/TITULAR DA OBRA: B. B. P. LTDA.
CNPJ: 07.907.754/0001-79
SÓCIO (A) ADMINISTRADOR (A): L. V. Z.
CPF: 693.507.018-04
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT" E ART. 282, § 2º DO CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: PRAÇA DA SÉ, 21, CONJUNTO 607, CENTRO, SÃO PAULO/SP
CEP: 01.001-000
ENGENHEIRO (A): A. Z.
CREA: 5070222444
CPF: 267.439.028-02
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 026343025200000270
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, PREÇO PÚBLICO E PENALIDADE DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 026343025200000270, SITUADO NA AV. GISELE CONSTANTINO, 1124, PARQUE BELA VISTA, VOTORANTIM/SP, MATRÍCULA 17.367 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 10233/2022.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: AV. GISELE CONSTANTINO, 1124, PARQUE BELA VISTA, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 337,50 M²
ÁREA A LEGALIZAR: 99,18 M²
TESTADA: 10,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 2.024,41 (DOIS MIL, VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, II, Tabela B, item 1.1 do CTM (Comercial) Base de Cálculo = R$ 21.187,52 Alíquota 5%	R$ 1.059,38
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Comercial) Base de Cálculo = R$ 2.665,32 Alíquota 5%	R$ 133,27
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "f" do CTM (Edifícios e Prédios Comerciais)	R$ 196,85
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ -
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ 32,39
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
Penalidade pela infração ao art. 208 "caput" e § 1º CTM		Art.282, I - alínea "f" - item 5 do CTM (Ampliação)	R$ 570,13
Valor Total			**R$ 2.024,41**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1259/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 888/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: J. G. DA S.
CPF: 280.354.588-84
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: S. DA S. A.
CPF: 019.744.239-05
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT" E ART. 282, § 2º DO CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA JOSÉ GONÇALVES ROMERO-PAUÇU, 118, JARDIM EUROPA, VOTORANTIM/SP
CEP: 18117-708
ENGENHEIRO (A): A. DE S. F. M.
CREA: 5062233883
CPF: 312.272.978-40
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 074487029500000400
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, PREÇO PÚBLICO E PENALIDADE DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 074487029500000400, SITUADO NA RUA JOSÉ GONÇALVES ROMERO-PAUÇU, QUADRA D, LOTE 02, JARDIM EUROPA, VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 3.116 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 1259/2025.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA JOSÉ GONÇALVES ROMERO-PAUÇU, QUADRA D, LOTE 02, JARDIM EUROPA, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 183,17 M²
ÁREA EXISTENTE LEGALIZADA: 184,94 M²

ÁREA AMPLIADA A LEGALIZAR: 56,37 M²
CONSTRUÇÃO TOTAL: 241,31 M²
TESTADA: 9,96 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 1.424,65 (MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).** O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, II, Tabela B, item 1.1 do CTM (Comercial) Base de Cálculo = R$ 12.042,15 Alíquota 5%	R$ 602,11
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Comercial) Base de Cálculo = R$ 1.514,87 Alíquota 5%	R$ 75,74
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "f" do CTM (Edifícios e Prédios Comerciais)	R$ 111,88
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ -
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ 32,39
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
Penalidade pela infração ao art. 208 "caput" e § 1º CTM		Art.282, I - alínea "f" - item 5 do CTM (Ampliação)	R$ 570,13
Valor Total			**R$ 1.424,65**

ABRE-SE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA **PAGAMENTO** E/OU **PARCELAMENTO** DA IMPORTÂNCIA EXIGIDA OU, AINDA, **APRESENTAÇÃO DE DEFESA** NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (ARTS. 335 E SS, CTM). EXPIRADO REFERIDO PRAZO SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU ATO DO (S) SUJEITO (S) PASSIVO (S), O (S) MESMO (S) SERÁ (ÃO) DECLARADO (S) REVEL (ÉIS) E O DÉBITO FISCAL ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO/MULTA NA DATA ACIMA INDICADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS, INCIDENTE SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE – ARTS. 345 E 348, CTM. RESSALTE-SE QUE O INTEIRO TEOR DAS NOTIFICAÇÕES E OUTRAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AO INTERESSADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

VOTORANTIM, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
NELSON AUGUSTO DE BRITO

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 080/2025- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO N.º: 02.06.003493/2025
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO Nº 086/2025 – FT/DDFT/SEF
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 132449910020510440.
SUJEITO(S) PASSIVO(S) E CREDORA: STEP 42 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
C.N.P.J.: 28.902.166/0001-12.
REPRESENTANTE LEGAL: LÉO DE NIGRIS.
C.P.F.: 089.212.448/24.
DADOS PARA RESTITUIÇÃO (AUTORIZAÇÃO SEI Nº 0102039)
CREDOR: 3º TABELIONATO DE NOTAS DE SOROCABA.
CNPJ: 050.333.541/0001-00.
ENDEREÇO: AV. BARÃO DE TATUÍ, Nº 975 – JD. VERGUEIRO – SOROCABA /SP.
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: PAGAMENTO EM DUPLICIDADE DA GUIA DE ITBI Nº 44369 – DECLARAÇÃO DE ITBI Nº 45106 - APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 001/16-SEF.
VALOR DO CRÉDITO ORIGINAL: R$ 4.132,19 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
VALOR DO CRÉDITO A SER RESTITUÍDO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R$ 4.132,19 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), CORRESPONDENTE 676,0229 UFM.

PROCESSO N.º: 02.06.003563/2025.
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO Nº 085/2025 – FT/DDFT/SEF
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133626903280000030.
SUJEITO(S) PASSIVO(S) E CREDOR: MARCELO DE ARAUJO CARVALHO.
C.N.P.J./C.P.F.: 280.555.848-00.
ENDEREÇO: ALAMEDA BERLIM, Nº 508, QUADRA AE3, LOTE 15 - ALPHAVILLE NOVA ESPLANADA 3 - VOTORANTIM/SP.
CEP: 18118-059.
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: PAGAMENTO INDEVIDO DA GUIA DE ITBI Nº 44143 – DECLARAÇÃO DE ITBI Nº 44880 - APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 001/16-SEF.
VALOR DO CRÉDITO ORIGINAL: R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).
VALOR DO CRÉDITO A SER RESTITUÍDO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) CORRESPONDENTE A 9161,5541 UFV.

PROCESSO N.º: 02.06.003452/2025.
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO Nº 084/2025 – FT/DDFT/SEF
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 114510615970125430
SUJEITO (S) PASSIVO (S) E CREDOR: JUNIOR DE SOUZA SUMAI.
C.N.P.J./C.P.F.: 353.496.008-42.
ENDEREÇO: RUA AGOSTINHO GOMES, 500 - JARDIM MARIA JOSÉ - VOTORANTIM/SP.
CEP: 18110-696.
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI. CRÉDITO A RESTITUIR CONSTANTE DA AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO Nº 4118/2025 (SEI Nº 0097087). PAGAMENTO INDEVIDO DA GUIA DE ITBI Nº 44155 – DECLARAÇÃO DE ITBI Nº 44892 - APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 001/16-SEF E ALTERAÇÃO.
VALOR DO CRÉDITO ORIGINAL: R$ 5.266,46 (CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
VALOR DO CRÉDITO A SER RESTITUÍDO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R$ 5.266,46 (CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE 861,5885 UFM.

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
NELSON AUGUSTO DE BRITO

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 310/2025 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, E ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
3830/2025-SEI	PATRICK SICARDI AYGADOUX	38766	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE AS INCRIÇÕES MUNICIPAIS SOLICITADAS ATRAVÉS DOS PROCESSOS ACIMA MENCIONADOS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS DEVIDOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 932/2025-FT, ANEXA A ESSE EDITAL

COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 05 de Dezembro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 311/2025 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM ATRIBUÍDOS AOS MESMOS, INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 4º DO DECRETO Nº 7.736/2024.

ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
SPP2530467427	VITORIA GONÇALVES MATIA EVENTOS	38075	DEFERIDO
SPP2531258370	LUCAS GOMES FONSECA	38650	DEFERIDO
SPP2531322215	PROFIT PULSE LTDA	38703	DEFERIDO
SPP2531392817	ANALI DAL BELLO GUARINI LANZIERI FEIRANTE	38717	DEFERIDO
SPP2531369832	FR DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38745	DEFERIDO
SPP2531502087	RB VET LTDA	38758	DEFERIDO
SPP2531502843	ZANQUETA & ZANQUETA	38760	DEFERIDO
SPP2531492333	QUINTAL SOROCABA LTDA	38761	DEFERIDO
SPP2531479683	VIVA FOOD RESTAURANTE E ENTRET. LTDA	38762	DEFERIDO
SPP2531402710	PIATTI CONSULTORIA S. DE INFORMACAO LTDA	38764	DEFERIDO
SPP2531518404	VOTORANTIM COM. VAREJISTAP. OPTICOS LTDA	38768	DEFERIDO
SPP2531512088	ISABELA JEMIMA FERREIRA SERV. MEDICOS LTDA	38770	DEFERIDO
SPP2531496882	ENGBASE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	38772	DEFERIDO
SPP2531539524	DEBORA VEBER ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA	38782	DEFERIDO
SPP2531562752	EVIH VARIEDADES COMERCIO UTILIDADES LTDA	38783	DEFERIDO
SPP2531548658	GELATO LEGGERO LTDA	38787	DEFERIDO
SPP2531580907	GRACE MACHINERY COM. EXP. IMP. LTDA	38788	DEFERIDO

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O *STATUS* ATIVA E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS TRIBUTOS DEVIDOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO REGISTRADO, DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTOS CONFORME ESTABELECIDO JUNTO À NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 932/2025-FT, ANEXA A ESTE EDITAL.

Votorantim, 05 de Dezembro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 312/2025 - CF/DDLC/SEF1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM ATRIBUÍDOS AOS MESMOS, INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 4º DO DECRETO Nº 7.736/2024.

ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	*STATUS*
SPP2531540787	GILBERTO MALTA	38767	SUSPENSA
SPP2531518404	VOTORANTIM COM. VAREJISTA P. OPTICOS LTDA	38768	SUSPENSA
SPM2530620844	MULTIAUTO VEICULOS LTDA	38769	SUSPENSA
SPP2531488201	TKX PLATAFORMA DIGITAL LTDA	38771	SUSPENSA
SPP2531542717	CORIOLANO AUGUSTO RIBEIRO MARCENARIA LTDA	38773	SUSPENSA
SPP2531546490	STARK MAQUINAS E FERRAMENTAS LIMITADA	38774	SUSPENSA
SPP2531503908	KAYAK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	38775	SUSPENSA
SPP2531362144	OH QUEM FALA TREIN. SOLUCOES DIGITAIS LTDA	38776	SUSPENSA
SPP2531502979	MERCADO JARDIM TATIANA LTDA	38777	SUSPENSA
SPP2531361938	OH QUEM FALA T. ASSESSORIA COMUNIC. LTDA	38778	SUSPENSA
SPP2531541104	JF7 EMPREENDIMENTOS LTDA	38779	SUSPENSA
SPP2531454601	EGM SOLUCOES PARA NEGOCIOS LTDA	38780	SUSPENSA
SPP2531509811	VITORIA T. JORDAO S. INDIVIDUAL ADVOCACIA	38781	SUSPENSA
SPP2531523611	BIBRAND BUSINESS SOLUTIONS LTDA	38784	SUSPENSA
SPP2531579364	FAST TRACK LTDA	38785	SUSPENSA
SPP2531577747	L C SERVICOS MEDICOS LTDA	38786	SUSPENSA
SPP2531507372	VILLAGIO R. VOTORANTIM E IMOBILIARIOS SPE LTDA	38789	SUSPENSA
SPP2531518012	ESFIHARIA E PIZZARIA CANALLE VOTORANTIM LTDA	38790	SUSPENSA
SPP2531564008	PATRICINHA VOTORANTIM LTDA	38791	SUSPENSA
SPP2531510906	MMO ESCRITORIO CONSULT. MANUTENCAO LTDA	38792	SUSPENSA
SPP2531597007	CLAYTON MAIA SERVICOS ADM LTDA	38793	SUSPENSA

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O *STATUS* SUSPENSA, (ART. 4º, § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024); DEVENDO OS CONTRIBUINTES APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ART. 5º, "CAPUT" E § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024), NO PORTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NO LINK HTTPS://WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR/WEBREDESIM, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA QUE AS INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS POSSAM TORNAR-SE ATIVAS:

Votorantim, 05 de Dezembro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 932/2025-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, LICENÇA E FISCALIZAÇÃO - TLF
PREÇO PÚBLICO
EXERCÍCIO 2025

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos art. 161, "caput", art. 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município, conforme relação anexa a esta notificação, do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-fixo e do Preço Público, cujas incidências ocorreram na data do início da atividade (art. 162, § 1.º,II e art. 185-A inciso II, ambos do CTM). Também informa que os respectivos carnês contendo os tributos devidos serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte do sujeito passivo, observando-se os endereços de entrega constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, bem como, que esses carnês encontrar-se-ão disponíveis no site da Secretaria de Finanças, no endereço.

Notifica, ainda, que o vencimento desses tributos (constituídos com base nos art. 157, "caput" e § 3º, c/c art. 165, § 5º, arts. 193 a 207 e arts. 212 a 227, CTM), acrescidos do valor relativo à emissão dos carnês, no montante de R$ 17,27 (Dezessete reais e vinte e sete Centavos) dar-se-á em 05/01/2026 e poderão ser recolhidos à vista ou de forma parcelada, (em até 01 parcela, sendo o valor mínimo de cada parcela R$ 91,69 (art. 165, §§ 4º e 5 º e art. 192, CTM), conforme demonstrativo abaixo:

Parcela única com valor integral ou com desconto de 50% no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º, **e também, prazo máximo para impugnação do lançamento.**	Vencimento em 05/01/2026
1.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 05/01/2026

O não pagamento dos tributos nos seus vencimentos, dará ensejo à incidência de multa e juros, nos termos da lei, bem como, se em 30 de dezembro de 2025 (último dia útil bancário) os sujeitos passivos não se apresentarem regulares para com o Fisco serão os débitos inscritos em Dívida Ativa, e, no caso de ISS-fixo, perderão, caso tenham sido contemplados, o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, devendo recolher o imposto pelo valor integral, devidamente atualizado, acrescido de multa e juros de mora contados a partir de 05/01/2026.

Os sujeitos passivos que não receberem seus carnês deverão imprimi-los através do *site* da Secretaria de Finanças www.sefvotorantim.sp.gov.br ou comparecer à Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF para retirá-los, ou ainda, se necessário, requerer 2.ª via através do setor de Protocolo da Prefeitura.

Segue relação das inscrições municipais com os respectivos valores correspondentes ao ISS-Fixo, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA – Licença e Fiscalização, exercício 2025, e ao PREÇO PÚBLICO. Não está considerado na relação anexa o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, estando o Imposto apurado pelo valor integral. O desconto, quando devido, estará computado, nos respectivos carnês.

Votorantim, 05 de Dezembro de 2025.
.**Márcio Leandro de Carvalho**
Agente Fazendário
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

DESENQUADRAMENTO/DESBLOQUEIO

INSCRIÇÃO	AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA OCUPAÇÃO DE SOLO	TAXA PUBLICI DADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPED IENTE R$	TOTAL R$
32624	7000052 965	0,00	304,96	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	444,22
34983	7000053 032	0,00	304,96	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	444,22

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 313/2025- CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO "MEI"

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	"STATUS"
SEI-3837/2025	RAIA DROGASIL S/A	21066	ATIVA
SEI-3826/2025	VITORIA GONÇALVES MATIA EVENTOS	38075	ATIVA

COMUNICA-SE QUE AS SOLICITAÇÕES REFERENTES AOS PROCESSOS E INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA IDENTIFICADAS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS COM OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES RELACIONADOS ÀS ALTERAÇÕES CADASTRAIS (ARTS. 183 E 185 DA LEI 1602/01-CTM) SERÃO ENCAMINHADOS, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 931/2025, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 317/2025-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.

NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 932/2025-FT, ANEXA AO EDITAL Nº 310 E 311/2025-CF/DDLC/SEF, TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 05 de Dezembro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 314/2025 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM PROCESSADAS AS ALTERAÇÕES JUNTO AO CADASTRO MOBILIÁRIO DESTA PREFEITURA, A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 7º DO DECRETO Nº 7.736/2024.

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO "MEI"

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EVENTOS (*)	"STATUS"
SPM2530628453	APARECIDO SILVA VOTORANTIM	9553	999	ATIVA
SPM2530628426	EVER & ELB CORRETORA SEG. LTDA	14732	999	ATIVA
SPP2531437957	EXATA OTICA LOJA 01 LTDA	15579	244	ATIVA
SPM2530632942	EXATA OTICA LOJA 01 LTDA	15579	999	ATIVA
SPM2530626303	JESSICA D.B. PAULINO 35472339847	18277	999	ATIVA
SPP2431265452	RAIA DROGASIL S/A	21066	244	ATIVA
SPP2531169608	ASSOCIACAO HORIZONTES	22402	211, 220	ATIVA
SPM2530630439	INSTITUTO KOBAYASHI LTDA	24039	999	ATIVA
SPN2544685116	TRT EMPREENDIMENTOS INC. LTDA	25530	247	ATIVA
SPP2531438091	PGS OPTICA LTDA	28025	244	ATIVA
SPM2530632878	PGS OPTICA LTDA	28025	999	ATIVA
SPM2530632799	GARDEN FOODS D. ALIMENTOS LTDA	28341	999	ATIVA
SPM2530618822	GONCALVES RESTAURANTE LTDA	30307	999	ATIVA
SPP2531468479	FLUXO ARMAZENAGEM E LOG. LTDA	30825	244	ATIVA
SPM2530632747	FLUXO ARMAZENAGEM E LOG. LTDA	30825	999	ATIVA
SPN2526614976	FIAMENGUI & ALVES LTDA	31793	202	ATIVA
SPM2530630975	GB LOCACOES LTDA	32029	999	ATIVA
SPP2531546551	VALDINEI DE CAMARGO	32333	244	ATIVA
SPP2531405758	ADRIANA ALVES DE CAMPOS	32624	220	ATIVA
SPM2530630896	WEMC VEICULOS LTDA	33728	999	ATIVA
SPM2530625987	LIDER SWEET IMP.EXPORT. LTDA	34030	999	ATIVA
SPM2530630596	49.707.033 ANA B. PAULA LOPES	34983	999	ATIVA
SPP2531505259	DCA ENGENHARIA E CONST. LTDA	35938	244	ATIVA
SPM2530635321	DCA ENGENHARIA E CONST. LTDA	35938	999	ATIVA
SPP2531542373	CASAGRANDE LOC. E EVENTOS LTDA	35939	220,244	ATIVA
SPM2530635344	CASAGRANDE LOC. E EVENTOS LTDA	35939	999	ATIVA
SPP2531573581	REI DOS MOTORES S. RETIFICA LTDA	36400	244	ATIVA
SPP2531531814	VOTORANTIM SS CLINICAS ODT LTDA	36471	244	ATIVA
SPM2530632910	VOTORANTIM SS CLINICAS ODT LTDA	36471	999	ATIVA
SPP2531531723	AB APOIO E SERVICOS ADM. LTDA	36712	220,244	ATIVA
SPM2530625080	AB APOIO E SERVICOS ADM. LTDA	36712	999	ATIVA
SPM2530620188	INSTITUTO DR ROBSON C. LTDA	37161	999	ATIVA
SPM2530640775	VITORIA GONÇALVES M. EVENTOS	38075	999	ATIVA
SPM2530627002	MEZZETTI & CIA LTDA	38240	999	ATIVA
SPP2531539759	DIAS & R. SOLUÇOES EMPRES. LTDA	38504	244	ATIVA
SPP2531470566	EVOLUTTI DIGITAL LTDA	38507	220	ATIVA
SPM2530629854	12B SALON UNID. ALPHAVILLE LTDA	38696	999	ATIVA
SPM2530628810	ENGBASE ENGENHARIA CONST. LTDA	38772	999	ATIVA
SPM2530635289	KAYAK EMP. E PARTICIPAÇOES LTDA	38775	999	SUSPENSA
SPM2530636649	L C SERVICOS MEDICOS LTDA	38786	999	SUSPENSA
SPM2530634653	GRACE MACHINERY C. EXP IMP LTDA	38788	999	SUSPENSA

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O *STATUS* CONFORME TABELA ACIMA E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS TRIBUTOS DEVIDOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO REGISTRADO, DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTOS CONFORME ESTABELECIDO JUNTO À NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 931/2025-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 317/2025-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O *STATUS* SUSPENSA (ART. 4º, § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024); DEVENDO OS CONTRIBUINTES APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ART. 5º, "CAPUT" E § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024), NO PORTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NO LINK HTTPS://WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR/WEBREDESIM, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA QUE AS INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS POSSAM TORNAR-SE ATIVAS.
NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 932/2025-FT, ANEXA AO EDITAL Nº 310 E 311/2025-CF/DDLC/SEF, TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 05 de Dezembro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

(*) INDICE DOS EVENTOS REDESIM

EVENTO (CÓDIGO)	EVENTO (DESCRIÇÃO)
101	INSCRIÇÃO DE PRIMEIRO ESTABELECIMENTO
102	INSCRIÇÃO DOS DEMAIS ESTABELECIMENTOS
202	ALTERAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ
209	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
210	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE ESTADOS
211	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
220	ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (FIRMA OU DENOMINAÇÃO)
222	ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO/DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP
225	ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
244	ALTERAÇÃO ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
247	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
248	ALTERAÇÃO DO TIPO DE UNIDADE
249	ALTERAÇÃO DA FORMA DE ATUAÇÃO
517	PEDIDO DE BAIXA
999	REGULARIZAÇÃO DE EMPRESA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 315/2025- CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E
CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

CANCELAMENTO/BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
3914/2025-SEI	WANDERLEY MARTINS DE SOUZA - ME	17168	DEFERIDO
3913/2025-SEI	KAREN MACHADO ENGENHARIA LTDA	18408	DEFERIDO
3894/2025-SEI	COMERCIAL CALDAS & GUTIERRES LTDA	29926	DEFERIDO
DEC-7736/24	50.439.566 PEDRO HENRIQUE VENANCIO ROLIM	35368	DEFERIDO
3891/2025-SEI	JENIFFER CRISTINA NASCIMENTO TOLENTINO	38560	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE OS CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA, COM SITUAÇÃO "DEFERIDO", FORAM PROVIDENCIADOS. AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS, HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PUBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 931/2025-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 317/2025-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE TAMBÉM QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.
A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 05 de Dezembro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 316/2025 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM PROCESSADOS OS CANCELAMENTOS / ENCERRAMENTOS DE SUAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS, A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 7º DO DECRETO Nº 7.736/2024.

CANCELAMENTO/ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
SPN2555889472	ALEXANDRE PEREIRA SANT. TRANSPORTES ME	17337	DEFERIDO
SPP2531369299	ELOS STORE PRODUTOS LICENCIADOS LTDA	29182	DEFERIDO
SPN2550017204	MISAEL RODRIGUES PEREIRA 22203732822	31165	DEFERIDO
SPN2523433852	CONCEITO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	36415	DEFERIDO
SPN2531824677	JESSICA TORRES OLIVEIRA	37111	DEFERIDO
SPN2584540370	RODRIGO DE PAIVA LUCIO ENGENHEIRO	38184	DEFERIDO

HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 931/2025-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 317/2025-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.
OBS.: A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 05 de Dezembro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 317/2025CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 931/2025-FT

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA,
LICENÇA E FISCALIZAÇÃO – TLF
PREÇO PÚBLICO
EXERCÍCIO 2025

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos arts. 161, “caput”, 162, “caput” e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, “caput” c/c art. 157, “caput” e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo e do Preço Público, referentes às alterações cadastrais e cancelamentos de Inscrição Municipal (constituídos com base nos art. 190, 192, 194 e 200 § 1º, CTM e arts. 183 e 185 da Lei 2258/11). Também informa que os respectivos carnês, contendo os tributos devidos, serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte dos sujeitos passivos, observando-se os endereços tributários constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura e que o vencimento desses tributos dar-se-á em 05/01/2026.

O não pagamento da PRIMEIRA parcela dentro do prazo estabelecido ou o atraso de 92 (noventa e dois) dias nas demais parcelas, nos termos do artigo 8º, Lei 1719/03 e alterações, implicará no cancelamento automático do parcelamento e remessa para inscrição em Dívida Ativa e/ou execução do saldo remanescente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Abaixo, relação das inscrições cadastrais com os respectivos valores correspondentes ao ISS, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA e PREÇO PÚBLICO:

PROCESSO: SPP2531258370-REDESIM
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38650
CONTRIBUINTE: L.G.F.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053020	243,97	304,96	182,98	0,00	0,00	0,00	120,85	17,27	870,03

PROCESSO: SPP2530467427-REDESIM
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38075
CONTRIBUINTE: V.G.M.E.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053035	121,98	304,96	121,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	566,19

PROCESSO: SPP2531580907-REDESIM
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38788
CONTRIBUINTE: G.M.C.E.I.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053036	243,97	381,20	121,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	764,42

PROCESSO: SPP2531502087-REDESIM
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38758
CONTRIBUINTE: R.V.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052980	243,97	304,96	121,98	0,00	0,00	0,00	440,00	17,27	1.128,18

PROCESSO: SPP2531402710-REDESIM
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38764
CONTRIBUINTE:P.C.E.S.D.I.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052964	121,98	304,96	121,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	566,19

PROCESSO: SPP2531479683-REDESIM
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38762
CONTRIBUINTE:V.F.R.E.E.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052967	243,97	381,20	182,98	0,00	762,40	0,00	579,44	17,27	2.167,26

PROCESSO: SPP2531502843-REDESIM
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38760
CONTRIBUINTE:Z.& Z
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052970	121,98	304,96	121,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	566,19

PROCESSO: SPP2531496882 - REDESIM
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38772
CONTRIBUINTE: E. E. E C. LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052971	243,97	381,20	121,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	764,42

PROCESSO: 3830/25-SEI
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38766
CONTRIBUINTE: P. S. S.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052963	121,98	121,98	0,00	158,57	0,00	0,00	0,00	16,50	419,80

PROCESSO: SPP2531512088 -REDESIM
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38770
CONTRIBUINTE: I. F. S. M. LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052975	121,98	304,96	121,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	566,19

PROCESSO: SPP2531369832 -REDESIM
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38745
CONTRIBUINTE: F.D.D.P.P.S.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052977	243,97	304,96	121,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	688,18

PROCESSO: SPP2531392817 -REDESIM
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38717
CONTRIBUINTE: A.D.B.G.L.F
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052978	243,97	304,96	121,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	688,18

PROCESSO: SPP2531518404 -REDESIM
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38768
CONTRIBUINTE: V.C.V.D.P.O.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052979	243,97	381,20	121,98	0,00	0,00	0,00	440,00	17,27	1204,43

PROCESSO: SPP2531492333 -REDESIM
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38761
CONTRIBUINTE: Q.S.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-	TAXA FUNCIONA	TAXA PUBLICIDAD	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$

	ZAÇÃO R$	-MENTO R$	E R$		R$		SAUDE R$		
7000052 982	243,97	304,96	121,98	0,00	609,92	0,00	579,44	17,27	1877,54

PROCESSO: SPP2531539524-REDESIM
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38782
CONTRIBUINTE: D. V. A. I. LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052 983	121,98	304,96	121,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	566,19

PROCESSO: SPP2531322215- **REDESIM**
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38703
CONTRIBUINTE: P. P. LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052 985	121,98	304,96	121,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	566,19

PROCESSO: SPP2531562752- **REDESIM**
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38783
CONTRIBUINTE: E.V. C.U. LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052 985	243,97	304,96	121,98	0,00	0,00	0,00	120,85	17,27	809,03

PROCESSO: SPP2531548658- **REDESIM**
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38787
CONTRIBUINTE: G.L.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053 033	243,97	381,20	182,98	0,00	762,40	0,00	505,07	17,27	2.092,89

PROCESSO: SPP2531169608-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 22402
CONTRIBUINTE: A.H.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053 015	60,99	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	291,73

PROCESSO: SPP2531542373-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 35939
CONTRIBUINTE:C.L.E.E.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053 030	0,00	190,60	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	268,86

PROCESSO: SPP2531546551-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 32333
CONTRIBUINTE: V.D.C.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052 961	0,00	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	230,74

PROCESSO: SPP2531531723-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 36712
CONTRIBUINTE:A.A E S A LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052 962	0,00	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	230,74

PROCESSO: SPP2531437957-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 15579
CONTRIBUINTE: E.O.L.1. LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052 986	0,00	190,60	91,49	0,00	381,20	0,00	220,00	17,27	900,56

PROCESSO: SPP2531539759-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38504
CONTRIBUINTE: D.&.R.S.E. LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052 966	0,00	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	230,74

PROCESSO: SEI-3837/2025
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 21066
CONTRIBUINTE: R.D.S/A
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052 974	0,00	190,60	91,49	0,00	381,20	0,00	229,30	17,27	909,86

PROCESSO: SPP2531531814-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 36471
CONTRIBUINTE:V.S.S.C.O.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052 976	0,00	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	139,44	17,27	370,18

PROCESSO: SPP2531505259-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 35938
CONTRIBUINTE:D.E.E.C.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052 984	0,00	190,60	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	268,86

PROCESSO: SPP2531438091-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 28025
CONTRIBUINTE:P.O.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052 987	0,00	190,60	91,49	0,00	381,20	0,00	220,00	17,27	900,56

PROCESSO: SPN2526614976-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 31793
CONTRIBUINTE: F.A.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053 031	0,00	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	100,70	17,27	331,44

PROCESSO: 3891/2025-SEI

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38560
CONTRIBUINTE: J.C.N.T.
ATO: CARNÊ PROPORCIONAL REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO À NOVEMBRO DE 2025

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	JUROS R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053 018	116,53	116,53	0,00	227, 20	0,00	65,08	34,60	33,77	593,71

Votorantim, 05 de Dezembro de 2025.
Márcio Leandro de Carvalho
Agente Fazendário
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 089/2025- DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 02.06.003884/2025
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO Nº019/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 36674
SUJEITO PASSIVO: A. E. D. C.
CNPJ: 71.873.533/0001-26
NATUREZA DOS DÉBITOS A SEREM CANCELADOS: TAXAS DE PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO EXERÍCIO DE 2024
ORIGEM DO DÉBITOS A SEREM CANECELADOS: CPD Nº 512697. APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº002/2019-SEF. PUBLICAÇÃO NO JORNAL DO MUNICIPIO DE 05/12/2025. IMUNIDADE DE TEMPLO RELIGIOSO RECONHECIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N° 351/2024.

PROCESSO: 4281/2019 (APENSO PR 7540/2017)
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 26326
SUJEITO PASSIVO: M. C. E. C. E.
CPF/CNPJ: 28.226.621/0001-07
ATO: PREPARO/IMPUGNAÇÃO Nº 066/2025-DDFT
SITUAÇÃO:IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA EM 1ª INSTÂNCIA O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº020/2019-FT/DDFT/SEF. IMTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA ATRAVÉS DO PREPARO Nº034/2023-FT/DDFT/SEF. RÉPLICA APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. SEGUE PARA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART.335-E DO CTM JUNTO AO SETOR DE JULGAMENTO.

PROCESSO: 9401/2023
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133323204960000010
INTERESSADO: N. N. E. P. LTDA.
ATO: REVISIBILIDADE N° 028/2025 - SEF
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 096/2025-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 753/2025-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R$ 7.151,00 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS). ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENGARIA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO, ALINHAMENTO, NUMERAÇÃO PREDIAL E PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

PROCESSO: 8194/2023
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 055471030800000200
INTERESSADO: J. M. A.
ATO: REVISIBILIDADE N° 015/2025 - SEF
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 097/2025-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 745/2025-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R$ 1.144,20 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS). ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENGARIA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO, ALINHAMENTO, NUMERAÇÃO PREDIAL, PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ E PENALIDADE. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

PROCESSO: 390/2025
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133345300700000020
INTERESSADO: M. M. O. G.
ATO: REVISIBILIDADE N° 100/2025 - SEF
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 100/2025-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 534/2024-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R$ 5.899,24 (CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENGARIA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO, ALINHAMENTO, NUMERAÇÃO PREDIAL E PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

PROCESSO: 391/2025
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 12354070633000040
INTERESSADO: V. L. A.S.
ATO: REVISIBILIDADE N° 101/2025 - SEF
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 101/2025-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 541/2024-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R$ 2.159,48 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENGARIA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO, ALINHAMENTO, NUMERAÇÃO PREDIAL, PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

PROCESSO: 385/2025
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 134520701910000030
INTERESSADO:M. R.
ATO: REVISIBILIDADE N° 098/2025 - SEF
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 099/2025-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 436/2024-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R$ 3.488,60 (TRES MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENGARIA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO, ALINHAMENTO, NUMERAÇÃO PREDIAL, PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

PROCESSO: 320/2025
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 051139043800000400
INTERESSADO: F. V.
ATO: REVISIBILIDADE N° 068/2025 - SEF
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 102/2025-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 124/2024-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R$ 4.853,32 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENGARIA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO, ALINHAMENTO, NUMERAÇÃO PREDIAL, PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

PROCESSO: 318/2025
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 033125021500000100
INTERESSADO: M. A. R.
ATO: REVISIBILIDADE N° 076/2025 - SEF
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 098/2025-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 140/2024-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R$ 1.387,23 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS). ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENGARIA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO, ALINHAMENTO, NUMERAÇÃO PREDIAL, PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

PROCESSO: 1646/2011
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 12382
INTERESSADO: T. S. E. C. C. A. M. E. LTDA.
ATO: DECISÃO N° 043/2025 - SEF
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 103/2025-DDFT
SITUAÇÃO: DECISÃO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 039/2011-FT. MANTIDO A PENALIDADE E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS ORIGINALMENTE NO VALOR DE R$ 488,40 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). RELATIVO A PENALIDADE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS FORA DE ORDEM. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.
VOTORANTIM, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 745/2025 -DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, V, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foram notificados a paralisar as atividades por não possuir inscrição municipal, ou seja, licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
183/2025-FP/DDFT/SEF	14/11/2025	R.P.C.	não possui	Bar
184/2025-FP/DDFT/SEF	14/11/2025	C.R.V.	não possui	Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 746/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a empresa está devidamente regularizada e encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
1211/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	P.R.C.	38399	Transporte Rodoviário de Cargas
1212/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	B.S.A.	38453	Serv. de Escritório e Apoio Administrativos
1213/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	J.R.V.M.	38622	Montagem e Com. de Móveis
1215/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	T.B.	38414	Trat. de Dados, Prov., e Hosp. na Internet
1216/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	T.B.	38415	Trat. de Dados, Prov., e Hosp. na Internet
1217/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	T.B.	38416	Trat. de Dados, Prov., e Hosp. na Internet
1218/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	T.B.	38417	Trat. de Dados, Prov., e Hosp. na Internet
1219/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	S.U.A.	38696	Com. de Cosméticos
1220/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	Z.S.A.	38581	Lanchonete
1221/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	P.S.	38282	Manut. e Repar. de Máq. e Ferramentas
1222/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	E.C.A.R.	38286	Cons. em Gestão Empresarial
1223/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	M.O.M.R.	38479	Manut. e Repar. de Máquinas
1231/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	E.E.C.	38772	Inst. e Manut. Elétrica, Obras de Alvenaria
1232/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	Q.S.	38761	Restaurante, Lanchonete e Bar
1233/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	L.T.C.	38755	Agenciamento e Serv. de Negócios
12342025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	I.J.F.S.M.	38770	Atividade Médica Ambulatorial
1225/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	T.B.	38418	Trat. de Dados, Prov., e Hosp. na Internet
1226/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	T.B.	38419	Trat. de Dados, Prov., e Hosp. na Internet
1227/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	T.B.	18420	Trat. de Dados, Prov., e Hosp. na Internet
1228/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	T.B.	18421	Trat. de Dados, Prov., e Hosp. na Internet
1229/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	M.C.	38422	Prep. de Doc. e Apoio Administrativo
1230/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	T.B.	38423	Trat. de Dados, Prov., e Hosp. na Internet
1235/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	T.B.	38424	Trat. de Dados, Prov., e Hosp. na Internet
1236/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	T.B.	38425	Trat. de Dados, Prov., e Hosp. na Internet
1237/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	T.B.	38426	Trat. de Dados, Prov., e Hosp. na Internet
1238/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	T.B.	38427	Trat. de Dados, Prov., e Hosp. na Internet
1239/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	T.B.	38428	Trat. de Dados, Prov., e Hosp. na Internet
1240/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	T.B.	38429	Trat. de Dados, Prov., e Hosp. na Internet
1264/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	R.V.	38758	Com. de Medicamentos Veterinários
1265/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	V.F.R.E.	38762	Lanchonete e Restaurante

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 747/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após notificados e/ou autuados regularizou as atividades através da alteração de endereço de funcionamento:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
1224/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	V.G.	25359	Bazar e Papelaria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 748/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram as atividades:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
1242/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	S.E.A.	38255	Serv. de Lavagem, Lubrificação e Polimento

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 749/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram as atividades:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
1241/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	G.R.J.O.	não possui	Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 750/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a empresa está regularizada de acordo com o decreto municipal 7736/2024 que isenta MEI de Inscrição Municipal:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
1246/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	P.F.C.	Isento	Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 751/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificado/autuado regularizaram a situação cadastral através da abertura do CNPJ:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
1245/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	C.S.G.	Isento	Estacionamento de Veículos

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 752/2025- DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, com solicitação via SEI para entrega do documento com assinatura necessário, ao Setor de Cadastro Fiscal, para continuidade do processo de abertura da Inscrição municipal foi constatado que as atividades foram paralisadas.:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.S	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
1244/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	R.C.A.	36287	2714/2025	Lanchonete e Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 7532025- DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, com solicitação via SEI para entrega do documento necessário, ao Setor de Cadastro Fiscal, para continuidade do processo de abertura da Inscrição municipal foi constatado que as atividades foram regularizadas.:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
1243/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	M.M.	38437	2714/2025	Com. de Automóveis e Camionetas

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 754/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram a situação cadastral através da abertura do CNPJ:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
1245/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	C.S.G.	Isento	Estacionamento de Veículos
1255/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	M.A.C.	Isento	Manicure
1256/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	L.S.M.	Isento	Fabricante de Papel
1257/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	B.D.D.	Isento	Manicure
1258/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	A.A.S.F.P.A.	Isento	Coom. de Cosmético
1259/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	J.O.	Isento	Comércio de Mercadorias em Geral
1260/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	E.P.P.V.	Isento	Fornecimento de Alimentos
1261/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	M.A.M.O.J.	Isento	Bar
1262/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	M.A.B.	Isento	Com. de Art. do Vestuário
1263/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	P.F.T.	Isento	Com. de Art. de Mármore

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 755/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram as atividades:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
1241/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	G.R.J.O.	não possui	Bar
1247/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	R.A.P.B.	não possui	Com. de Prod. de Limpeza
1248/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	R.P.L.	não possui	Bar

1249/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	A.N.R.F.	não possui	Com. de Prod. Usados
1250/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	A.T.M.	não possui	Com. de Roupas
1251/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	E.M.S.	não possui	Oficina Mecânica
1252/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	S.P.P.R.	não possui	Lanchonete
1253/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	J.V.	não possui	Comércio de Acessórios
1254/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	G.L.P.B.	não possui	Com. de Vôo de Helicóptero

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 756/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após notificados e/ou autuados regularizou as atividades através da alteração de endereço de funcionamento:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
583/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	V.G.	25359	Bazar e Papelaria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 757/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram as atividades:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
585/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	S.E.A.	38255	Serv. de Lavagem, Lubrificação e Polimento

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 758/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram a situação cadastral através da abertura do CNPJ:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
588/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	C.S.G.	Isento	Estacionamento de Veículos
597/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	M.A.C.	Isento	Manicure
598/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	L.S.M.	Isento	Fabricante de Papel
599/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	B.D.D.	Isento	Manicure
600/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	A.A.S.F.P.A.	Isento	Coom. de Cosmético
601/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	J.O.	Isento	Comércio de Mercadorias em Geral
602/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	E.P.P.V.	Isento	Fornecimento de Alimentos
603/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	M.A.M.O.J.	Isento	Bar
604/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	M.A.B.	Isento	Com. de Art. do Vestuário
605/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	P.F.T.	Isento	Com. de Art. de Mármore

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas:

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 759/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram as atividades:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
584/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	G.R.J.O.	não possui	Bar
589/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	R.A.P.B.	não possui	Com. de Prod. de Limpeza
590/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	R.P.L.	não possui	Bar
591/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	A.N.R.F.	não possui	Com. de Prod. Usados
592/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	A.T.M.	não possui	Com. de Roupas
593/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	E.M.S.	não possui	Oficina Mecânica
594/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	S.P.P.R.	não possui	Lanchonete
595/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	J.V.	não possui	Comércio de Acessórios
596/2025-FP/DDFT/SEF	01/12/2025	G.L.P.B.	não possui	Com. de Vôo de Helicóptero

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 760/2025- DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, com solicitação via SEI para entrega do documento com assinatura necessário, ao Setor de Cadastro Fiscal, para continuidade do processo de abertura da Inscrição municipal foi constatado que as atividades foram paralisadas.:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.S	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
587/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	R.C.A.	37768	27144/2025	Lanchonete e Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 761/2025- DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, com solicitação via SEI para entrega do documento com assinatura necessário, ao Setor de Cadastro Fiscal, para continuidade do processo de abertura da Inscrição municipal foi constatado que a empresa regularizou as atividades.:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
5862025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	M.M.	38437	2714/2025	Com. de Automóveis e Camionetas

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 762/2025 – DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos que encontravam-se fechados, não sendo possível a realização da vistoria do local:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
1804/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	C.E.V.	24495	Condomínios Prediais
2888/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	C.R.K.V.	30952	Condomínios Prediais
3783/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	C.E.F.M.	34258	Ativ. de Org. Religiosas ou Filosóficas
1759/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	I.F.	24147	Com. de Art. Usados
3177/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	I.V.C.	32088	Atividades Veterinárias
2531/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	A.C.P.	29293	Serv. de Escritório
2517/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	R.C.A.E.	29183	Trein. em Des. Profissional e Gerencial
2862/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	P.M.S.	30870	Ativ. Médica Ambulatorial
3060/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	D.H.G.	31605	Obras de Acabamento em Gesso
3294/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	M.R.F.T.T.	32532	Transporte Rodoviário de Cargas
3774/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	D.S.R.C.	34229	Serv. de Escritório
4791/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	R.U.P.A.	36783	Com. de Peças pEletroeletrônicos
4795/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	W.J.S.	36790	Serv. de Pintura em Edifícios
9444/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	G.T.C.S.I.A.	37056	Serv. Advocatícios
5156/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	E.S.S.P.	37358	Serv. de Apoio à Edifícios
5286/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	R.A.S.	37542	Ativ. Científicas e Técnicas
5218/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	T.I.H.	37440	Holdings de Instituição não Financeiras

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 763/2025 – DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos que, não sendo possível a realização da vistoria do local número predial não encontrado:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
0334/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	L.V.F.	14008	Prom., Suprev. e Abrit. de Futsal

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 764/2025 – DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que as atividades foram paralisadas no endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
1060/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	A.F.A.P.	19219	Bar e Lnchonete
1906/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	J.D.D.F.B.S.T.	25135	Des. e Lic. em Progr. de Computador
1912/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	W.O.P.	25172	Lojas de Variedade e Art. de Papelaria
2214/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	M.E.C.A.	27450	Lanchonete
2309/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	A.M.E.	28092	Engenharia e Arquitetura
2446/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	V.M.M.O.	28802	Repr. Comerciais e Agentes do Comércio
2733/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	J.A.H.	30369	Hold., Soc. de Part., Compra e Venda de Imóveis
3045/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	C.B.E.	31524	Com. de Peças e Acess. p/ Veículos. Automotores
3236/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	S.A.M.S.M.	32338	Consultas e Trat. Médicos
3444/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	C.R.O.B.	33089	Com. de Peças e Acessórios p/ Escritório
3759/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	M.M.	34170	Transporte Rodoviário de Cargas
4263/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	G.T.	35725	Cons. em Tecnologia da Informação
4515/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	J.B.B.C.P.	36288	Ativ. de Apoio à Educação
4586/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	M.B.M.	36424	Bar
2913/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	M.E.I.S.	31076	Construção de Edifícios
2060/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	D.F.O.	26288	Trein. em Des. Profissional e Gerencial
3938/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	J.J.E.	34829	Com. de Equip. e Suprim. de Informática
5046/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	G.S.	37206	Portais e Provedores
0673/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	L.S.F.O.	16861	Representação Comercial
1957/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	I.D.A.S.T.	25508	Transporte Rodoviário de Cargas
4654/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	R.C.M.	36528	Promoção de Vendas
4008/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	A.M.C.S.	35015	Serv. de Pintura em Edifícios
5372/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	R.B.S.M.	37655	Ativ. de Atend. Hospitalar
2126/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	F.D.F.	26756	Cons. em Gestão Empresarial
2316/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	H.L.A.P.C.I.	28123	Laboratório p/ Realização de Exames
2825/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	D.P.L.	30722	Fabr. e Com. de Mater. Médicos e Odontológico
3068/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	P.S.C.	31650	Ativ. de Contab. e Cons. em Gestão Empresarial
3278/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	B.I.	32497	Com. de Materiais Elétricos
3373/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	M.M.D.	32830	Agência de Publicidade
3467/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	A.C.	33157	Atividade de Contabilidade
3557/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	A.D.V.C.	33508	Com. de Bebidas e Prod. Alimentícios
3870/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	B.C.B.	34637	Com. de Brinquedos e Art. Recreativos
3924/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	G.T.I.S.	34765	Com. de Suprim. de Informática
3983/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	S.F.C.	34955	Com. de Art. do Vestuário
4333/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	O.C.	35900	Inter, Agenc.de Serviços de Negócios
4424/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	C.A.	36096	Inter, Agenc.de Serviços de Negócios
4707/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	F.E.	36632	Serviços de Engenharia
4796/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	G.I.C.E.	36792	Prep. de Documentos e Apoio Administrativo
4797/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	A.P.D.	36794	Des. de Programas de Computadores
4930/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	S.F.A.S.	37029	Com. de prod. Alimentícios em Geral
4984/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	J.T.O.	37111	Fabr. Com. de Peças e Materiais Hidráulicos
4992/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	T.G.T.	37122	Repr. e Agentes do Comércio
5074/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	I.S.	37244	Confecção de Roupas E Art. do Vestuário
5100/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	D.L.F.I.	37285	Aluguel de Máq. e Equip. Comerciais e Industriais
5192/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	D.C.P.	37407	Trein. em Des. Profissional e Gerencial
5280/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	J.E.I.	37534	Ens. de Idiomas e Com. de Livros
5336/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	S.M.P.	37604	Com. de Medicamentos e Drogas

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 765/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a atividade desenvolvida encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
2090/2025-FP/DDFT/SEF	22/10/2025	F.S.R.	26519	Serv. de Pintura em Edifícios
0656/2025-FP/DDFT/SEF	14/11/2025	J.C.O.	16754	Com. de Peças e Acessórios
1401/2025-FP/DDFT/SEF	14/11/2025	A.A.E.T.S.	21547	Serv. de Repar. Elétrica e Com. de Peças
1476/2025-FP/DDFT/SEF	14/11/2025	F.P.B.	22094	Salão de Cabeleireiro
2390/2025-FP/DDFT/SEF	14/11/2025	G.A.V.	28513	Serv. de Manut. Mecânica de Veículos
0367/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	P.S.J.B.I.C.	14343	Templo Religioso
0625/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	C.I.M.V.	16484	Organização Associativa ligada à Cultura e Arte
1623/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	K.K.A.R.	23252	Lanchonete
3995/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	G.M.J.	34979	Trein. em Des. Profissional e Gerencial
2687/2025-FP/DDFT/SEF	25/11/2025	T.T.C.R.A.	30144	Com. de Art. do Vestuário
2397/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	V.C.	28562	Atividade de Contabilidade
2755/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	M.R.S.E.	30446	Serv. de Cartografia
3505/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	V.A.T.	33296	Agência de Turismo e Viagens
2452/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	M.P.I.E.	28825	Serv. de Engenharia Com. de Mat. Elétrico
3062/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	V.A.	31609	Padaria e Lanchonete
5048/2025-FP/DDFT/SEF	26/11/2025	A.A.A.	37209	Des. de Progr. de Computadores
3473/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	D.C.T.	33181	Trein. em Des. Profissional e Gerencial
2090/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	F.S,R.	26519	Serviços de Pintura
1668/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	P.A.E.	23545	Assessoria Empresarial
2212/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	L.O.	27438	Serviços Médicos
2547/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	D.T.C.	29424	Treinam. em Des. Profissional e Gerencial
3106/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	M.C.S.T.	31705	Serv. de Informação Cadastral
3151/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	G.S.A.U.	31999	Serv. de Escritório
4399/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	A.S.S.I.	36049	Corretagem na Compra e Venda de Imóveis
5169/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	S.E.	37378	Obras de Engenharia
5308/2025-FP/DDFT/SEF	27/11/2025	G.T.S.C.I.	37568	Com. de Mat. Hidráulicos
0506/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	B.A.B.	15625	Adm. Loc. de Bens, Apoio e Estacionamento
0806/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	H.P.	17666	Contr. de Part.Societária
0807/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	R.P.P.	17667	Contr. de Part.Societária
2155/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	A.S.A.	27098	Com. de Cerveja, Chope e Refrigerante
2550/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	N.D.E.I.	28442	Incorp. Empre. Imobiliário
2633/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	D.M.C.	29870	Al. de Mat. Médicos Equip. Hospitalares
2737/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	E.E.	30388	Engenaria, Inst. e Manut. Energia Elétrica
2990/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	M.S.P.P.	31303	Prep. de Documentos e Apoio Administrativo
3638/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	P.C.B.	33777	Fabr. de Mat. Elétrico
3645/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	R.P.	33802	Cons. e Agência de Publicidade
3704/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	A.P.E.	33980	Estacionamento de Veículos
3753/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	A.B.E.	34154	Restaurante e Lanchonete
3811/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	F.S.E.	34370	Cons. Tecnologia da Informação
3917/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	S.C.E.A.	34751	Serv. de Lavagem e Lubrificação
3923/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	V.A.I.	34764	Repar. de Computadores e Equipamentos
3929/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	A.P.	34790	Sociedade de Participação, Holdings
3930/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	J.P.	34791	Sociedade de Participação, Holdings
3931/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	A.P.	34792	Sociedade de Participação, Holdings
4194/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	F.C.T.	35518	Pesquisa e Des. em Ciências Físicas
4283/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	A.S.	35770	Serv. Apoio à Edifícios
4575/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	U.B.E.	36393	Restaurante, Serv. de Alimentação
4652/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	U.LTDA	36525	Serv. de Engenharia
4798/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	M.C.S.T.	36795	Cons. em Tecnologia da Informação
4800/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	V.C.	30797	Man. e Repar. em Equip Serv.Mont. de Móveis
5045/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	W.C.E.	37204	Construção de Ediícios
5232/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	T.A.R.I.	37460	Corretagem na Compra e Venda de Imóveis
5312/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	M.F.P.C.	37572	Com. de Cosméticos
5325/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	O.A.I.	37591	Agentes de Investimentos
5383/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	G.C.E.	37670	Cons. em Gestão Empresarial
3189/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	M.M.C.	32148	Inst. Manut. Equip. Industrial
2959/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	P.F.F.	31191	Com. de Máq. Equip. Industrial
5254/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	S.B.	37494	Locação de Automóveis
0547/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	H.E.A.	15928	Armazenamentoe Depósito
0727/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	S.R.R.D.	17179	Atividade de Rádio
1236/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	A.M.E.	20380	Produção de Eventos
1704/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	G.J.A.V.	23819	Com. de Art. de Joalheria
2573/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	P.C.R.	29523	Imp. Exp. Com. de Peças p/ Aeronáves
3170/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	G.S.C.	32063	Cons. em Gestão Empresarial
3327/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	M.E.G.	32666	Lanchonete
3756/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	L.S.A.	34167	Serv. Prestados às Empresas
4111/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	A.I.	35322	Com. de Def. Agrícolas
4225/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	J.S.	35353	Apoio à Agricultura
4225/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	J.P.	35603	Sociedades Participação Holdings
4465/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	G.E.C.	36186	Com. de Resíduos e Sucatas
5001/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	C.R.S.C.	37136	Corretores e Agentes de Seguro
5212/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	M.C.C.	37433	Marketing Prod. Cinematográfica5251

5333/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	T.M..	37600	Serv. de Manutenção de Veículos
5251/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	C.A.C.	37489	Atividade de Contabilidade
3213/2025-FP/DDFT/SEF	28/11/2025	R.A.I.E.	32255	Instalação e Manutenção Eletrica

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 05 de dezembro de 2025.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

Obs.: Fiscalização de Posturas – FP; - Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Serviço de Fiscalização – SF; Secretaria de Finanças – SEF; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de ITBI e Contribuição de Melhoria – SICM; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Decreto – Dec.; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV, Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM, Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA.

Notas abreviativas adotadas nas publicações oficiais, constantes deste Jornal, da SECRETARIA DE FINANÇAS**:** Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM; Autorização de Compensação – AC; Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Mandado de Procedimento de Fiscalização – MPF; Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF; Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF; Notificação de Lançamento – NL; Notificação de Lançamento e Constituição de Infração – NLCI; Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA; Inscrição Cadastral – IC; Inscrição Municipal – IM; Tomada de Preços – TP; Unidade Fiscal do Município – UFM; Fiscalização de Tributos – FT; Fiscalização de Posturas – FP; Dívida Ativa – DA; Setor de Cadastro Fiscal – SCF; Setor de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de Contribuição de Melhoria, ITBI e Arrecadação – SCMIA; Serviço de Cadastro Mobiliário e Imobiliário – SCMI; Seção de Dívida Ativa – SDA; Execução Fiscal – EF; Serviço de Fiscalização – SF; Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros – DDLC; Diretoria de Tributação, Receita e Fiscalização – DTRF; Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Secretaria de Finanças – SEF; Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB; Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ; Atos Diversos – AD (atos originários de órgãos diversos da SR); Gabinete do Prefeito – GP; Constituição Federal – CF; Código Tributário Nacional – CTN; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06); Lei da Planta Genérica – LPG (1915/06); Lei Complementar – LC; Decreto – DEC.; Resolução – RES; Instrução Normativa – IN; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV; Diário Oficial do Município – DOM.; Câmara Municipal – CM; Poder Judiciário – PJ; Processo – PR; Crédito Tributário – CT; Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; Contribuição de melhoria – CM; Taxas do poder de polícia (taxas de licença e fiscalização) – TLF; Taxas de serviços públicos – TSP; Contribuição de iluminação Pública – CIP; Sistema Eletrônico de Informação - SEI.



NFSe
Nota Fiscal de Serviço eletrônica

Emissão de Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFSe) mudará a partir de 1º de janeiro de 2026

Em razão da Reforma Tributária e cumprimento do disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 214/2025, o município de Votorantim irá aderir ao Emissor Nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFSe) a partir de 1º de janeiro de 2026. Assim, prestadores de serviço estabelecidos no município de Votorantim passarão a emitir a NFSe de Padrão Nacional pelo emissor nacional, e não mais junto ao sistema disponibilizado pela Prefeitura de Votorantim.

Importante

A guia para pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) continuará a ser emitida pelo sistema da Prefeitura de Votorantim, após importação automática das informações do Emissor Nacional.

Permanecerão inalteradas e exigíveis as demais “obrigações acessórias”, como as declarações de serviços tomados e declarações de serviços prestados referentes a contribuintes desobrigados à emissão de nota fiscal de serviços, como instituições financeiras, oficiais de registro, tabelionatos, etc, previstas na legislação local (CTM – Lei 1602/2001 e regulamentos Decreto 3333/2004 e Decreto 5543/2019).

Para ler o comunicado na íntegra, acesse por meio do **www.sefvotorantim.sp.gov.br** ou do **QR Code** abaixo:

PREFEITURA DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE FINANÇAS